

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1995/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL**, por meio da Coordenação de Licitações, Convênios e Compras, subsidiado na Av. Walter Ananias, 990, Poço, Maceió/AL, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, observando o disposto no Decreto CONISUL nº 01/2024, alterado pelo Decreto CONISUL nº 02/2025 e Decreto CONISUL nº 09/2025; Decreto CONISUL nº 05/2026; Decreto CONISUL nº 04/2025, Decreto CONISUL nº 20/2025, e regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, consoante as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 20 de março de 2026

Horário: 09:01h

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço global do lote

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Impugnações e Esclarecimentos até às 23h59min do dia 16 de março de 2026

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares e calçados destinados aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I e II dos municípios consorciados e conveniados ao CONISUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, no anexo II.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as disposições do item 13 do termo de referência anexo I deste Edital.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 46

4.5.1.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. O envio da proposta de preços física, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, e ainda:

5.3.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

5.3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

5.3.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

5.3.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8. Além da proposta FÍSICA, caberá ao licitante interessado enviar sua proposta de preços mediante o seu preenchimento no sistema eletrônico, nos termos do tópico a seguir.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O licitante também deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada lote, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada lote ofertado, se necessário;

6.1.3. Fabricante de cada lote ofertado;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer **lance inferior ao último por ele ofertado** e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de desclassificação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Os documentos previstos nos itens 13.12, 13.13, 13.14 e 13.15 do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, os documentos exigidos para habilitação dos licitantes, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas)** horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto

no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.15. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.3.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual

período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.24. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante melhor classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Consórcio, ficando disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, inclusive o órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, observados os requisitos previstos no item 4 do ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas por licitantes integrantes do cadastro de reservas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

12.2.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a

comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto CONISUL n.º 04/2025, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

20.1.3. não celebrar o contrato, ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5. fraudar a licitação;

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.8. praticar alguma das condutas definidas como ato lesivo, previstas no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, nos termos do art. 3º do Decreto CONISUL n.º 04/2025:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Superintendente do CONISUL reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão do Presidente do Consórcio, que decidirá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

20.4.1. Caso a sanção aplicada seja sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o pedido de reconsideração poderá ser apresentado ao Presidente do CONISUL no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.5. A aplicação das sanções administrativas será divulgada na Imprensa Oficial utilizada pelo Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL, sem prejuízo do registro no cadastro de fornecedores, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, após o devido transitado em julgado, nos termos do art. 59 do Decreto CONISUL n.º 04/2025.

20.6. A apuração e aplicação das sanções administrativas decorrentes do presente Edital observarão os parâmetros, critérios e procedimentos dispostos no Decreto CONISUL n.º 04/2025, ou outro que o substitua, e na Lei Federal n.º 14.133/2021.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando eventual alteração do Edital e anexos, ocasionada em função da apreciação da impugnação, não comprometer a formulação das propostas.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. O Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no seguinte endereço: Av. Walter Ananias, 990, Poço. Cep: 57.025-510- Maceió/AL, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 17:00h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Apêndice A do ANEXO III – Cadastro de Reserva;

ANEXO IV – TERMO DE CONTRATO;

ANEXO V – DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

Maceió/AL, 05 de março de 2025

Carla Carvalho de Albuquerque Lins
Agente de Contratação
Mat. 049

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0001995/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares e calçados destinados aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I e II dos municípios consorciados e conveniados ao CONISUL, voltados à padronização, identificação visual e promoção de condições adequadas de acesso e permanência nas unidades escolares, contribuindo para o fortalecimento do ambiente educacional e para a equidade entre os alunos da rede pública de ensino, de acordo com as especificações qualitativas consignadas no Estudo Técnico Preliminar e as quantidades baseadas nos dados referentes ao último Censo Escolar, devidamente consolidados por município, conforme documentação juntada aos autos do processo administrativo em curso.

1.1.1.1. Cumpre registrar que foi publicada a Intenção de Registro de Preços (IRP); contudo, em razão da proximidade do início do ano letivo de 2026 e da necessidade de dar celeridade ao procedimento licitatório, optou-se por dar prosseguimento à licitação.

1.1.1.2. Considerou-se, ainda, que a articulação entre o CONISUL e os Municípios consorciados e conveniados, para fins de levantamento e indicação das quantidades pretendidas, demandaria tempo excessivo, o que poderia comprometer o cronograma previsto.

1.1.1.3. Os descritivos dos itens pretendidos, bem como as respectivas quantidades e demais informações pertinentes, encontram-se apresentados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTD.
1	CAMISETA BÁSICA MANGA CURTA: Confeccionada em meia malha PV na cor branca, com recortes nos ombros e viés da gola em cores a definir. Composição do tecido: 67% poliéster e 33% viscose anti-pilling, gramatura de 170 g/m ² e boa resistência ao desgaste. Gola em ribana canelada 1x1, com 2 cm de largura, composta por 67% poliéster, 31% viscose e 2% elastano, gramatura de 280 g/m ² . Fabricação do corpo e mangas em overloque, bainha das mangas com recorte do mesmo tecido e 2 cm de largura, e barra do corpo com 2 cm em costura galoneira com duas agulhas. Todas as costuras devem ser realizadas com linha 100% poliéster. A peça com acabamento limpo, resistente e confortável.	UND	575.952

2	<p><u>CAMISETA BÁSICA MANGA LONGA:</u> Confeccionada em meia malha PV na cor branca, com recortes nos ombros e viés da gola em cores a definir. O tecido deverá possuir composição de 67% poliéster e 33% viscose anti-pilling, gramatura de 170 g/m² e boa resistência ao desgaste. Gola em ribana canelada 1x1, com 2 cm de largura, composta por 67% poliéster, 31% viscose e 2% elastano, com gramatura de 280 g/m². Fabricação do corpo e mangas em overloque, bainhas das mangas com 2 cm de largura e barra do corpo com 2 cm em galoneira com duas agulhas. Todas as costuras devem ser realizadas com linha 100% poliéster. A peça deve ser com acabamento limpo, confortável, resistente e durável.</p>	UND	575.952
3	<p><u>CAMISETA BÁSICA REGATA:</u> Confeccionada em meia malha PV na cor branca, com recortes nos ombros e viés da gola em cores a definir. O tecido do corpo, viés e recortes devem possuir composição de 67% poliéster e 33% viscose anti-pilling, gramatura de 170 g/m² e boa resistência ao desgaste. A gola será confeccionada em ribana canelada 1x1 com 2 cm de largura, composta por 67% poliéster, 31% viscose e 2% elastano, com gramatura de 280 g/m² e estrutura de malha dupla. A fabricação do corpo será realizada em overloque, utilizando linha 100% poliéster 120, com densidade de 3,5 fios por centímetro. As aberturas das cavas com acabamento em viés do mesmo tecido com 2 cm de largura, costuradas em overloque com a mesma densidade de pontos. A barra do corpo deverá possuir 2 cm de largura, confeccionada em galoneira com duas agulhas externas e trançado interno. A peça apresenta acabamento limpo, resistente, confortável e adequado ao uso.</p>	UND	287.976
4	<p><u>BERMUDA (MASCULINA):</u> Confeccionada em tecido tipo microfibra, em cor a definir, composta por 93% poliéster e 7% poliamida, com estrutura maquineta, gramatura de 110 g/m², espessura média de 27 µm e aplicação de camada water resistant (WR). Apresentar boa resistência à tração, alongamento adequado e fios de urdume e trama de alta performance. Possuir faixa lateral (vivo) vertical em microfibra peletizada na cor a ser indicada pelo município contratante, com 1,5 cm de largura, gramatura de 105 g/m² e composição 100% poliéster, também com tratamento WR. A fabricação deverá incluir fechamento das laterais e entrepernas em interlock, com linha 100% poliéster de alta resistência. Os ganchos frontal e traseiro serão costurados em interlock, com aplicação de travete para reforço. A cintura deve possuir elástico de 4 cm de largura, aplicado em overloque e rebatido em máquina elástica. A barra das pernas deverá apresentar acabamento em overloque e dobra de 2 cm, finalizada em pespontadeira. Os bolsos são do tipo faca, com forro do mesmo tecido, costurados em interlock e reforçados com</p>	UND	149.496

	pespontos em reta. A peça final deverá apresentar excelente acabamento, resistência, conforto e durabilidade.		
5	BERMUDA DE HELANCA: Confeccionada em material 100% poliéster, gramatura aproximada de 260 g/m ² e fio título 150/48 Ne, com solidez mínima de cor ao suor ácido equivalente à nota 4. O corpo da peça e os recortes laterais serão produzidos em helanca, com cores a serem definidas. A cintura será fabricada com elástico de 4 cm, aplicado em overloque e rebatido em máquina elástica de catraca com quatro agulhas, costurado emanel para maior resistência. Os ganchos frontal e traseiro deverão ser fechados em overloque, utilizando linha 100% poliéster e densidade aproximada de 3,5 pontos por centímetro. As laterais serão com recorte de 2 cm de largura, aplicado em overloque na mesma densidade de pontos. A bainha da perna deve possuir barra de 2 cm, costurada em galoneira de duas agulhas, com trançado interno e acabamento reforçado. A peça incluirá bolsos laterais tipo faca, com forro do mesmo tecido da bermuda e pesponto realizado em máquina reta de uma agulha.	UND	138.510
6	SHORT SAIA DE HELANCA: Confeccionado em tecido helanca para o corpo e para o recorte lateral, ambos com cor a definir, composto por 100% poliéster, gramatura de 260 g/m ² e fio título 150/48, com solidez mínima de cor ao suor ácido grau 4. A peça deve possuir cintura com elástico de 4 cm aplicado em overloque e rebatido em máquina elástica, garantindo reforço e melhor ajuste. O gancho frontal e traseiro será fechado em overloque com aproximadamente 3,5 fios por centímetro, padrão também aplicado nas costuras laterais. A bainha das pernas deve apresentar largura de 2 cm, executada em máquina galoneira com duas agulhas externas e trançado interno. Incorporar sobrepano frontal que forma a parte de saia, fixado na lateral direita por fechamento em overloque e no cós junto ao elástico, enquanto a lateral esquerda e a barra do sobrepano devem possuir acabamento de 1 cm em galoneira. O modelo inclui ainda aplicação de galão vertical nas laterais, com 1	UND	94.359

	<p>cm de largura, confeccionado no mesmo tecido do short saia.</p>		
7	<p><u>CALÇA UNISSEX:</u> Confeccionada em tecido tipo tadel, na cor a definir, composto por 100% poliéster, apresentando construção em ligamento maquinado, gramatura aproximada de 114 g/m² e espessura média de 27 ± 5. O tecido deverá atender aos requisitos de resistência, com carga mínima de ruptura superior a 60,700 KGF/50 mm no sentido longitudinal e acima de 115 KGF/50 mm no sentido transversal, além de alongamento de aproximadamente 14% no sentido longitudinal e superior a 13% no transversal. A estrutura têxtil deve ser apresentada com cerca de 31 ± 3 fios por centímetro na direção transversal e 40 ± 3 fios por centímetro na direção longitudinal. O forro interno será confeccionado em meia malha PV na cor branca, com composição de 65% poliéster e 33% viscose, com característica anti-pilling, na gramatura aproximada de 170 g/m² e resistência mínima equivalente a 500 ciclos de pilling, com nota mínima. A peça deve possuir cintura: Elástico de 4 cm prego no overloque e rebatido na máquina elástica de catraca 4 agulhas ponto corrente, costuradas em anel, para reforço costurado com linha 100% poliéster 80. Os ganchos frontal e traseiro, fechado em overloque com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% Poliéster 120. As laterais: Fechado com aplicação de recorte com 2 cm de largura, realizado em máquina overloque com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% Poliéster 120. Bainha da Perna: Barra com 2,0 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externas e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster. Bolso com forro do mesmo tecido da calça, tipo faca, nas laterais com pesponto em máquina reta uma agulha. A peça deve ser produzida de forma a garantir bom caimento, conforto térmico e resistência ao uso contínuo, considerando as propriedades técnicas dos materiais descritos.</p>	UND	287.976

8	<p>VESTIDO INFANTIL: Confeccionado em meia malha piquet, tanto no corpo quanto no recorte de babado, ambos em cor a definir. A malha utilizada no corpo, mangas e babado deve possuir a composição de 50% algodão e 50% poliéster, com gramatura aproximada de 210 g/m² e variação dimensional de até ±5%, garantindo bom caimento, conforto e resistência. A gola será produzida em retilínea canelada 1x1 no modelo polinho, aplicada em overloque com reforço em viés de 1 cm e pesponto em costura reta de uma agulha. As costuras devem apresentar 3,5 fios por centímetro, com tolerância de 0,5 mm por centímetro, utilizando linha 100% poliéster 120. A fabricação do corpo e das mangas será realizada em overloque, mantendo 3,5 fios por centímetro e a mesma tolerância e tipo de linha, assegurando resistência e acabamento uniforme. A malha deve apresentar solidez de cor adequada para lavagem doméstica a 40°C, com níveis mínimos de solidez 4 para migração em poliéster e algodão, além de alteração também mínima 4, preservando o aspecto visual da peça após o uso e lavagem. A gola polo e os punhos das mangas são confeccionados em retilínea canelada 1x1, na cor a definir, com composição de 50% algodão e 50% viscose, mantendo tolerância de até ±5% e garantindo elasticidade, durabilidade e conforto ao vestir.</p>	UND	40.328
9	<p>TAPA FRALDA: Confeccionado em meia malha PV no corpo e nos recortes laterais, ambos em cor a definir, composta por 67% poliéster e 33% viscose anti-pilling, com gramatura aproximada de 170 g/m² e boa resistência ao desgaste pelo uso e lavagem. A malha deve apresentar estrutura tipo jersey, título de fio 30/1 e densidade aproximada de 23 carreiras e 17 colunas por centímetro, garantindo maciez, elasticidade equilibrada e estabilidade dimensional. O tecido deve também possuir resistência ao pilling, com desempenho mínimo equivalente a 500 ciclos. A cintura será acabada com elástico de 2 cm, aplicado em overloque e rebatido em máquina galoneira de duas agulhas com ponto trançado, utilizando linha 100% poliéster 120. Os ganchos frontal e traseiro serão fechados em overloque com aproximadamente 3,5 fios por centímetro e tolerância de meio ponto por centímetro, garantindo resistência estrutural. As laterais devem possuir recortes de 2 cm, igualmente fechadas em overloque, mantendo a mesma densidade de pontos. A bainha das pernas deve receber elástico de 1 cm aplicado em overloque e rebatido em galoneira de duas agulhas com ponto trançado, também com linha de poliéster 120, proporcionando ajuste confortável e seguro ao corpo do bebê.</p>	UND	40.209

<p>10</p>	<p>BLUSA/JAQUETA COM CAPUZ: Confeccionada em tecido tipo tactel 100% poliéster, de gramatura aproximada de 114 g/m², estrutura maquineta, espessura média e boa resistência mecânica, apresentando adequada solidez, alongamento e densidade de fios tanto no sentido longitudinal quanto transversal. O capuz deve receber forro em meia malha PV na cor branca, composta por poliéster e viscose anti-pilling, com gramatura aproximada de 170 g/m². A fabricação do corpo, cavas e mangas raglã será realizada em máquina interlock, com fechamento padronizado em costuras firmes e linha 100% poliéster. O capuz será fabricado com tecido externo da jaqueta e forro interno em PV, também será costurado em interlock, com pesponto externo para reforço e acabamento. A barra do corpo e das mangas será aplicada em ribana 2x2, utilizando linha resistente e costura uniforme. Os bolsos laterais são do tipo faca, embutidos com forro no mesmo tecido, fechados em interlock e finalizados com pesponto em reta para reforço. As mangas raglã deverão receber duas faixas aplicadas em galão de 1 cm cada, posicionadas paralelamente com espaçamento de 1 cm entre elas. Na parte frontal, será incorporado um recorte de 4 cm de largura com acabamento inferior dobrado e aplicação de faixa refletiva cinza de aproximadamente 1 cm. O fechamento da jaqueta será feito por zíper de nylon na cor a ser indicada pelo município contratante, pespontado desde a barra até a base do capuz, com puxador metálico niquelado personalizado com o nome do município em baixo relevo. Na área frontal interna, é aplicado meio forro para embutir o zíper, utilizando o mesmo tecido e cor da jaqueta, garantindo acabamento limpo e reforçado.</p>	<p>UND</p>	<p>287.976</p>
<p>11</p>	<p>MEIA ESCOLAR: Confeccionada na cor branca, utilizando composição têxtil de 58% algodão, 38% poliamida e 4% elastodieno, garantindo conforto, elasticidade e resistência adequadas ao uso contínuo. O material deve apresentar gramatura aproximada de 195 g/m², com variação aceitável de até 3%, assegurando consistência e durabilidade do tecido. As propriedades físicas exigidas incluem resistência mínima ao estouro de 10 kgf/cm², encolhimento máximo de 12% e alongamento máximo de 12%, de modo a manter a integridade da peça após lavagens e uso prolongado. A peça deve possuir calcanhar verdadeiro na mesma cor, punho em meia malha estruturada em disposição 1x1, proporcionando ajuste adequado, e fechamento realizado em máquina remalhadeira, garantindo acabamento uniforme e sem saliências. A meia deverá conter proteção antimicrobiana incorporada diretamente às fibras de algodão, conferindo ação bactericida e fungicida eficiente contra microrganismos que causam odores, alergias, micoses e outros problemas</p>	<p>PAR</p>	<p>575.952</p>

	<p>podológicos. Esse tratamento deve assegurar higienização prolongada, conforto e bem-estar ao usuário, com eficácia comprovada em ensaios específicos para ação antimicrobiana em bactérias e fungos.</p>		
12	<p>TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO: O tênis deve ser fabricado pelo processo de montagem com fixação da sola ao cabedal por meio do sistema de injeção direta da borracha da banda lateral/solado sobre a lona do cabedal, atendendo à numeração do 31 ao 44. As dimensões devem seguir os padrões comerciais da escala francesa, cujo fator de conversão entre números é de 0,66667 cm, sendo que a aferição da medida final será realizada na palmilha amortecedora ou na palmilha de overloque, admitindo-se variação de até 3% (+/-);</p> <p>Cabedal: Incluindo gáspea, laterais e lingueta, deve ser confeccionado em lona 100% algodão, com gramatura mínima de 300 g/m², cor a ser indicada pelo município contratante, dublado/desengomado com reforço mínimo de 230 g/m², perfazendo gramatura total mínima de 530 g/m²;</p> <p>Contraforte: Localizado na região do calcanhar deve ser produzido na mesma lona 100% algodão de 300 g/m² na cor a ser indicada pelo município contratante. Todo o interior do tênis deve ser forrado com tecido poliéster preto, com gramatura mínima de 130 g/m²;</p> <p>Gáspea: Deve ser completamente debruada, com debrum de largura mínima de 12 mm, material que não desfie e na mesma cor do cabedal. As costuras devem apresentar de 3 a 4 pontos por centímetro, com arremate de ao menos dois pontos nas extremidades; as costuras aparentes externas devem ser duplas, com afastamento entre 2,2 mm e 2,6 mm. A linha utilizada deve ser de poliamida (nylon) nº 40, na cor branca. O tênis deve acompanhar um par de cadarços brancos, produzidos em algodão, armação trançada e formato chato, com largura mínima de 7 mm e comprimento proporcional ao número do calçado;</p> <p>Ilhoses: Devem ser confeccionados em alumínio com acabamento natural e diâmetro interno mínimo de 5 mm;</p> <p>Biqueira, Sobre biqueira e Banda Lateral: Devem ser produzidas em composto elastomérico termoplástico à base de policloreto de vinila (PVC), na cor branca, sendo estes componentes predominantes. A biqueira e a sobre biqueira devem possuir espessura mínima de 1,4 mm; a sobre biqueira deve possuir gravação de reforço e o friso deve ser na cor preta. Na lateral externa do calçado deverá ser aplicada uma etiqueta em resina termocolante contendo o nome e o brasão do município;</p> <p>Palmilha Amortecedora: Deve ser composta por material expandido EVA/PEBD com polímeros de origem renovável, inodora, com propriedades DR 16 ±3 shore A e DR 32 ±4 asker C, densidade 0,10 ±0,02 g/cm³, contendo</p>	PAR	203.952

	<p>bolha amortecedora calcânea produzida em gel termoplástico de policloreto de vinila transparente; Sola: Componente inferior do calçado, deve ser confeccionada em borracha SBR na cor preta, possuir gravação permanente da numeração e apresentar formato antiderrapante.</p>		
<p>13</p>	<p>TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO: O tênis deve ser fabricado no processo de montagem, com fixação da sola ao cabedal pelo processo direto da borracha da banda lateral / solado e na lona do cabedal. Numeração: 31 ao 44. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). A Cor e Material do Cabedal e Lingueta: A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor a ser indicada pelo município contratante, devendo estar dublada/desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto; Contraforte: O contraforte será localizado na região do calcanhar devendo ser em lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado na cor a ser indicada pelo município contratante. Forro: O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m²) na cor preto; Debrum e Costuras: A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras devem ter de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor branco; Fechamento em Velcro: O tênis deverá ser entregue, com fechamento via velcro, constituído por lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor a ser definida pelo município contratante, devendo estar dublada/desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto, personalizado com o brasão do município unido a velcros macho e fêmea por meio de costuras. (aplicar etiqueta termocolante de tecido na tira de velcro), visando garantir a função de fechamento e sustentação do pé; Ilhoses: Devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm;</p>	<p>PAR</p>	<p>84.024</p>

Biqueira, Sobre Biqueira, Banda Lateral: Devem ser de uma composição elastomérica, composta por termoplástico policloreto de vinila na cor branco. Sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm;

Cores: A biqueira e a banda lateral devem ser na cor branco, a sobre biqueira na cor branco, com o friso na cor preto. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa;

Etiqueta: Deverá ser colocada na lateral do tênis uma etiqueta composta por resina termocolante com o nome e o brasão do município;

Palmilha Amortecedora: Composição a base de material expandido à base de EVA/PEBD, polímeros com origem de fonte renovável, produto inodoro, DR 16 +-3 shore A e DR 32 +-4 asker C, densidade 0,10 +- 0,02 g/cm³. Bolha amortecedora na região calcânea, confeccionada em termoplástico gel policloreto de vinila transparente;

Sola: Peça integrante da base inferior do calçado que deverá ser fabricado em borracha de butadieno estireno (SBR), na cor preta, devendo ter a gravação dos tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante.

1.1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.1.2.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:

1.1.2.1.1. A **Camiseta Básica Manga Curta**, deverá ser confeccionada com as seguintes características de tecido:

- a) Tecido Corpo: Meia Malha PV Cor: Branca;
- b) Tecido recorte (detalhe ombro): Meia Malha PV <> Cor: A definir;
- c) Tecido viés (friso da gola): Meia Malha PV <> Cor: A definir;
- d) Composição do tecido: Corpo, Mangas, Viés e recorte: Malha composta de 67% Poliéster e 33% Viscose anti-pilling;
- e) Gramatura (ABNT NBR 10591/08): 170 g/m² (tolerância + ou - 4%);
- f) Pilling (mínimo 500 ciclos) ISO 12945-2 - resultado mínimo 3;
- g) Ribana confeccionada com as seguintes características de tecido:
 - g.1) Tecido Ribana: canelado 1 x 1 <> Cor: a definir;
 - h) Composição: ABNT NBR 11914 - 67% Poliéster, 31% Viscose e 02% Elastano (tolerância + ou - 5%);
 - i) Gramatura: ABNT NBR 10591 - 280 g/m² (tolerância + ou - 5%); e
 - j) Ligamento: NBR 13462 - Malha dupla ribana 1 x 1.

1.1.2.1.1.1. Confeção da Camiseta Básica Manga Curta - Manufatura:

- a) Gola: Sanfonada em ribana 1x1, com 2,0 cm de largura, aplicada costurada em overloque, costuras apresentando 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 por cm, linha 100% poliéster 120;

- b) Corpo e mangas: montagem (fechamento) do corpo e mangas em overloque com costuras com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0.5 pontos por cm, com linha 100% poliéster 120;
- c) Bainha mangas: recorte do mesmo tecido da camiseta com 2,0 cm de largura, com costura em overloque, costuras com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0.5 pontos por cm, com linha 100% poliéster 120; e
- d) Bainha corpo: Barra Corpo, com 2,0 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externas e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, c/ linha 100% poliéster 120.

1.1.2.1.1.2. Medidas do Produto Acabado:

Item	Descrição	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Comprimento do corpo	44,0	47,0	50,0	53,0	56,0	59,0	63,0	69,0	72,0	75,0	78,0
B	Largura do corpo	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	50,0	53,0	56,0	59,0
C	Comprimento da manga	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0
D	Abertura da manga	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0
E	Circunferência da manga	38,0	38,0	40,0	42,0	42,0	44,0	44,0	46,0	48,0	52,0	52,0

1.1.2.1.2. A **Camiseta Básica Manga Longa**, deverá ser confeccionada com as seguintes características de tecido:

- a) Tecido Corpo: Meia Malha PV Cor: Branca;
- b) Tecido recorte (detalhe ombro): Meia Malha PV <> Cor: A definir;
- c) Tecido viés (friso da gola): Meia Malha PV <> Cor: A definir;
- d) Composição do tecido: Corpo, Mangas, Viés e recorte: Malha composta de 67% Poliéster e 33% Viscose anti-pilling;
- e) Gramatura (ABNT NBR 10591/08): 170 g/m² (tolerância + ou - 4%);
- f) Pilling (mínimo 500 ciclos) ISO 12945-2 - resultado mínimo 3.;
- g) Ribana confeccionada com as seguintes características de tecido:
 - g.1) Tecido Ribana: canelado 1 x 1 <> Cor: a definir;
- h) Composição: ABNT NBR 11914 - 67% Poliéster, 31% Viscose e 02% Elastano (tolerância + ou - 5%);
- i) Gramatura: ABNT NBR 10591 - 280 g/m² (tolerância + ou - 5%);
- j) Ligamento: NBR 13462 - Malha dupla ribana 1 x 1.

1.1.2.1.2.1. Confeção da Camiseta Básica Manga Longa - Manufatura:

- a) Gola: Sanfonada em ribana 1x1, com 2,0 cm de largura, aplicada costurada em overloque, costuras apresentando 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 por cm, linha 100% poliéster 120;
- b) Corpo e mangas: montagem (fechamento) do corpo e mangas em overloque com costuras com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0.5 pontos por cm, com linha 100% poliéster 120;

c) Bainha mangas: recorte do mesmo tecido da camiseta com 2,0 cm de largura, com costura em overloque, costuras com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0.5 pontos por cm, com linha 100% poliéster 120.; e

d) Bainha corpo: Barra Corpo, com 2,0 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externas e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, c/ linha 100% poliéster 120.

1.1.2.1.2.2. Medidas do Produto Acabado:

Item	Descrição	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Comprimento do corpo	44,0	47,0	50,0	53,0	56,0	59,0	63,0	69,0	72,0	75,0	78,0
B	Largura do corpo	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	50,0	53,0	56,0	59,0
C	Comprimento da manga	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0
D	Abertura da manga	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0
E	Circunferência da manga	38,0	38,0	40,0	42,0	42,0	44,0	44,0	46,0	48,0	52,0	52,0

1.1.2.1.3. A **Camiseta Básica Regata**, deverá ser confeccionada com as seguintes características de tecido:

- a) Tecido Corpo: Meia Malha PV Cor: Branca.;
- b) Tecido recorte (detalhe ombro): Meia Malha PV <> Cor: A definir;
- c) Tecido viés (friso da gola): Meia Malha PV <> Cor: A definir;
- d) Composição do tecido: Corpo, Mangas, Viés e recorte: Malha composta de 67% Poliéster e 33% Viscose anti-pilling;
- e) Gramatura (ABNT NBR 10591/08): 170 g/m² (tolerância + ou - 4%);
- f) Pilling (mínimo 500 ciclos) ISO 12945-2 – resultado mínimo 3;
- g) Ribana confeccionada com as seguintes características de tecido:
 - g.1) Tecido Ribana: canelado 1 x 1 <> Cor: a definir;
- h) Composição: ABNT NBR 11914 – 67% Poliéster, 31% Viscose e 02% Elastano (tolerância + ou - 5%);
- i) Gramatura: ABNT NBR 10591 – 280 g/m² (tolerância + ou - 5%); e
- j) Ligamento: NBR 13462 – Malha dupla ribana 1 x 1.

1.1.2.3.1. Confeção da Camiseta Básica Regata - Manufatura:

- a) Gola: Sanfonada em ribana 1x1, com 2,0 cm de largura, aplicada costurada em overloque, costuras apresentando 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 por cm, linha 100% poliéster 120;
- b) Corpo e mangas: montagem (fechamento) do corpo e mangas em overloque com costuras com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0.5 pontos por cm, com linha 100% poliéster 120;

- c) Bainha mangas: recorte do mesmo tecido da camiseta com 2,0 cm de largura, com costura em overloque, costuras com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0.5 pontos por cm, com linha 100% poliéster 120; e
- d) Bainha corpo: Barra Corpo, com 2,0 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externas e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, c/ linha 100% poliéster 120.

1.1.2.3.2. Medidas do Produto Acabado:

Item	Descrição	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Comprimento do corpo	44,0	47,0	50,0	53,0	56,0	59,0	63,0	69,0	72,0	75,0	78,0
B	Largura do corpo	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	50,0	53,0	56,0	59,0
C	Abertura da manga	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0
D	Circunferência da manga	38,0	38,0	40,0	42,0	42,0	44,0	44,0	46,0	48,0	52,0	52,0

1.1.2.1.4. A **Bermuda (masculina)**, deverá ser confeccionada com as seguintes características de tecido:

- a) Tecido Bermuda: tipo microfibra Cor: A definir.;
- b) Composição: microfibra 93% poliéster 7% poliamida (pes x pa) (NBR 11914);
- c) Armação (construção): ligamento estrutura tipo Maquetado (NBR 12546);
- d) Espessura do tecido: 27 +/-5 (NBR 13371);
- e) Carga da Ruptura (Longitudinal) KGF/50mm > 60.700 (NBR 11912);
- f) Carga da Ruptura (Transversal) KGF/50mm > 115 (NBR 11912);
- g) Alongamento da Ruptura (Longitudinal) 14% (NBR 11912);
- h) Alongamento da Ruptura (Transversal) > 13% (NBR 11912);
- i) Título do Fio Trama: D Tex 200/288 (NBR 13216);
- j) Título do Fio Urdume: D Tex 75/36 + 140/24 (NBR 13216);
- k) Quantidade de Fios Transversal: cm 31 +/- 3 (NBR 10588);
- l) Quantidade de Fios Longitudinal: cm 40 +/- 3 (NBR 10588);
- m) Aplicação de camada de WR (water resistant);
- n) Medição da cor (a ser definida pelo município contratante) –ABNT NBR ISO 105 J01/03 L*19, a*1 e b*-12 (tolerância + ou – 5%);
- o) Tecido faixa (vivo) lateral: tipo microfibra peletizado - Cor: a ser definida pelo município contratante, composição 100% poliéster (NBR 11914);
- p) Armação: Ligamento estrutural tipo tela (NBR 12546);
- q) Gramatura: 105 gr/m2 (tolerância 5% + ou -) (NBR 10591); e
- r) Aplicação de camada de WR (water resistant).

1.1.2.1.4.1. Confeção da Bermuda - Manufatura:

- a) Montagem: Fechamento de entre pernas e laterais em máquina interlock, com 3,5 pontos/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, costuras com linha 100% poliéster e titulagem 80 para reforço;
- b) Ganchos: Frontal montado em interlock com 3,5 pontos/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, traseiro unido através interlock com 3,5 pontos/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, nos entrepernas e gancho, deverá ser aplicado travete para segurança e reforço. Todas as operações deverão ser realizadas utilizando-se linha 100% poliéster com titulagem 80;
- c) Cintura: Com elástico de 4 cm de largura pregado no overloque e rebatido na máquina elástica de catraca 4 agulhas ponto corrente costuradas em anel, Todas as operações deverão ser realizadas utilizando-se linha 100% poliéster com titulagem 80 para reforço;
- d) Barra: Bainha das pernas, com acabamento em overloque e após dobrada com 2,0 cm de largura e costurada em pespontadeira 1 agulha ponto fixo com linha 100% poliéster, titulagem 80;
- e) Bolsos: Tipo faca, embutidos nas laterais, com forro do mesmo tecido, fechados em interlock com 3,5 pontos/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, costuras com linha 100% poliéster titulagem 80 para reforço e com pespontos para acabamento em reta 1 agulha, costurado com linha 100% poliéster, titulagem 80; e
- f) Faixa lateral (vivo) na vertical, nas laterais da bermuda com 1,5 cm de largura, aplicados em máquina 2 agulhas ponto corrente, em tecido 93% poliéster 7% poliamida, gramatura 110 gr/m².

1.1.2.1.4.2. Medidas do Produto Acabado:

Item	Descrição	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Gancho Frente	21	22,5	23,5	24,5	26	27,5	28	28,5	29	29,5	30
B	Gancho Costa	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5	31,5	32,5	32,5	33
G	Cintura Elástico	25	26	27	28	29	32	33	34	35	36	37
D	Abertura pernas	18,5	19,5	20,5	21,5	22,5	23	24,5	26,5	28,5	29,5	30,5
E	Entre pernas	13	14	14,5	17	18,5	20,5	24	24,5	25	25,5	26
F	Comprimento	30	32,5	35	36,5	38,5	41	43	45	46,5	48	49,5
H	Larg. do Bolso	11	11	12	12	12	12	13	13	14	14	15
I	Altura do Bolso	14	14	14	15	15	15	16	16	17	17	18

1.1.2.1.5. A **Bermuda em Helanca**, deverá ser confeccionada com as seguintes características de tecido:

- a) Tecido Corpo da bermuda: Helanca – Cor: a definir;
- b) Tecido recorte lateral: Helanca – Cor: a definir;
- c) Composição (ABNT NBR 11914): 100% poliéster (tolerância + ou – 5%);
- d) Gramatura (ABNT NBR 10591): 260 g/m² (tolerância + ou – 5%);
- e) Fio título (ABNT NBR 13216): 150/48 Ne >>> (variação 2% + ou -); e
- f) Solidez de cor ao suor ácido NBR ISO 105 E04 – Nota 4 (mínimo).

1.1.2.1.5.1. Confeção da Bermuda em Helanca - Manufatura:

Cintura: Elástico de 4 cm prego no overloque e rebatido na máquina elástica de catraca 4 agulhas ponto corrente, costuradas em anel, para reforço costurado com linha 100% poliéster 80;

Ganchos: gancho frontal e traseiro (costa), montado (fechado) em overloque com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% Poliéster 120;

Laterais: montado (fechado) com aplicação de recorte com 2 cm de largura, realizado em máquina overloque com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% Poliéster 120;

Bainha da Perna: Barra com 2,0 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externas e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster; e

Bolso com forro do mesmo tecido da bermuda, tipo faca, nas laterais com pesponto em máquina reta uma agulha.

1.1.2.1.5.2. Medidas do Produto Acabado:

Item	Descrição	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Gancho Frente	21	22,5	23,5	24,5	26	27,5	28	28,5	29	29,5	30
B	Gancho Costa	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5	31,5	32,5	32,5	33
C	Cintura Elástico	25	26	27	28	29	32	33	34	35	36	37
D	Abertura pernas	18,5	19,5	20,5	21,5	22,5	23	24,5	26,5	28,5	29,5	30,5
E	Entre pernas	13	14	14,5	17	18,5	20,5	24	24,5	25	25,5	26
F	Comprimento	30	32,5	35	36,5	38,5	41	43	45	46,5	48	49,5
G	Larg. do Bolso	11	11	12	12	12	12	13	13	14	14	15
H	Altura do Bolso	14	14	14	15	15	15	16	16	17	17	18

1.1.2.1.6. O **Short Saia em Helanca**, deverá ser confeccionado com as seguintes características de tecido:

- Tecido Corpo da bermuda: Helanca – Cor: a definir;
- Tecido recorte lateral: Helanca – Cor: a definir;
- Composição (ABNT NBR 11914): 100% poliéster (tolerância + ou – 5%);
- Gramatura (ABNT NBR 10591): 260 g/m² (tolerância + ou – 5%);
- Fio título (ABNT NBR 13216): 150/48 Ne >> (variação 2% + ou -); e
- Solidez de cor ao suor ácido NBR ISO 105 E04 – Nota 4 (mínimo);

1.1.2.1.6.1. Confeção de Short Saia em Helanca - Manufatura:

- Cintura: Elástico de 4 cm prego no overloque e rebatido na máquina elástica de catraca 4 agulhas ponto corrente, costuradas em anel, para reforço costurado com linha 100% poliéster 80;
- Gancho: Gancho frontal e traseiro (costa), montado (fechado) em overloque com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% Poliéster 120;
- Laterais: Montado (fechado) em overloque com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% Poliéster 120;

- d) Bainha da Perna: Barra com 2,0 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externas e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% Poliéster;
- e) Sobre pano (Sobre saia): acréscimo de sobre pano frontal, formando o formato de saia frontal, preso na lateral direita através de fechamento em overloque e no cós juntamente com o elástico da cintura, lateral esquerda e barra com 1,0 cm de largura com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% Poliéster; e
- f) Galão, nas laterais com 1,0 cm de largura, aplicados na vertical em máquina 2 agulhas galoneira, no mesmo tecido dos shorts saia.

1.1.2.1.6.2. Medidas do Produto Acabado:

Item	Descrição	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Gancho Frente	21	22,5	23,5	24,5	26	27,5	28	28,5	29	29,5	30
B	Gancho Costa	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5	31,5	32,5	32,5	33
C	Cintura Elástico	25	26	27	28	29	32	33	34	35	36	37
D	Abertura pernas	18,5	19,5	20,5	21,5	22,5	23	24,5	26,5	28,5	29,5	30,5
E	Entre pernas	13	14	14,5	17	18,5	20,5	24	24,5	25	25,5	26
F	Comprimento	30	32,5	35	36,5	38,5	41	43	45	46,5	48	49,5
G	Altura Sobre Pano	31	33,5	36	37,5	39,5	42	44	46	47,5	49	50,5

1.1.2.1.7. A Calça Unisex, deverá ser confeccionada com as seguintes características de tecido:

- a) Tecido: tipo tactel <> Cor: a definir;
- b) Composição: poliéster 100%;
- c) Armação (construção): ligamento estrutura tipo Maquetado (NBR 12546);
- d) Gramatura: 114 g/m² (tolerância + ou - 5%) - (NBR 10591);
- e) Espessura do tecido: 27 +/- 5 (NBR 13371);
- f) Carga da ruptura (longitudinal) KGF/50mm > 60.700 (NBR 11912);
- g) Carga da ruptura (transversal) KGF/50 mm > 115 (NBR 11912);
- h) Alongamento da ruptura (longitudinal) 14% (NBR 11912);
- i) Alongamento da ruptura (transversal) > 13% (NBR 11912);
- j) Quantidade de fios transversal: cm 31 +/- 3 (NBR 10588);
- k) Quantidade de fios longitudinal: cm 40 +/- 3 (NBR 10588);
- l) Tecido forro: Meia malha PV <> Cor: Branca;
- m) Composição do tecido: Malha composta de 65% de poliéster e 33% viscose anti-pilling;
- n) Gramatura (ABNT NBR 10591/08): 170 g/m² (tolerância + ou - 4%); e
- o) Pilling (mínimo 500 ciclos) ISO 12945-2 - resultado mínimo 3.

1.1.2.1.7.1. Confeção de Calça Unisex - Manufatura:

- a) Montagem (corpo / cava e mangas raglã): Fechamento de corpo e mangas em máquina interlock, com 3,5 pontos/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, costuras com linha 100% poliéster titulação 120;
- b) Capuz: montado externamente no tecido da jaqueta e internamente em tecido PV, montado em máquina interlock, com 3,5 pontos/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, costuras com linha 100% poliéster titulação 120 e aplicado pesponto externo de reta 1 agulha para reforço e acabamento, com linha 100% poliéster, titulação 120.;
- c) Barra: das Mangas e do Corpo em ribana 2 x 2, aplicada em máquina interlock, com 3,5 pontos/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, costuras com linha 100% poliéster titular 80;
- d) Bolsos: Tipo faca embutidos, nas laterais com forro do mesmo tecido, fechados em interlock com 3,5 pontos/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, costuras com linha 100% poliéster titulação 120 para reforço e com pespontos para acabamento em reta 1 agulha, costurado com linha 100% poliéster, titulação 120;
- e) Mangas tipo raglã com aplicação de 2 duas Faixas (viés Galão) nas mangas: com 1,0 cm de largura e distância entre eles de 1,0 cm, aplicado em galoneira 2 agulhas ponto corrente;
- f) Recorte frontal com 4 cm de largura com acabamento na parte inferior dobrado e rebatido uma faixa (viés) refletivo na cor a ser definida com aproximadamente 1,0 cm de largura;
- g) Zíper: O zíper da jaqueta deverá ser de nylon na cor a ser definida, pregado e pespontado em máquina reta do início da barra até o pé do capuz. O zíper deverá possuir acabamento de metal niquelado e no seu cursor em baixo relevo o nome da cidade; e
- h) Forro: deverá ser aplicado um meio forro frontal para embutir o zíper no mesmo tecido e cor da Jaqueta.

OBSERVAÇÃO: Todas as costuras de fechar ombro, laterais, mangas, recortes deverão ser costurados em máquina interlock.

1.1.2.1.7.2. Medidas do Produto Acabado:

Item	Descrição	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Gancho frente	24	25	26	28	29	30	31	32	33	34	35
B	Gancho Costa	27	29	31	32	33	34	35	36	37	38	39
C	Cintura c/Elast	25	27	29	30	31	32	33	34	35	37	38
D	Entre pernas	45	49	53	58	62	65	68	72	74	78	82
E	Abert. Pernas	16	17	18	19	20	21	22	24	25	26	27

1.1.2.1.8. O Vestido Infantil, deverá ser confeccionado com as seguintes características de tecido:

- a) Tecido Corpo: Meia Malha Piquet Cor: A definir;
- b) Tecido recorte babado: Meia Malha Piquet Cor: A definir;
- c) Composição da Malha Corpo, Mangas e Babado: 50% Algodão e 50% Poliéster – ABNT NBR 11914 (tolerância + ou – 5%);
- d) Gramatura (ABNT NBR 10591: 210 g/m² (variação dimensional + ou – 5%);
- e) Ligamento (NBR 13462) Malha;

- f) Solidez de cor a lavagem doméstica 40°. -10 esferas de aço – Detergente ECE com fosfato (ABNT NBR ISO 105 C06/10): Migração poliéster mínimo 4; Migração algodão mínimo 4; alteração 4;
- g) Gola confeccionada com as seguintes características:

g.1) Gola Polo e punhos de manga em Retilínea: Canelado 1 x 1 Cor: A definir

g.2) Composição: 50% algodão, e 50% viscose (tolerância + ou – 5%).

1.1.2.1.8.1. Confeção de Vestido Infantil - Manufatura:

- a) Gola: Polinho em retilínea canelada 1x1. Deverá ser pregada em overloque e aplicação de viés para reforço e acabamento com 1cm de largura, com pesponto para reforço em costura reta a uma agulha, costuras apresentando 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5mm por cm, linha 100% poliéster 120; e
- b) Corpo e Mangas: montagem (fechamento) do corpo e mangas em overloque, costuras com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0.5 pontos por cm, com linha 100% poliéster 120.

1.1.2.1.8.2. Medidas do Produto Acabado:

ITEM	MEDIDAS	0 -BB	1 -BB	2 - BB	4A
A	Comprimento do Corpo	57	59	62	65
B	Comprimento da Manga	15	16	18	20
C	Tórax	24	25	26,5	27,5

1.1.2.1.9. O Tapa Fralda, deverá ser confeccionado com as seguintes características de tecido:

- a) Tecido Corpo: Meia Malha PV Cor: A definir;
- b) Tecido recorte (lateral): Meia Malha PV Cor: A definir;
- c) Composição do tecido: Corpo, Mangas, Viés e recorte: ABNT NBR 11914 - 67% Poliéster e 33% Viscose anti-pilling;
- d) Gramatura (ABNT NBR 10591/08): 170g/m² (tolerância + ou – 4%);
- e) Peeling (mínimo 500 ciclos) ISO 12945-2 – resultado mínimo 3;
- f) Fio título: ABNT NBR 13216 - 30/1 Ne >> (variação 2% + ou -);
- g) Armação: Jersey; e
- h) Densidade de malhas: ABNT NBR 12060 –carreiras 23 e colunas 17 por cm (Variação 2% + ou -).

1.1.2.1.9. Confeção de Tapa Fralda - Manufatura:

- a) Cintura: Elástico de 2 cm costurado em máquina overloque e rebatido na máquina galoneira 2 agulhas (ponto trançado) costurado com linha 100% poliéster 120;
- b) Ganchos: gancho frontal e traseiro (costa), montado (fechado) em overloque com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120;

- c) Laterais: recorte lateral, fechado em overloque com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% algodão com largura de 2 cm; e
- d) Bainha da Perna: Elástico de 1 cm costurado em máquina overloque e rebatido na máquina galoneira 2 agulhas (ponto trançado) costurado com linha 100% poliéster 120

1.1.2.1.9.2. Medidas do Produto Acabado:

ITEM	MEDIDAS	0 -BB	1 -BB	2 - BB	4A	6A	8A
A	Comprimento	24	26	27	29	31	32
B	Entre pernas	6	7	8	9	10	11
C	Barra	21	22	23	24	25	26
D	Quadril	28	29	30	31	32	33

1.1.2.1.10. A Blusa/Jaqueta, deverá ser confeccionada com as seguintes características de tecido:

- a) Tecido Jaqueta: tipo tadel <> Cor: a definir;
- b) Composição: poliéster 100%;
- c) Armação (construção): ligamento estrutura tipo Maquetado (NBR 12546);
- d) Gramatura: 114 g/m² (tolerância + ou - 5%) - (NBR 10591);
- e) Espessura do tecido: 27 +/- 5 (NBR 13371);
- f) Carga da ruptura (longitudinal) KGF/50mm > 60.700 (NBR 11912);
- g) Carga da ruptura (transversal) KGF/50 mm > 115 (NBR 11912)
- h) Alongamento da ruptura (longitudinal) 14% (NBR 11912);
- i) Alongamento da ruptura (transversal) > 13% (NBR 11912);
- j) Quantidade de fios transversal: cm 31 +/- 3 (NBR 10588);
- k) Quantidade de fios longitudinal: cm 40 +/- 3 (NBR 10588);
- l) Tecido forro do capuz: Meia malha PV <> Cor: Branca;
- m) Composição do tecido: Malha composta de 65% de poliéster e 33% viscose anti-pilling;
- n) Gramatura (ABNT NBR 10591/08): 170 g/m² (tolerância + ou - 4%); e
- o) Pilling (mínimo 500 ciclos) ISO 12945-2 - resultado mínimo 3.

1.1.2.1.10.1. Confeção de Blusa/Jaqueta - Manufatura:

- a) Montagem (corpo / cava e mangas raglã): Fechamento de corpo e mangas em máquina interlock, com 3,5 pontos/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, costuras com linha 100% poliéster titulação 120;
- b) Capuz: montado externamente no tecido da jaqueta e internamente em tecido PV, montado em máquina interlock, com 3,5 pontos/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, costuras com linha 100% poliéster titulação 120 e aplicado pesponto externo de reta 1 agulha para reforço e acabamento, com linha 100% poliéster, titulação 120;
- c) Barra: das Mangas e do Corpo em ribana 2 x 2, aplicada em máquina interlock, com 3,5 pontos/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, costuras com linha 100% poliéster titular 80;

- d) Bolsos: Tipo faca embutidos, nas laterais com forro do mesmo tecido, fechados em interlock com 3,5 pontos/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, costuras com linha 100% poliéster titulação 120 para reforço e com pespontos para acabamento em reta 1 agulha, costurado com linha 100% poliéster, titulação 120;
- e) Mangas tipo raglã com aplicação de 2 duas Faixas (viés Galão) nas mangas: com 1,0 cm de largura e distância entre eles de 1,0 cm, aplicado em galoneira 2 agulhas ponto corrente;
- f) Recorte frontal com 4 cm de largura com acabamento na parte inferior dobrado e rebatido uma faixa (viés) refletivo na cor a definir, com aproximadamente 1,0 cm de largura;
- g) Zíper: O zíper da jaqueta deverá ser de nylon na cor a definir, pregado e pespontado em máquina reta do início da barra até o pé do capuz. O zíper deverá possuir acabamento de metal niquelado e no seu cursor em baixo relevo o nome da cidade; e
- h) Forro: deverá ser aplicado um meio forro frontal para embutir o zíper no mesmo tecido e cor da Jaqueta.

1.1.2.1.10.2. Medidas do Produto Acabado:

Item	Descrição	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Comprimento	48	50	52	53	54,5	55,5	56,5	59,5	63,5	68,5	70,5
B	Largura peito	36	38	40	42	43,5	45	47	51	53	55	57
C	Abertura decote	14	14	15	15,5	15,5	15,5	15,5	17	17	17	17
D	Comprimento mg	41,5	43,5	45,5	47,5	50,5	53,5	56,5	61	64	66	68
E	Abertura manga	12	13	14	15	16	17	18	19	21	23	25

1.1.2.1.11. Meia Escolar, deverá ser confeccionada com as seguintes características:

- a) Cor da Meia: Branca;
- b) Composição da Meia: 58% ALGODÃO, 38% POLIAMIDA e 4% ELASTODIENO;
- c) Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm² mínimo;
- d) Gramatura: (NBR 10591/08) com 195 gr/m² (tolerância + ou - 3%);
- e) Encolhimento: 12%, no máximo e
- f) Alongamento: 12%, no máximo.

1.1.2.1.11.1. Confeção da Meia Escolar - Manufatura

- a) Calcanhar verdadeiro na cor branco;
- b) Punho: Em jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1);
- c) Fechamento: A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira.

1.1.2.1.11.2. Proteção Antibacteriana:

1.1.2.1.11.2.1. Agente antimicrobiano incorporado à fibra de algodão que atribui ao tecido a ação bactericida eficiente. São fios especiais que recebem acabamentos funcionais, tendo como benefício a funcionalidade de inibir a proliferação de germes, proporcionando proteção efetiva às bactérias, ácaros e fungos, evitando o surgimento de odores desagradáveis e mantendo a higiene e frescor nos pés. Além disso, reduz o desenvolvimento de alergias, micoses e outras doenças da podologia, que são causadas pela proliferação de fungos e bactérias. Devido seu contato direto com a pele, as meias são favorecidas com esta proteção que garante saúde, bem estar e conforto aos pés. Laudo pesquisa Antimicrobiana para bactérias, MÉTODO: AATCC Test Method 100-2004 e Laudo pesquisa Antimicrobiana para fungos, MÉTODO: ASTM E 2149-01.

1.1.2.1.11.3. Medidas do Produto Acabado:

DADOS		BB	PP	P	M	G	GG	XGG
A	Tamanho do Calçado	14 a 15	16 a 19	20 a 23	24 a 27	28 a 31	32 a 36	37 a 39
C	Largura do Punho	5,0 cm	5,5 cm	6,5 cm	7,0 cm	7,0 cm	7,5 cm	7,5 cm
D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
E	Comprimento da Perna	5,0 cm	5,5 cm	7,0 cm	8,0 cm	9,0 cm	10,5 cm	12,0 cm
F	Comprimento do Pé	6,0 cm	8,5 cm	10,0 cm	12,0 cm	15,0 cm	16,0 cm	18,0 cm

1.1.2.2. Todas as peças deverão ser embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes, devendo apresentar-se livres de quaisquer defeitos que comprometam sua qualidade ou aparência.

1.1.2.3. Informa-se que não há imagem ilustrativa, visto que cada município poderá ajustar o modelo conforme sua identidade visual (cor, logotipo e demais elementos). Contudo, para fins de apresentação de amostras e emissão de laudos, o fornecedor deverá seguir rigorosamente o modelo e as especificações constantes neste Anexo do Termo de Referência.

1.1.2.1.12. Tênis Escolar com Cadarço

1.1.2.1.12.1. O tênis deve ser fabricado no processo de montagem, com fixação da sola ao cabedal pelo processo direto da borracha da banda lateral / solado e na lona do cabedal. Numeração: 31 ao 44.

1.1.2.1.12.2. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-).

1.1.2.1.12.3. O Tênis Escolar com Cadarço, deverá ser confeccionado com as seguintes características:

- a) **Cor E Material do Cabedal e Lingueta:** A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor a ser definida pelo município contratante, devendo estar dublada / desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto;
- b) **Contraforte:** O contraforte se localiza na região do calcanhar devendo ser em lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado na cor a ser definida pelo município contratante;
- c) **Forro:** O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m²) na cor preto;
- d) **Debrum e Costuras:** A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiem. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor branco;
- e) **Cadarço/Atacador:** O tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na cor branco, devendo ser de algodão, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número.
- f) **Função:** Fechamento e sustentação do pé;
- g) **Ilhoses:** Devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm;
- h) **Biqueira, Sobre Biqueira, Banda Lateral:** Devem ser de uma Composição elastomérica, composta por composto termoplástico policloreto de vinila na cor branco. Sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm;
- i) **Cores:** A biqueira e a banda lateral devem ser na cor branco, a Sobre Biqueira na cor branco, e o Friso na cor preto. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa;
- j) **Etiqueta:** Deverá ser colocada na lateral do tênis uma etiqueta composta por resina termocolante com o nome e o brasão do município;
- k) **Palmilha Amortecedora:** Composição a base de material expandido à base de EVA/PEBD, polímeros com origem de fonte renovável, produto inodoro, DR 16 +-3 shore A e DR 32 +-4 asker C, densidade 0,10 +- 0,02 g/cm³. Bolha amortecedora na região calcânea, confeccionada em termoplástico Gel Policloreto de Vinila, transparente; e
- l) **Sola:** Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em borracha de butadieno estireno (SBR), na cor preta, devendo ter a gravação dos tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante.

1.1.2.1.12.4. Medidas do Produto Acabado:

NUMERAÇÃO	IDADE (APROXIMADA)	TAMANHO DO PÉ
13 = 01	1 a 2 meses	8,6 cm
14 = 02	2 a 3 meses	9,3 cm
15 = 03	4 a 6 meses	9,9 cm
16 = 04	6 a 8 meses	10,6 cm
17	8 a 10 meses	11,3 cm
18	10 a 12 meses	11,9 cm
19	1 ano	12,6 cm
20	1 ano/ 1 ano e meio	13,3 cm
21	1 ano e meio / 2 anos	13,9 cm
22	2 anos / 2 anos e meio	14,6 cm
23	2 anos e meio / 3 anos	15,3 cm
24	3 anos / 3 anos e meio	15,9 cm
25	3 anos e meio / 4 anos	16,6 cm
26	4 anos	17,3 cm
27	5 anos	17,9 cm
28	5 anos e meio	18,6 cm
29	5 anos e meio / 6 anos	19,3 cm
30	6 anos	19,9 cm
31	7 anos	20,6 cm
32	7 anos e meio / 8 anos	21,3 cm
33	8 anos	21,9 cm
34	9 anos	22,6 cm
35	10 anos	23,3 cm
36	10 anos e meio / 11 anos	23,9 cm
37	11 anos em diante	24,6 cm
38	12 anos em diante	25,3 cm
39	13 anos em diante	25,9 cm

1.1.2.1.13. Tênis Escolar com Velcro

1.1.2.1.13.1. O tênis deve ser fabricado no processo de montagem, com fixação da sola ao cabedal pelo processo direto da borracha da banda lateral / solado e na lona do cabedal. Numeração: 18 ao 30.

1.1.2.1.13.2. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-).

1.1.2.1.13.3. Tênis Escolar com Velcro, deverá ser confeccionado com as seguintes características:

a) **Cor E Material do Cabedal e Lingueta:** A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor a ser indicada pelo município contratante, devendo estar dublada / desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto;

- b) **Contraforte:** O contraforte se localiza na região do calcanhar devendo ser em lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado na cor a ser indicada pelo município contratante;
- c) **Forro:** O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m²) na cor preto;
- d) **Debrum e Costuras:** A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor branco;
- e) **Fechamento em Velcro:** O tênis deverá ser entregue, com fechamento via velcro, constituído por lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor a ser definida pelo município contratante, devendo estar dublada/ desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto, personalizado com o brasão do município unido a velcros macho e fêmea por meio de costuras. (aplicar etiqueta termocolante de tecido na tira de velcro);
- f) **Função:** Fechamento e sustentação do pé;
- g) **Ilhóses:** Devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm;
- h) **Biqueira, Sobre Biqueira, Banda Lateral:** Devem ser de uma Composição elastomérica, composta por composto termoplástico policloreto de vinila na cor branco. Sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm;
- i) **Cores:** A Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor branco, a Sobre Biqueira na cor branco, e o Friso na cor preto. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa;
- j) **Etiqueta:** Deverá ser colocada na lateral do tênis uma etiqueta composta por resina termocolante com o nome e o brasão do município;
- k) **Palmilha Amortecedora:** A Composição a base de material expandido à base de EVA/PEBD, polímeros com origem de fonte renovável, produto inodoro, DR 16 +3 shore A e DR 32 +-4 asker C, densidade 0,10 +- 0,02 g/cm³. Bolha amortecedora na região calcânea, confeccionada em termoplástico Gel Policloreto de Vinila, transparente; e
- l) **Sola:** Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em borracha de butadieno estireno (SBR), na cor preta, devendo ter a gravação dos tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante.

1.1.2.1.13.4. Medidas do Produto Acabado:

NUMERAÇÃO	IDADE (APROXIMADA)	TAMANHO DO PÉ
13 = 01	1 a 2 meses	8,6 cm
14 = 02	2 a 3 meses	9,3 cm
15 = 03	4 a 6 meses	9,9 cm
16 = 04	6 a 8 meses	10,6 cm
17	8 a 10 meses	11,3 cm
18	10 a 12 meses	11,9 cm
19	1 ano	12,6 cm
20	1 ano/ 1 ano e meio	13,3 cm
21	1 ano e meio / 2 anos	13,9 cm
22	2 anos / 2 anos e meio	14,6 cm
23	2 anos e meio / 3 anos	15,3 cm
24	3 anos / 3 anos e meio	15,9 cm
25	3 anos e meio / 4 anos	16,6 cm
26	4 anos	17,3 cm
27	5 anos	17,9 cm
28	5 anos e meio	18,6 cm
29	5 anos e meio / 6 anos	19,3 cm
30	6 anos	19,9 cm
31	7 anos	20,6 cm
32	7 anos e meio / 8 anos	21,3 cm
33	8 anos	21,9 cm
34	9 anos	22,6 cm
35	10 anos	23,3 cm
36	10 anos e meio / 11 anos	23,9 cm
37	11 anos em diante	24,6 cm
38	12 anos em diante	25,3 cm
39	13 anos em diante	25,9 cm

1.2. DAS QUANTIDADES E PREÇOS DO OBJETO

1.2.1. DA QUANTIDADE MÁXIMA ADQUIRIDA POR PARTICIPANTE

1.2.1.1. A quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada por participante do registro foi definida com base nos dados do último Censo Escolar, consolidados por município, nos termos do Apêndice “A” deste Termo de Referência, considerando a quantidade de cada item por aluno indicado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
01	Camiseta Básica Manga Curta	UND	02
02	Camiseta Básica Manga Longa	UND	02
03	Camiseta Básica Regata	UND	01
04	Bermuda (Masculino)	UND	01
05	Bermuda Helanca	UND	01
06	Short Saia (Helanca)	UND	01
07	Calça Unissex	UND	01
08	Vestido Infantil	UND	01
09	Tapa Fralda	UND	01
10	Blusa / Jaqueta	UND	01
11	Meia escolar	PAR	02
12	Tênis escolar com cadarço	PAR	01
13	Tênis escolar com velcro	PAR	01

1.2.1.2. O planejamento da futura contratação será realizado mediante a divisão dos itens 01 a 13, descritos no subitem 1.1.1.3 deste Termo de Referência, em lotes, visa assegurar a padronização, a integridade técnica, a economicidade e a eficiência da contratação. A formação de lotes considerará a proximidade geográfica entre os municípios, a regionalidade decorrente da logística e a proporcionalidade das quantidades a serem atendidas, de modo a equilibrar a distribuição da demanda e otimizar a execução. Essa estruturação evita divergências de qualidade decorrentes da contratação de múltiplos fornecedores, amplia a competitividade, permite a participação de empresas com diferentes capacidades produtivas e racionaliza a gestão contratual, garantindo isonomia entre os licitantes e melhor atendimento ao interesse público.

1.2.1.3. Diante das justificativas apresentadas no item anterior, passa-se à apresentação da divisão dos lotes:

LOTE 1: LITORAL NORTE / ZONA DA MATA NORTE (15 MUNICÍPIOS)

Item	Município	Quantidade	Total do Lote
1-11	Atalaia	76.223	809.064
1-11	Barra de Santo Antônio	31.569	
1-11	Cajueiro	40.981	
1-11	Jundiá	10.466	
1-11	Maragogi	65.457	
1-11	Paulo Jacinto	12.750	
1-11	Pilar	77.504	
1-11	Porto Calvo	51.548	
1-11	Quebrangulo	28.060	
1-11	Rio Largo	177.013	
1-11	Santa Luzia do Norte	14.621	
1-11	Santana do Mundaú	27.971	
1-11	Satuba	39.619	
1-11	União dos Palmares	114.870	
1-11	Viçosa	40.412	

LOTE 2: AGRESTE CENTRAL (13 MUNICÍPIOS)

Item	Município	Quantidade	Total do Lote
1-11	Anadia	26.093	812.348
1-11	Arapiraca	323.684	
1-11	Belém	9.786	
1-11	Campo Alegre	73.795	
1-11	Coité do Nóia	20.510	
1-11	Feira Grande	39.881	
1-11	Girau do Ponciano	72.403	
1-11	Igaci	43.868	
1-11	Junqueiro	45.800	
1-11	Lagoa da Canoa	35.173	
1-11	Limoeiro de Anadia	58.206	
1-11	Maribondo	18.753	
1-11	Taquarana	44.396	

LOTE 3: SERTÃO / ALTO SERTÃO (16 MUNICÍPIOS)

Item	Município	Quantidade	Total do Lote
1-11	Batalha	30.535	693.173
1-11	Belo Monte	16.464	
1-11	Cacimbinhas	22.852	
1-11	Canapi	41.529	
1-11	Craíbas	51.388	
1-11	Delmiro Gouveia	92.393	
1-11	Dois Riachos	17.754	
1-11	Major Isidoro	35.038	
1-11	Olho D'Água das Flores	39.970	
1-11	Olho D'Água Grande	9.838	
1-11	Olivença	26.184	
1-11	Palmeira dos Índios	98.375	
1-11	Pão De Açúcar	46.259	
1-11	Santana do Ipanema	74.385	
1-11	São Sebastião	60.767	
1-11	Senador Rui Palmeira	29.442	

LOTE 4: LITORAL SUL / BAIXO SÃO FRANCISCO (14 MUNICÍPIOS)

Item	Município	Quantidade	Total do Lote
1-11	Barra de São Miguel	19.978	740.101
1-11	Boca da Mata	37.817	
1-11	Coruripe	122.316	
1-11	Feliz Deserto	9.896	
1-11	Igreja Nova	43.353	
1-11	Jequiá da Praia	22.354	
1-11	Marechal Deodoro	121.353	
1-11	Penedo	89.079	
1-11	Piaçabuçu	33.584	
1-11	Porto Real do Colégio	30.880	
1-11	Roteiro	16.778	
1-11	São Brás	12.805	
1-11	São Miguel dos Campos	91.642	
1-11	Teotônio Vilela	88.266	

LOTE 5: LITORAL NORTE / ZONA DA MATA NORTE (15 MUNICÍPIOS)

Item	Município	Quantidade	Total do Lote
12-13	Atalaia	7.185	76.364
12-13	Barra de Santo Antônio	2.993	
12-13	Cajueiro	3.849	
12-13	Jundiá	977	
12-13	Maragogi	6.223	
12-13	Paulo Jacinto	1.206	
12-13	Pilar	7.262	
12-13	Porto Calvo	4.823	
12-13	Quebrangulo	2.626	
12-13	Rio Largo	16.834	
12-13	Santa Luzia do Norte	1.369	
12-13	Santana do Mundaú	2.593	
12-13	Satuba	3.796	
12-13	União dos Palmares	10.804	
12-13	Viçosa	3.824	

LOTE 6: AGRESTE CENTRAL (13 MUNICÍPIOS)

Item	Município	Quantidade	Total do Lote
12-13	Anadia	2.474	76.627
12-13	Arapiraca	30.581	
12-13	Belém	912	
12-13	Campo Alegre	6.894	
12-13	Coité do Nóia	1.950	
12-13	Feira Grande	3.801	
12-13	Girau do Ponciano	6.826	
12-13	Igaci	4.154	
12-13	Junqueiro	4.313	
12-13	Lagoa da Canoa	3.306	
12-13	Limoeiro de Anadia	5.468	
12-13	Maribondo	1.764	
12-13	Taquarana	4.184	

LOTE 7: SERTÃO / ALTO SERTÃO (16 MUNICÍPIOS)

Item	Município	Quantidade	Total do Lote
12-13	Batalha	2.870	65.389
12-13	Belo Monte	1.526	
12-13	Cacimbinhas	2.141	
12-13	Canapi	3.900	
12-13	Craibas	4.856	
12-13	Delmiro Gouveia	8.820	
12-13	Dois Riachos	1.682	
12-13	Major Isidoro	3.255	
12-13	Olho D'Água das Flores	3.769	
12-13	Olho D'Água Grande	939	
12-13	Oliveira	2.452	
12-13	Palmeira dos Índios	9.219	
12-13	Pão De Açúcar	4.357	
12-13	Santana do Ipanema	7.029	
12-13	São Sebastião	5.792	
12-13	Senador Rui Palmeira	2.782	

LOTE 8: LITORAL SUL / BAIXO SÃO FRANCISCO (14 MUNICÍPIOS)

Item	Município	Quantidade	Total do Lote
12-13	Barra de São Miguel	1.862	69.596
12-13	Boca da Mata	3.557	
12-13	Coruripe	11.473	
12-13	Feliz Deserto	935	
12-13	Igreja Nova	4.091	
12-13	Jequiá da Praia	2.105	
12-13	Marechal Deodoro	11.485	
12-13	Penedo	8.420	
12-13	Piaçabuçu	3.179	
12-13	Porto Real do Colégio	2.904	
12-13	Roteiro	1.578	
12-13	São Brás	1.215	
12-13	São Miguel dos Campos	8.578	
12-13	Teotônio Vilela	8.214	

1.2.1.3. Resumo consolidado dos lotes contendo os 13 itens por município:

LOTE	REGIÃO PRINCIPAL	Nº DE MUNICÍPIOS	TOTAL DOS LOTES (A+B)
1	Litoral Norte / Zona da Mata Norte	15	809.064
2	Agreste Central	13	812.348
3	Sertão / Alto Sertão	16	693.173
4	Litoral Sul / Baixo São Francisco	14	740.101
5	Litoral Norte / Zona da Mata Norte	15	76.364
6	Agreste Central	13	76.627
7	Sertão / Alto Sertão	16	65.389
8	Litoral Sul / Baixo São Francisco	14	69.596
TOTAL GERAL		58	3.342.662

1.2.1.4. O total de unidades de itens para todos os 58 municípios, considerando todos os 13 itens, é de **3.342.662** unidades. A distribuição manteve o equilíbrio no número de municípios por lote e agrupou-os por proximidade geográfica. O Lote 2 detém a maior demanda total (QTD) devido à concentração em municípios do Agreste com maior população escolar.

1.2.1.5. Em caso de eventual remanejamento de itens entre os participantes do registro de preços serão admitidas alterações de até 50% (cinquenta por cento) nas respectivas cotas de itens, sendo vedado que eventuais alterações ensejem acréscimos ou diminuições no quantitativo total do item cujo preço fora registrado.

1.2.1.6. Considera-se participante do registro todos os municípios consorciados e conveniados do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas.

1.2.2. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

1.2.2.1. A quantidade mínima de itens a ser cotada pelo licitante será exatamente a informada na tabela de itens constante no item 1.1.2.

1.2.3. DA POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE PREÇOS DIFERENCIADOS

1.2.3.1. Os licitantes não poderão propor preços diferenciados em razão dos locais de entrega, da forma e do local de acondicionamento ou de qualquer outra circunstância variável.

1.3. NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. A contratação NÃO se enquadra na categoria dos bens e serviços especiais, prevista no inc. XIV, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Trata-se de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto no inc. XIII, do art. 6º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto regulamentador nº 01/2024.

1.3.2. Dada à natureza comum do objeto, deverá ser adotada licitação na modalidade pregão eletrônico, considerando, ainda, que a pesquisa de preços indicou que o valor estimado da aquisição supera o limite definido no inc. II, art. 75, da Lei Federal 14.133/2021.

1.3.3. O pregão eletrônico será desenvolvido mediante a utilização do procedimento auxiliar de registro de preços, considerando que:

- a) Os itens são dotados de homogeneidade, ou seja, são destituídos de características diferenciadas e são capazes de atender, igualmente, às necessidades dos órgãos participantes;
- b) Se mostra conveniente que a aquisição se dê com previsão de entregas parceladas;
- c) Pelas características do objeto e da demanda a ser atendida, há necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- d) Considerando a natureza da demanda a ser atendida, há dificuldade em definir previamente o quantitativo exato do objeto a ser utilizado;
- e) Será conveniente para o atendimento dos interesses de mais de um órgão da Administração, reduzindo a burocracia e a necessidade de diversos processos licitatórios para cada uma das contratações.

1.4. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.4.1. Na qualidade de gerenciador, o CONISUL convocará o Licitante vencedor para celebrar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo que a posterior celebração do contrato ocorrerá diretamente com o Município participante.

1.4.2. Caso o Fornecedor Registrado não celebre a Ata de Registro de Preço e o contrato, dentro do

prazo estabelecido no subitem 1.4.1, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista neste Termo de Referência.

1.4.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

1.4.4. Eventual prorrogação da ARP não implicará em renovação dos quantitativos inicialmente fixados.

1.4.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) e/ou do Contrato, a Contratante emitirá a Ordem de Fornecimento para atendimento das demandas, formalizando o pedido para a aquisição.

1.4.6. A ARP, a ser firmada pelo CONISUL na qualidade de órgão gerenciador junto ao detentor, deverá oferecer maior detalhamento das demais regras que serão aplicadas em relação aos aspectos próprios do registro de preços e contratações decorrentes.

1.5. VIGÊNCIA, EFICÁCIA, PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

1.5.1. VIGÊNCIA

1.5.1.1. As contratações, a serem firmadas pelos Municípios interessados com base na minuta contratual que deverá constar anexa ao edital, terão prazos de vigência não inferiores a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do(s) instrumento(s) de contratação, observada a disponibilidade dos créditos orçamentários dos Municípios contratantes no exercício financeiro da data de sua assinatura

1.5.2. EFICÁCIA

1.5.2.1. A eficácia do(s) instrumento(s) de contratação e dos respectivos aditamentos depende de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O prazo para divulgação é de 20 (vinte) dias úteis, contados da data da assinatura do instrumento ou de seu aditamento, conforme previsto no inciso I, do art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.5.3. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.5.3.1. Por se tratar de fornecimento não caracterizado como contínuo, qualquer prorrogação contratual, a realizar-se por termo aditivo, deverá estar limitada, no máximo, ao encerramento do exercício financeiro no qual o instrumento contratual foi celebrado.

1.5.3.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

1.5.4. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

1.5.4.1. A aquisição dos itens será realizada de forma agrupada, nos termos do § 1º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que a disputa resultará na seleção de um único fornecedor para

todos os itens integrantes de cada lote, assegurando maior uniformidade, padronização e economicidade ao objeto contratado.

1.5.4.2. No presente caso, o parcelamento em lotes, com agrupamento interno dos itens, fica estabelecido pelas seguintes razões técnicas e administrativas:

1.5.4.2.1. Necessidade de padronização integral dos uniformes e calçados

1.5.4.2.1.1. A finalidade principal da aquisição é garantir padronização visual e funcional dos uniformes e calçados destinados aos estudantes. A contratação de fornecedores distintos para itens separados implicaria riscos concretos, tais como:

- a) variações de tonalidade das cores, em razão de diferenças industriais e métodos de tingimento;
- b) divergências na composição ou qualidade dos tecidos (gramatura, resistência, elasticidade e acabamento);
- c) discrepâncias de modelagens, cortes e acabamentos, afetando conforto, estética e identidade institucional;
- d) aplicações gráficas distintas (serigrafias, estampas, logotipos), com variações de tamanho, posicionamento ou tonalidade;
- e) texturas e materiais de calçados não uniformes, comprometendo o padrão visual e funcional.

1.5.4.2.2. Tais divergências comprometeriam a entrega do conjunto uniforme padronizado, prejudicando a identificação institucional, a percepção de igualdade e a segurança dos estudantes.

1.5.4.3. Dos riscos decorrentes da execução por múltiplos fornecedores

1.5.4.3.1. A contratação fracionada, por item, não será adotada, pois ocasionaria significativa dificuldade de gestão, considerando que cada fornecedor utiliza processos produtivos, insumos e padrões de qualidade distintos. Isso resultaria em:

- a) elevada probabilidade de entregas heterogêneas, mesmo com especificações rigorosas;
- b) necessidade de inspeções e testes individualizados, aumentando o custo operacional e o esforço fiscalizatório;
- c) dificuldade de sincronização dos prazos de entrega, comprometendo a distribuição simultânea aos estudantes;
- d) maior risco de incompatibilidades entre itens, com potenciais retrabalhos administrativos e litígios.

1.5.4.3.2. Assim, a execução fragmentada não atende à finalidade pública e ampliaria riscos de descumprimento, glosas e atrasos.

1.5.4.4. Da economia de escala e racionalização da gestão contratual

1.5.4.4.1. O agrupamento dos itens em lotes garante a economia de escala, reduzindo o preço global ao permitir a centralização, pelo fornecedor, de:

- a) processos produtivos;

b) logística de distribuição;

c) controle de qualidade;

d) embalagem e identificação.

10.4.5. A contratação de um único fornecedor por lote reduz significativamente:

a) os custos administrativos de gestão e fiscalização;

b) o esforço operacional da Administração; e

c) os riscos de descumprimento parcial ou fragmentado.

1.5.4.5.1. Tal agrupamento atende ao princípio da economicidade, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

1.5.4.6. Da integridade técnica do objeto

1.5.4.6.1. Os uniformes e calçados constituem conjunto integrado, cuja finalidade exige coerência visual e funcional. A contratação fragmentada poderia comprometer:

a) a identidade institucional;

b) a adequada identificação dos estudantes em ambiente escolar;

c) a percepção de igualdade e pertencimento; e

d) a qualidade final do objeto.

1.5.4.6.2. Assim, o agrupamento preserva a integridade qualitativa do objeto, assegurando produção sob um mesmo padrão técnico e industrial.

1.5.4.6.3. Em cumprimento às diretrizes técnicas e administrativas, fica adotado o critério de julgamento empreitada por menor preço global do lote, por garantir entrega integrada, padronizada e alinhada aos objetivos da Administração.

1.5.4.7. Na definição e estruturação dos lotes, serão observados:

a) a proporcionalidade das quantidades entre os municípios participantes;

b) a proximidade geográfica, considerando regionalidade e logística.

1.5.4.7.1. Tais medidas asseguram a isonomia entre os concorrentes, garantindo condições equânimes de participação e preservando a competitividade e o tratamento igualitário entre os licitantes.

1.5.4.7.2. Considerando o volume expressivo a ser fornecido, a divisão em lotes proporcionais ampliará a participação de fornecedores, favorecendo a competitividade e permitindo que empresas com diferentes capacidades produtivas participem do certame.

1.5.4.7.3. Essa segmentação proporcional contribuirá para a adequada execução contratual, distribuindo a demanda de forma equilibrada, mitigando riscos operacionais e assegurando maior eficiência no atendimento aos municípios consorciados e conveniados.

1.6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.6.1. Em se tratando de licitação que adota orçamento estimado **sigiloso**, o custo estimado da contratação, respaldado no Mapa de Preços já confeccionado neste processo, será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A adoção de políticas públicas voltadas à padronização e distribuição de uniformes escolares no âmbito da educação básica tem se consolidado nacionalmente como instrumento de promoção da igualdade, da segurança e da identificação institucional dos estudantes. No contexto dos municípios que integram o Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas, a necessidade de implementação e continuidade dessa política revela-se ainda mais evidente diante das características socioeconômicas da região, da alta demanda social por assistência educacional e da necessidade de fortalecimento da gestão compartilhada de serviços públicos.

2.2. O fornecimento de uniformes para estudantes da educação infantil e dos ensinos fundamental I e II configura medida essencial associada ao direito à educação, previsto no artigo 205 da Constituição Federal, que estabelece que a educação consiste em direito de todos e dever do Estado e da família, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, buscando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

2.3. O ordenamento jurídico brasileiro prevê dispositivos que amparam a adoção de fornecimento de uniformes escolares como parte integrante de políticas públicas no âmbito educacional. Destacam-se:

a) Constituição Federal de 1988: O artigo 208, inciso VII, dispõe que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. Interpretação sistemática desse dispositivo possibilita a compreensão de que o uniforme escolar integra o conjunto de materiais necessários ao adequado desenvolvimento das atividades educacionais, especialmente quando considerado o seu papel socioassistencial na redução de desigualdades;

b) Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990): O artigo 4º reforça que é dever do Estado assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à educação, sendo legítimo o emprego de instrumentos que assegurem o pleno e regular acesso às atividades escolares. O fornecimento de uniformes contribui para esse acesso ao reduzir custos às famílias e ao fomentar a permanência escolar.; e

c) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996): A LDB enfatiza a necessidade de garantia de condições de igualdade de acesso e permanência na escola (artigo 3º, inciso I). O uniforme, especialmente em regiões vulneráveis, funciona como mecanismo de fortalecimento dessa igualdade, dado que reduz distinções socioeconômicas e dificulta práticas discriminatórias baseadas em aparência ou vestuário.

2.4. Ademais, a pretensa contratação contempla os seguintes aspectos, dignos de consideração: *i) Interesse público e relevância social*: A adoção de uniformes escolares no âmbito dos municípios consorciados ao CONISUL atende a importantes objetivos de interesse público; *ii) Promoção da*

igualdade entre os estudantes: O uso de uniformes reduz desigualdades visíveis, favorece inclusão, evita discriminações e fortalece o ambiente educacional; *iii) Maior segurança escolar:* A padronização facilita a rápida identificação de alunos em ambientes internos e externos, o que colabora com ações de vigilância e proteção; *iv) Valorização da identidade institucional:* O uniforme fortalece o sentimento de pertencimento à comunidade escolar e estimula a organização e disciplina; *v) Redução dos custos familiares:* O fornecimento gratuito evita que famílias em vulnerabilidade tenham que arcar com despesas significativas, necessárias para que seus filhos frequentem a escola; *vi) Cumprimento dos deveres constitucionais de assistência material ao educando:* Ao fornecer uniformes, o poder público amplia o conjunto de instrumentos de apoio previstos no artigo 208 da Constituição, reforçando a proteção integral da criança e do adolescente.

2.5. Igualmente importante destacar que se pretende o modelo de contratações descentralizadas no âmbito do CONISUL, que representa solução administrativa eficiente e juridicamente adequada para atender à demanda de fornecimento de uniformes escolares.

2.6. Nesse formato, o consórcio realiza o procedimento licitatório único, promovendo a seleção da empresa fornecedora em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal. Após encerrada a licitação, cada município celebra contratos individuais com o fornecedor vencedor, observando suas quantidades e necessidades específicas. As vantagens do modelo incluem:

- a) Ganho de escala, permitindo preços mais vantajosos em comparação com licitações isoladas realizadas por cada município;
- b) Padronização técnica, assegurando que os uniformes atendam às mesmas condições de qualidade entre todos os entes consorciados;
- c) Redução de custos administrativos, já que o processo licitatório é centralizado no consórcio, poupando recursos humanos e logísticos das administrações municipais; e
- d) Celeridade e segurança jurídica, dada a especialização do consórcio na condução de compras públicas e na gestão de instrumentos jurídicos e administrativos.

2.7. Diante dos fundamentos expostos, resta plenamente comprovada a necessidade, pertinência e utilidade pública do fornecimento de uniformes escolares aos estudantes da educação infantil e dos ensinos fundamental I e II dos municípios consorciados e conveniados ao CONISUL. Trata-se de política pública alinhada aos objetivos constitucionais da educação, amparada em dispositivos legais nacionais e plenamente viabilizada pelo modelo de contratações descentralizadas permitido aos consórcios públicos.

2.8. A iniciativa promove igualdade, segurança, organização escolar, redução de custos familiares e eficiência administrativa, revelando inequívoco interesse público primário. Configura medida que reforça a atuação cooperativa entre os municípios, prevista na Constituição Federal, ao mesmo tempo em que fortalece a capacidade de gestão e a qualidade da prestação de serviços educacionais na região.

2.9. A presente demanda decorre de tratativas realizadas durante visitas institucionais de secretários municipais de educação e demais gestores a este consórcio, ocasião em que foram identificadas necessidades comuns relacionadas ao fornecimento de uniformes escolares para as redes municipais de ensino. Ressalta-se que os quantitativos a serem contratados deverão ser definidos com base nos dados oficiais do Censo Escolar mais recente, cuja consolidação encontra-se anexada a este

documento, assegurando precisão, adequação e compatibilidade entre a demanda real e o planejamento administrativo dos municípios consorciados e conveniados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução envolve os processos de trabalho relacionados à seleção dos itens de uniformes escolares e calçados com as especificações técnicas previamente definidas pela Administração e à entrega integral dos produtos nos locais, prazos e condições estabelecidos pelos municípios consorciados e conveniados, conforme requisitos detalhados neste Termo de Referência.

3.2. A solução consiste na contratação de uma única empresa especializada na confecção e fornecimento de uniformes escolares completos e calçados, medida necessária para assegurar a padronização visual, material e dimensional das peças em toda a rede pública de ensino atendida pelo CONISUL, conforme já demonstrado nas análises técnicas precedentes deste ETP. A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo que conterà, de maneira precisa, os quantitativos estimados com base no Censo Escolar mais recente, os prazos de entrega, as especificações técnicas e de qualidade dos itens, os padrões de identidade visual, bem como os mecanismos de fiscalização, controle e garantia aplicáveis à execução contratual.

3.3. A manutenção e a assistência técnica não se aplicam ao fornecimento de uniformes escolares, por se tratar de bens de natureza consumível e de uso contínuo pelos estudantes. Contudo, serão exigidas reposições, correções ou substituições nos casos de entrega em desacordo com as especificações contratadas, defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos e danos decorrentes do transporte, assegurando a integridade e a conformidade dos itens recebidos.

3.4. A descrição dos itens de uniformes escolares a serem disponibilizados aos municípios encontra-se consignada neste Termo de Referência, devidamente contextualizada a partir dos parâmetros técnicos adotados para a definição das especificações essenciais e imprescindíveis. Tais definições foram pautadas em modelos amplamente existentes no mercado, utilizados apenas como referências orientadoras, de modo a garantir ampla competitividade entre empresas aptas a fornecer uniformes diversos, desde que compatíveis com os padrões de qualidade, padronização visual e funcionalidade requeridos para o atendimento da rede pública de ensino.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1.1. O produto deve ser fabricado em estrita obediência às especificações técnicas contidas nos documentos de planejamento e nas normas vigentes aplicáveis.

4.1.2. O material utilizado para produção dos itens deverá ser de qualidade padrão ou superior, uma vez que se trata de objeto consumível.

4.2. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

4.2.1. Como providências mínimas a serem adotadas, sem prejuízo de outras que se mostrem necessárias para o pleno atendimento da demanda, é importante que os Órgãos Participantes contratantes verifiquem a eventual necessidade de realizar ajustes estruturais ou operacionais destinados a garantir a existência de local adequado para o armazenamento dos uniformes escolares, livre de agentes contaminantes e de fatores físico-químicos que possam comprometer a integridade das peças têxteis. Devem ser observados cuidados específicos quanto ao empilhamento, ventilação e acondicionamento, a fim de evitar amassamentos, deformações, umidade excessiva, mofo, manchas ou quaisquer avarias decorrentes de manuseio ou armazenamento inadequado. Da mesma forma, recomenda-se a adoção de providências voltadas à limpeza, organização e higienização dos ambientes de armazenagem, utilizando-se de espaço e produtos compatíveis com a natureza dos materiais, de modo a assegurar que os uniformes permaneçam em condições perfeitas de conservação até sua efetiva distribuição aos estudantes beneficiários.

4.2.2. Ressalta-se que, como em qualquer contratação decorrente de licitação compartilhada efetivada por consórcio público, cabe ao órgão ou entidade do ente da federação a realização de algumas providências. Previamente à celebração do contrato para aquisição do bem licitado, deverá considerar sua realidade social e orçamentária, definir quais dos itens licitados serão solicitados e quais providências e contratações deverão ser por si realizadas para o pleno atendimento de sua demanda específica. Ademais, para a sua execução, deverá realizar a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

4.3. REQUISITOS FUNCIONAIS

4.3.1. Cabe ao município participante a obrigatoriedade de fazer uso adequado de suas aquisições e manter o estoque mínimo desses materiais, possibilitando o atendimento das demandas de forma rápida e eficaz.

4.4. REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS

4.4.1. Entende-se como requisitos não funcionais a observância do prazo e local da entrega, a disponibilidade e o fornecimento dos produtos em perfeito estado e as condições estipuladas pelo Contratante.

4.5. REQUISITOS EXTERNOS

4.5.1. Os produtos deverão ser fabricados conforme as normas técnicas vigentes e possuir garantia.

4.6. DAS GARANTIAS

4.6.1. GARANTIA DA PROPOSTA

4.6.1.1. Os licitantes deverão apresentar, até a abertura da sessão pública de licitação, comprovação de que houve a prestação da garantia de 1% (um por cento) do valor referente ao (s) item (ns) que pretende disputar, de acordo ao estabelecido § 1º do art. 58, da Lei Federal nº 14.133/2021, objeto deste Termo de Referência como nas seguintes modalidades, à sua escolha:

- 4.6.1.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- 4.6.1.1.2. Seguro-garantia;
- 4.6.1.1.3. Fiança bancária; ou
- 4.6.1.1.5. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 4.6.1.2. Em se tratando de caução em dinheiro, o licitante deverá consultar o CONISUL mediante o seguinte endereço eletrônico financeiro@conisul.com.br para solicitar orientações/documentos com vistas ao recolhimento da garantia, cujo valor ficará em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 4.6.1.3. Se a caução for em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 4.6.1.4. Caso a modalidade escolhida seja o seguro-garantia, o licitante deverá comprovar mediante a apresentação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência observará o prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da abertura do certame, renovável conforme a possibilidade de renovação da respectiva proposta.
- 4.6.1.5. Optando pela fiança bancária, o licitante procederá a comprovação da prestação da garantia por meio da entrega do documento original fornecido pela instituição fiadora, no qual deverá constar, obrigatoriamente:
- 4.6.1.6. Beneficiário;
- 4.6.1.7. Objeto;
- 4.6.1.8. Valor;
- 4.6.1.9. Prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da abertura do certame, renovável conforme a possibilidade de renovação da respectiva proposta; e
- 4.6.1.10. Expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.6.1.11. Caso a opção seja por utilizar títulos de capitalização, na modalidade instrumento de garantia, este deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total; deve ser emitido por Sociedade de Capitalização devidamente autorizada a funcionar, ter o licitante como subscritor e o Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas como titular dos direitos decorrentes do título de capitalização, devendo ser observadas as normas veiculadas pela Resolução nº 384/2020 do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNS.

4.6.1.12. Deve ser apresentado o documento original fornecido pela Sociedade de Capitalização, cuja vigência observará o prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da abertura do certame, renovável conforme a possibilidade de renovação da respectiva proposta.

4.6.1.13. As garantias prestadas serão devolvidas aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura da ARP ou da declaração que esta restou fracassada.

4.6.1.14. Em caso de haver retirada da proposta durante seu prazo de validade, recusa em proceder a assinatura da ARP ou de apresentar os documentos necessários à contratação, executar-se-á integralmente a garantia da proposta prestada pelo licitante declarado vencedor.

4.6.2. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.6.2.1. Será exigida, como condição para a assinatura de contrato, a prestação de garantia da contratação em uma das modalidades tratadas nos arts. 96 e seguintes, da Lei Federal n.º 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

4.6.2.2. A prestação de garantia se dará em conformidade com a modalidade escolhida pela contratada, em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, e observará as regras definidas abaixo:

a) Se utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas;

b) A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

c) Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto na alínea 'd';

d) Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

e) A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

f) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

f.1) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

f.2) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

f.3) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), não adimplidas pela contratada, quando couber;

g) A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na alínea 'f', observada a legislação que rege a matéria;

h) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante, em banco, agência e conta corrente por ela indicados, com correção monetária;

i) Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

j) No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil;

k) No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

l) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada;

m) A contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

m.1) A emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser notificada pela contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme o § 4º, do art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

m.2) Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022;

n) Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

o) A garantidora não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada; e

p) A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no contrato e neste Edital.

4.7. SUSTENTABILIDADE

4.7.1. Não há critérios e/ou práticas de sustentabilidade exigíveis para o objeto a ser contratado.

4.8. DAS MARCAS OU MODELOS

4.8.1. Na presente licitação não serão exigidas marcas ou modelos específicos para atendimento à demanda da Administração, de modo que eventuais fotografias dos itens pretendidos, se utilizadas no decorrer do processo administrativo para contratação, deverão constituir mera referência de cunho não obrigatório.

4.9. AMOSTRA

4.9.1. O licitante já devidamente habilitado somente poderá vir a ser contratado se, antes da adjudicação do objeto e da homologação do certame, apresentar amostra do objeto pretendido, em data, local e horário divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados.

4.9.1.2. Serão exigidas amostras de todos os itens constantes no item 1.1.2. deste TR.

4.9.1.3. O licitante poderá realizar a entrega das amostras solicitadas pessoalmente ou por representante legal, na Subsede do CONISUL, situada na Av. Walter Ananias, 990, Poço. Maceió/AL, CEP. 57.025-510 Tel. (82) 3022-2067, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação enviada, excluindo-se dia de início e incluindo dia final do prazo, ou, alternativamente, poderá encaminhá-las via SEDEX, pelos Correios, para o mesmo endereço, sendo que o licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.9.1.3.1. A postagem via SEDEX deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis contados da data e do horário do registro da requisição da amostra no sistema, desconsiderando-se sábados, domingos e feriados.

4.9.1.3.2. O comprovante da postagem deverá ser digitalizado e encaminhado via mensagem eletrônica (e-mail) para a conta indicada pelo pregoeiro no ato da solicitação.

4.9.1.4. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes do fim do prazo.

4.9.1.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada e o licitante será desclassificado.

4.9.1.6. Serão avaliados, para todos os itens, os aspectos definidos neste Termo de Referência, conforme análise a ser realizada pelo corpo técnico presente no local. O barema contendo a pontuação e o peso atribuídos a cada quesito de avaliação dos itens, bem como o valor mínimo de pontuação exigido para aprovação, encontra-se anexado no Apêndice B deste Termo de Referência.

4.9.1.7. O corpo técnico a avaliar as amostras enviadas será a comissão estabelecida para este fim, e irão avaliar as amostras enviadas, considerando os requisitos estabelecidos no item anterior.

4.9.1.8. O CONISUL reserva-se o direito de reprovador produtos com características e/ou qualidade inferior às descritas neste TR.

4.9.1.9. Os produtos a serem submetidos à análise serão oferecidos sob a inteira responsabilidade do licitante, devendo ser apresentada 01 (uma) unidade/amostra de cada item solicitado, de acordo com a proposta feita pelo licitante, observando-se:

I. Para roupas:

- a) Qualidade do Tecido e Conformidade Técnica;
- b) Acabamento, Costura e Conformidade Estrutural;
- c) Modelagem, Ergonomia e Ajuste;
- d) Estamparia, Identidade Visual e Durabilidade da Aplicação;
- e) Segurança e Conforto do Uso; e
- f) Fidelidade ao Modelo e às Especificações a serem estabelecidas no Termo de Referência.

II. Para calçados:

- a) Propriedades do Material do Cabedal;
- b) Características Físicas e Funcionais da Palmilha;
- c) Composição e Propriedades da Solado/Soletta;
- d) Resistência à Flexão e Desempenho Estrutural; e
- e) Acessórios e Fixações do Calçado.

4.9.19.1. As demais especificações, em leitura sistemática, descritas neste Termo de Referência, deverão ser observadas para análise da amostra.

4.9.1.10. As amostras deverão atender a todas as especificações definidas no descritivo correspondente ao item que será avaliado, especialmente em face dos padrões mínimos de aceitabilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

4.9.1.11. Os resultados das avaliações de amostras serão divulgados por meio de mensagens no sistema e publicados na imprensa oficial utilizada pelo CONISUL.

4.9.1.12. Será reprovada, mediante decisão fundamentada, a amostra de produto que não atenda a todas as especificações e padrões mínimos de qualidade constantes neste Termo de Referência, ensejando a desclassificação do licitante para o respectivo item. De igual modo, será fundamentadamente desclassificado o licitante que não apresentar a amostra solicitada no prazo fixado, ou que não observar o procedimento previsto no Edital para a análise de amostras.

4.9.1.13. Se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificado na etapa de exame de amostras, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra conforme a nova classificação e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações previstas.

4.9.1.14. Caso a amostra seja aprovada, o pregoeiro declarará o vencedor e concederá oportunidade para manifestação de intenção de recurso e apresentação de razões e contrarrazões recursais escritas pelos demais licitantes interessados, conforme prazos estabelecidos abaixo:

- a) Recurso: 03 (três) dias úteis;
- b) Razões: 03 (três) dias úteis; e
- c) Contrarrazões: 03 (três) dias úteis.

4.9.1.15. O CONISUL se reserva no direito de reter as amostras enviadas, não sendo consideradas como fornecimento das quantidades dispostas neste processo.

4.9.1.16. Os interessados deverão colocar à disposição do CONISUL todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, e quando for o caso, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio.

4.9.1.17. Deverá ser apresentada amostra no tamanho “M”, acompanhada dos respectivos laudos do tecido principal e dos forros, emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, conforme exigido na descrição do item. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante e a identificação do item, para fins de verificação de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.9.1.18. A não apresentação de qualquer dos laudos exigidos implicará a desclassificação da licitante e, conseqüentemente, a não aprovação do produto/item. Por fim, destaca-se que o desconhecimento da legislação não exime a empresa de suas responsabilidades.

4.10. SUBCONTRATAÇÃO

4.10.1. Não será admitida a subcontratação do presente objeto.

4.11. CONSULTA AO CEIS E AO CNEP E EMISSÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS

4.11.1. Como requisito para a assinatura de ARP, será verificado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), assim como serão emitidas as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento e juntadas ao respectivo processo.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONSÓRCIO CONISUL

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE:

- a) Consultar, previamente à contratação, o Consórcio Conisul, enquanto o gerenciador da Ata de Registro de Preço, sobre a quantidade dos itens contratados e disponibilidade do saldo;
- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato, Termo de Referência, Edital e seus demais anexos;
- b) Receber a nota fiscal dos respectivos itens no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus demais anexos, quando do recebimento do objeto pelo Município Integrante do Programa de Compras Compartilhadas do Consórcio Conisul.
- c) Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, após o informe de ocorrência pelo Município Integrante do Programa de Compras Compartilhadas do Consórcio Conisul;

- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento dos bens recebidos, efetuando, em ato contínuo, a devida retenção relativa ao preço público pertencente ao Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL, observados o prazo, a forma e as condições estabelecidos no contrato, no Termo de Referência, no Edital e em seus demais anexos, utilizando-se do sistema disponibilizado pelo CONISUL;
- f) Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial competente, para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
- h) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme parágrafo único, do art. 123, da Lei Federal n.º 14.133/2021; e
- i) Compete ao contratante efetuar a retenção do Imposto de Renda (IR), conforme os percentuais previstos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012. Nos casos em que a contratada seja pessoa jurídica amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá esta informar tal condição, indicando expressamente o respectivo enquadramento legal.

5.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO CONISUL

- a) Promover todos os atos inerentes à realização do certame licitatório até a formalização e publicação da Ata de Registro de Preços;
- b) Disponibilizar o acesso integral ao processo licitatório aos Municípios participantes, incluindo o Edital, o Termo de Homologação, a Ata de Registro de Preços e suas respectivas publicações;
- c) Caberá ao Consórcio Conisul o gerenciamento da Ata de Registro de Preço, com as atribuições inerentes, conforme preconiza o Decreto Conisul n.º 01/2024; e
- d) O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata de Registro de Preço.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, do contrato, do Edital e seus demais anexos, bem como a sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a(s) data(s) da(s) entrega(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Entregar o objeto no prazo pactuado, acompanhado, quando for o caso, do respectivo manual de instrução, em língua portuguesa, e dos eventuais materiais complementares que o integrem;
- e) Remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelas falhas na execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Entregar ao responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;
- j) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas como requisitos para a formalização da Ata de Registro de Preços e do contrato;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- l) Sempre que solicitado pela Administração, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na al. “d”, inc. II, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante; e

p) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. CONDIÇÕES GERAIS

7.1.1. As obrigações decorrentes do procedimento licitatório serão formalizadas por meio da Ata de Registro de Preço, celebrada entre o Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas e o licitante vencedor, que deverá observar os termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

7.1.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, o Município não será obrigada a solicitar os itens aos fornecedores registrados da ata, facultando-se a celebração do contrato para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.1.3. A aquisição ocorrerá na medida exata do surgimento das demandas dos Municípios.

7.1.4. Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e na minuta contratual.

7.1.5. O fornecimento dar-se-á conforme as condições que estabelece o Termo de Referência, durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

7.1.6. A contratação se dará por regime de entrega parcelada.

7.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.2.1. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no local indicado pelo órgão participante, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), que será enviada por meio eletrônico.

7.2.1.1. Os itens deverão ser acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual também deverá ser enviada em arquivo XML para o e-mail indicado na Autorização de Fornecimento, bem como registrada no sistema eletrônico disponibilizado ou adotado pelo Consórcio CONISUL.

7.2.1.2. A nota fiscal deverá ser emitida com os dados do Município contratante.

7.2.2. Os bens deverão ser entregues nos Municípios participantes e os endereços e horários de entregas serão informados por cada um dos contratantes no momento da formalização dos pedidos, observando as condições gerais previstas nos documentos de planejamento da contratação, sendo especificado apenas um endereço para entrega, situado na zona urbana, para cada um dos Municípios atendidos pela Ordem de Fornecimento e indicados no item 1.1.2.

7.2.3. Os bens deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade, quando for o caso.

7.2.4. O prazo de entrega iniciará automaticamente no dia útil posterior ao dia em que se esgotar o prazo definido no Contrato ou instrumento de contratação equivalente.

7.2.5. O prazo para assinatura do Contrato, da Ordem de Fornecimento ou do instrumento de contratação equivalente será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia de envio do referido instrumento ao e-mail cadastrado pela empresa contratada junto ao Município, ou, na falta deste, ao e-mail que venha a ser identificado como comumente utilizado para comunicações entre a empresa e o Contratante, independentemente da confirmação voluntária do recebimento pelo destinatário.

7.2.6 Na fluência do prazo para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente e do prazo de entrega serão observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2.7 Consideram-se dias úteis os dias compreendidos entre segunda e sextas-feiras, exceto feriados nacionais, feriados no Estado de Alagoas e feriados do Município de Maceió, bem como os dias de ponto-facultativo formalmente estabelecidos pelo Município participante.

7.2.8 Caso seja apresentada mensagem de erro em resposta ao e-mail de encaminhamento do Contrato, Ordem de Fornecimento ou instrumento de contratação equivalente, a empresa será contatada para informar outro endereço eletrônico para fins cadastrais, de modo que o Município contratante deverá reencaminhar e-mail para o novo endereço.

7.2.9. O prazo de entrega dos bens poderá ser prorrogado, uma única vez, por até 30 (trinta) dias corridos, mediante pedido fundamentado do fornecedor e aceito pelo Município contratante, demonstrando a ocorrência de fato superveniente.

7.2.10. O prazo de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente ou o prazo de entrega poderão ser suspensos, por até 30 (trinta) dias corridos, conforme seja definido pelo Município contratante, para todos ou para parte dos itens relacionados, mediante pedido fundamentado do fornecedor e aceito pelo Município contratante, em razão de fato relevante, superveniente à adjudicação, imprevisível ou previsível e de consequências incalculáveis, que tenha resultado na indisponibilidade de fabricação ou de comercialização de itens.

7.2.11. Em havendo situação de urgência, os prazos especificados poderão ser diminuídos, mediante acordo formal entre as partes, sem ônus algum para os Municípios contratantes.

7.2.12. A empresa contratada deverá entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições da Ata de Registro de Preço, Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

7.2.13. Se a empresa contratada não cumprir os prazos de assinatura ou de entrega ou recusar-se a atender o instrumento de contratação, sem justificativa formal e idônea, aceita pelo Contratante, decairá de seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades cabíveis, sendo convocadas as empresas remanescentes, em ordem de classificação.

7.2.14. O recebimento dos bens será de responsabilidade e fiscalização de cada Município contratante.

7.2.15. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade. Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.3. DA ADESÃO À ARP

7.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.3.1. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, na condição de órgão não participante, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições específicas estabelecidas neste instrumento, nos seguintes termos:

7.3.1.1. No âmbito do Estado de Alagoas:

a) A adesão ficará restrita exclusivamente aos entes públicos que sejam formalmente consorciados ou conveniados ao Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL, na data da solicitação;

b) Fica expressamente vedada a adesão por municípios ou quaisquer outros entes situados no Estado de Alagoas que não integrem o Consórcio CONISUL ou que não mantenham instrumento de convênio vigente com o Consórcio CONISUL;

c) Além da condição prevista na alínea anterior, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa formal demonstrando a vantagem da adesão, inclusive em hipóteses de risco de desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de compatibilidade dos valores registrados com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

III. Prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor(es) registrado(s).

7.3.1.2. Nos demais Estados da Federação.

a) Poderão aderir à Ata de Registro de Preços os municípios e demais entes públicos interessados, ainda que não tenham participado do certame, desde que atendidos integralmente os requisitos previstos neste instrumento e na legislação aplicável;

b) A adesão ficará condicionada à apresentação de justificativa de vantajosidade, à comprovação de compatibilidade dos preços com o mercado e à prévia anuência do órgão gerenciador e do(s) fornecedor(es) registrado(s); e

c) O ente interessado deverá comprovar a observância das normas locais e federais pertinentes, inclusive quanto à formalização da contratação decorrente da adesão;

7.3.2. A autorização do órgão gerenciador somente será concedida após a manifestação expressa de aceitação pelo(s) fornecedor(es) registrado(s).

7.3.2.1. Caberá ao(s) fornecedor(es) registrado(s) optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que tal decisão não prejudique as obrigações assumidas com o órgão gerenciador e com os municípios participantes.

7.3.2.2. O órgão gerenciador poderá indeferir pedidos de adesão que possam comprometer a execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou afetar sua capacidade de gerenciamento, especialmente quando houver risco à adequada prestação dos serviços ou fornecimento aos entes participantes originários.

7.3.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá formalizar a contratação no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, observado o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

7.3.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante solicitação formal do órgão não participante e anuência do órgão gerenciador, respeitado o limite temporal de vigência da Ata.

7.3.5. A adesão por órgão ou entidade não participante deverá observar, cumulativamente, as condições estabelecidas neste instrumento e na regulamentação aplicável.

7.3.5.1. As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para cada órgão participante.

7.3.5.2. O quantitativo global decorrente das adesões não poderá ultrapassar, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes aderentes.

7.3.6. Em se tratando de item exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida, somado às contratações já previstas para os participantes e às já autorizadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00, conforme entendimento consolidado no Acórdão TCU nº 2957/2011.

7.3.7. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços em decorrência de eventual adesão.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1. O prazo para entrega será contado a partir do encerramento do prazo para assinatura da Autorização de Compra, Nota de Empenho ou de pedido efetuado na vigência de instrumento contratual equivalente, em remessa única ou parcelada, de acordo com a necessidade informada pelo Município.

8.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, acompanhados da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento ou pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, mediante o envio de formulário de ocorrência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3.1. Os bens serão rejeitados quando:

8.1.3.1.1. Houver qualquer situação de desacordo entre os bens fornecidos e este Termo de Referência, Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;

8.1.3.1.2. A Nota Fiscal estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado neste Termo de Referência, bem como na proposta adjudicada;

8.1.3.1.3. Os bens apresentarem vícios de qualidade, desempenho ou forem impróprios para o uso, ou se possuírem defeitos de fabricação.

8.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, a ser realizado eletronicamente.

8.1.5. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem 8.1.4., dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, independentemente da emissão de termo circunstanciado, desde que verificado o atesto referente ao recebimento provisório.

8.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.7. No caso de se instaurar controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade dos itens entregues, deve ser comunicado o fornecedor para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para liquidação e pagamento.

8.1.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, anterior à liquidação de despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

8.1.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do pacto.

8.1.10. Todo e qualquer eventual problema decorrente da execução do fornecimento dos itens contratados, deverá ser tratado diretamente com a equipe técnica do Município Contratante.

8.2. LIQUIDAÇÃO

8.2.1. A Administração efetivará a liquidação das despesas contratuais, como etapa antecedente à liberação de pagamentos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da conclusão das entregas de todos os itens contratados, acompanhada da documentação necessária e da prova do **recebimento definitivo** de todos os materiais.

8.2.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da prova do recebimento dos itens adquiridos pela Administração e dos mesmos documentos de comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos para fins de contratação, devidamente atualizados.

8.2.3. Em havendo erro na nota fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada momentaneamente, pelo prazo a ser assinalado em notificação, até que seja regularizada pelo contratado.

8.2.4. A notificação acima prevista dar-se-á por escrito, oportunizando-se prazo de 10 (dez) dias corridos para que o contratado regularize a situação ou apresente justificativa, sob pena de instauração de processo sancionatório e eventual rescisão contratual, sendo garantidos os pagamentos em decorrência dos bens efetivamente recebidos pela Administração.

8.3. DO PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento será efetuado conforme o seguinte cronograma de desembolso:

8.3.1.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa;

8.3.1.1.1. No momento do pagamento, deverá ser destacado do valor a ser pago à contratada o percentual de 3% (três por cento) à título de preço público devido ao CONISUL.

8.3.1.2. O pagamento será preferencialmente realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

8.3.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.3.1.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.3.1.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei;

8.3.1.6. No caso de atraso de pagamento por causa exclusivamente atrelada à Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de correção monetária.

8.3.1.7. Desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.3.1.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.3.1.9. Caso a Contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar os objetos, por ocasião dos pagamentos;

8.3.1.10. O CONISUL, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir do montante a pagar à Contratada, cautelar ou definitivamente, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada.

9. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO OBJETO

9.1. GARANTIA LEGAL

9.1.1. Uma vez que o objeto da contratação se enquadra na categoria dos bens duráveis, o prazo de garantia será aquele estabelecido no inc. II, do art. 26, da Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.1.2. A data para cálculo da garantia será contada a partir da efetiva entrega ao Contratante.

9.1.3. Após o conserto ou a substituição, o bem terá mais 30 dias de garantia legal, nos termos do art. 26, inciso I, do CDC, não se excluindo eventual prazo em aberto referente à garantia contratual ou a outra garantia disponibilizada pelo fornecedor.

9.1.4. De acordo com o art. 18, §§ 1º e 2º, do CDC, o prazo para que o produto com defeito seja consertado ou, sendo o caso, substituído, será de 30 dias contados a partir do registro de ocorrência no sistema ou do aviso do defeito do produto ao fornecedor ou fabricante, podendo-se, caso justificativo, deferir eventual pedido de prorrogação deste prazo.

9.1.5. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca dos bens correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos aqueles relacionados ao transporte, à troca de peças/equipamentos, às horas técnicas e ao deslocamento de pessoal.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A suficiência de créditos orçamentários para fazer frente às futuras e eventuais aquisições serão objeto de manifestação previamente à formalização dos instrumentos de contratação, que deverão conter disposição expressa informando as dotações a serem utilizadas.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. CONDIÇÕES GERAIS

11.1.1. A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços realizado pelo Consórcio CONISUL será de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

11.1.1.1. As contratações permanecem sob responsabilidade do Órgão Participante. Contudo, após formalizada a contratação, as Ordens de Fornecimento somente poderão ser emitidas, de forma eletrônica, por meio do sistema de gestão contratual do Consórcio CONISUL, disponível no endereço eletrônico <https://conisul.mbs.tec.br/>, em razão das atribuições típicas de Órgão Gerenciador de registro de preço.

11.1.1.2. Ou seja, as contratações das empresas decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser firmadas diretamente pelos Municípios participantes, utilizando a Minuta de Contrato aprovada no Edital da licitação.

11.1.2. O Órgão Gerenciador, nos termos do art. 102, inciso XII, do Decreto n. 01/2024 do CONISUL, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

11.1.3. O Órgão Participante, nos termos do art. 103, inciso VII, do Decreto n. 01/2024 do CONISUL, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores do Consórcio e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.1.4. A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

11.1.5. Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores registrados na ARP, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal.

11.1.6. Caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

11.1.7. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.1.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.1.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.1.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.1.11. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.1.12. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.1.13. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.2. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, nos termos do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme arts. 119, 120 e 121 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2.3. Serão designados pelos Municípios contratantes fiscais para exercerem as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, dentre aqueles que tenham vínculos de subordinação frente aos gestores contratuais e que não tenham, também, participado direta ou indiretamente do procedimento administrativo de licitação.

11.2.4. Os selecionados tomarão ciência formal dos atos de designação.

11.2.4.1 Atribuições do Fiscal:

11.2.4.1.1. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos

encontrados, se for o caso, e, inclusive, com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

11.2.4.1.2. Recusar os bens fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

11.2.4.1.3. Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;

11.2.4.1.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade após a execução do serviço ou entrega dos bens, o fiscal técnico do contrato deverá elaborar relatório informando a ocorrência, para que o fiscal administrativo tome conhecimento e emita as notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

11.2.4.1.5. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;

11.2.4.1.6. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los à unidade competente para pagamento.

11.2.4.1.7. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.2.4.1.8. Informar seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

11.2.4.1.9. Verificar as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais constantemente, preservando a atualização documental;

11.2.4.1.10. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

11.2.4.1.11. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

11.2.4.1.12. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;

11.2.4.1.13. Acompanhar e, quando pertinente, realizar a Gestão dos Riscos contratuais;

11.2.4.1.14. Indicar eventuais glosas das faturas.

11.2.5. O fiscal que não observar as normas contidas neste Termo de Referência e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar

danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

11.3. GESTÃO CONTRATUAL

11.3.1. Cabe ao gestor do contrato:

11.3.1.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, abordando em relatório a necessidade, se for o caso, de adequações do contrato para atendimento da finalidade da Administração, além de questões incidentes como prorrogações, alterações, reajustes e revisões contratuais, processos de responsabilização, dentre outros incidentes;

11.3.1.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento;

11.3.1.3. Acompanhar os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas pelo fiscal, aplicando diretamente as ações complementares de sua alçada e informando à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE

12.1. **Modalidade de licitação:** O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, consoante regras que deverão constar no Edital, observadas as disposições definidas neste Termo de Referência.

12.2. **Organização do objeto para disputa:** A licitação será estruturada exclusivamente por lotes, divididos conforme critérios regionais, conforme tabela constante deste Termo de Referência.

12.3. Forma de julgamento

12.3.1. Modo de disputa (Aberto e Fechado):

12.3.1.1. A proposta inicial de cada licitante será conhecida pelos demais, tão logo a sessão pública seja iniciada. A partir deste momento, cada licitante poderá formular lances sucessivos, cujo conteúdo será também conhecido pelos demais, em regime de competição inicialmente aberto.

12.3.1.2. Os licitantes que formularem os melhores lances passarão a uma etapa fechada. Neste momento, a ser iniciado mediante aviso do sistema, cada licitante ofertará apenas uma última proposta, que não será conhecida pelos demais e será mantida em sigilo até a divulgação do resultado final.

12.4.1. Critério de Julgamento

12.4.1.1. Menor preço global por lote

12.4.1.2.1. Será considerada vencedora a proposta ou o lance final que observar as exigências deste Termo de Referência e que consignar o menor preço global por lote.

12.5. Publicidade do orçamento estimado:

12.5.1. O orçamento estimado da contratação será sigiloso para os licitantes, até findar-se a etapa de negociação, nos termos do Decreto CONISUL nº 01/2024.

12.6. Critério de Aceitabilidade das Propostas e Lances Finais/ Limitação aos preços máximos aceitáveis:

12.6.1. Os preços inferiores ou iguais aos estimados serão automaticamente considerados aceitáveis, enquanto os preços superiores aos estimados serão sumariamente desclassificados.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO

13.1. Poderão participar da seleção o(s) licitante(s) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto proposto para este tipo de contratação.

13.1.1. Poderão participar desta licitação os consórcios que atenderem a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, por no máximo, 2 empresas.

13.2. Previamente à celebração do instrumento de contratação, será verificado o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais.

13.3. Em se tratando de pessoa jurídica, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa contratada e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12, da Lei Federal n.º 14.230/2021, que prevê, dentre as sanções impostas pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte dos licitantes apontados no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.7. Caso atendidas as condições para contratação, a Administração poderá verificar a veracidade dos documentos de habilitação por consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais.

13.8. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.12.1. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar sua habilitação jurídica, mediante o fornecimento dos seguintes documentos:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Em se tratando de sociedade empresária estrangeira: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;
- f) No caso de ser o licitante sucursal, filial ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei Federal nº 5.764/1971.

13.12.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.13. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.13.1. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar sua habilitação fiscal, social e trabalhista, mediante o fornecimento dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f.1) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- g.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes.
- i) Em se tratando de licitante enquadrado como pessoa jurídica, que atesta o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93, da Lei Federal n.º 8.213/1991.

13.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.14.1. Deverá o licitante comprovar sua qualificação técnica, mediante o fornecimento dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item correspondente, mediante apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

a.1) Para fins da comprovação referida neste subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos já executados com, no mínimo:

a.1.1) Características: fornecimento similar de uniformes escolares para redes de ensino;

a.1.2) Quantitativos: no mínimo 10% (dez por cento) da quantidade total do objeto licitado, por item, quando o atestado for apresentado para item específico.

a.2) Admitir-se-á, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados concomitantemente.

a.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

a.4) O licitante deverá colocar à disposição todas as informações necessárias à validação dos atestados apresentados, inclusive mediante apresentação, quando solicitado, de cópia do contrato que lhes deu origem, dados atualizados da contratante e local em que se deu a entrega dos itens, dentre outros documentos comprobatórios.

b) Em caso de sociedade cooperativa, será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar:

b.1) A relação dos cooperados que atenderem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inc. XI, 21, inc. I e 42, §§2º a 6º da Lei Federal n.º 5.764/1971.

b.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

b.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto.

b.4) O registro previsto no art. 107, da Lei Federal n.º 5.764/1971.

b.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

b.6) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

b.7) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112, da Lei Federal n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.15. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.15.1. Deverá o licitante comprovar sua habilitação econômico-financeira, mediante o fornecimento dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demonstrações contábeis referentes aos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.15.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa, na forma da IN/DREI n.º 11/2013, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário;
- e) Por cópia do Livro Diário registrado em cartório de registro civil, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em se tratando de sociedades desobrigadas a arquivamento de registros contábeis em Junta Comercial;

13.15.3. Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do balanço patrimonial, o licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o balanço foi arquivado.

13.15.4. A pessoa jurídica optante do sistema de Lucro Real deverá apresentar, junto com o balanço patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos das IN/RFB n.º 1.420/2013, 1.422/2013 e alterações.

13.15.5. A pessoa jurídica optante do sistema de Lucro Presumido deverá apresentar junto com o balanço patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, caso se enquadre nas hipóteses previstas no inc. II, do art. 3º, da IN/RFB n.º 1.420/2013 e alterações.

13.15.6. Em se tratando de pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos, serão exigidos os documentos referentes ao último exercício social.

13.15.7. No caso de empresa constituída no exercício social vigente exige-se a apresentação das demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, permitida a substituição de tais demonstrações pelo balanço de abertura.

13.15.8. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

13.15.9. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (*LG*), Solvência Geral (*SG*) e Liquidez Corrente (*LC*), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas, com base nas informações demonstradas na sua documentação contábil:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.15.10. O licitante que apresentar quaisquer dos índices econômicos acima iguais ou inferiores a 1 (um), deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado quanto aos itens para os quais o licitante esteja concorrendo.

14. INFRAÇÕES COMETIDAS POR LICITANTES E DETENTORES DE PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto CONISUL n.º 04/2025, o licitante e detentor de preços registrados que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato, ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. praticar alguma das condutas definidas como ato lesivo, previstas no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades descritas no item 14.5, sem prejuízo da determinação cautelar de retenção da garantia de proposta, caso exigida, em favor do CONISUL, nos termos do art. 28 do Decreto CONISUL n.º 04/2025.

14.3. Com fulcro no art. 3º do Decreto CONISUL n.º 04/2025 e no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes, detentores de preços registrados e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.3.1. Advertência por escrito;

14.3.2. Multa;

14.3.3. Impedimento de licitar e contratar; e

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. A apuração e aplicação das sanções dispostas no item anterior observarão os parâmetros, critérios e procedimentos dispostos no Decreto CONISUL n.º 04/2025, ou outro que o substitua, e na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5.1. Ao licitante e ao detentor de preços registrados serão aplicadas multa compensatória nos percentuais abaixo disciplinados, conforme infrações que tenham sido cometidas:

14.5.1.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.3, a multa será de 2% (dois por cento) do valor estimado do item para o qual o licitante esteja concorrendo da licitação ou tenha registrado preços;

14.5.1.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4 a 14.1.8, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item para o qual o licitante esteja concorrendo da licitação ou tenha registrado preços.

14.6. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão Processante Permanente (CPP), nos termos do art. 41 e seguintes do Decreto CONISUL n.º 04/2025

14.7 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Superintendente do CONISUL reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão do Presidente do Consórcio, que decidirá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

14.7.1. Caso a sanção aplicada seja sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o pedido de reconsideração poderá ser apresentado ao Presidente do CONISUL no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.8. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. A aplicação das sanções previstas no subitem 14.3 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CONISUL ou aos municípios participantes.

14.10. A aplicação das sanções administrativas será divulgada na Imprensa Oficial utilizada pelo Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL, sem prejuízo do registro no cadastro de fornecedores, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, após o devido transitado em julgado, nos termos do art. 59 do Decreto CONISUL n.º 04/2025.

15. INFRAÇÕES COMETIDAS APÓS A CONTRATAÇÃO E RESPECTIVAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto CONISUL n.º 04/2025, o contratado que:

15.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.8. praticar alguma das condutas definidas como ato lesivo, previstas no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

15.2. Nos contratos de fornecimento, a sanção de multa poderá recair sobre toda e qualquer obrigação que não se refira à obrigação principal de entregar os itens avançados, desde que a obrigação acessória esteja sujeita a prazo de cumprimento previsto no contrato ou instrumento equivalente, Termo de Referência ou Proposta.

15.2.1. Os atrasos no cumprimento de obrigações principais ou acessórias superiores aos limites de acumulação de percentuais de multas definidos no art. 8º e seguintes do Decreto CONISUL n.º 04/2025, autorizam o Município contratante a eventualmente promover a sua rescisão, conforme dispõe o inc. I, do art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.2.2. Caso o contrato seja rescindido em razão de atraso na entrega, quando prevista de ocorrer em parcela única, a multa moratória aplicada será convertida em compensatória, nos termos previstos no parágrafo único, do art. 162, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.3. Com fulcro no art. 3º do Decreto CONISUL n.º 04/2025 e no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.3.1. Advertência por escrito;

15.3.2. Multa;

15.3.3. Impedimento de licitar e contratar; e

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4. A apuração e aplicação das sanções dispostas no item anterior observarão os parâmetros, critérios e procedimentos dispostos no Decreto CONISUL n.º 04/2025, ou outro que o substitua, e na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.5.1. Ao CONTRATADO serão aplicadas as multas abaixo disciplinadas, conforme as infrações que tenham sido cometidas:

15.5.1.1. Para as infrações previstas nos subitens 15.1.4, será aplicada multa moratória conforme parâmetros delineados a seguir:

15.5.1.1.1. Em se tratando de entrega parcelada, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento), incidente sobre o valor dos itens em atraso, por dia corrido de atraso injustificado, permitida a acumulação do referido percentual até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;

15.5.1.1.2. Em se tratando de entrega em parcela única, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento), incidente sobre o valor total do contrato, por dia corrido de atraso injustificado, permitida a acumulação do referido percentual até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;

15.5.1.1.3. Será imposta multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), incidente sobre o valor total do contrato, por dia corrido de atraso injustificado, em caso de inobservância do prazo para cumprimento de quaisquer obrigações acessórias, permitida a acumulação do referido percentual até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;

15.5.1.1.4. Os atrasos no cumprimento de obrigações principais ou acessórias superiores aos limites de acumulação de percentuais de multas definidos autorizam a Administração a eventualmente promover a sua rescisão, conforme dispõe o inc. I, do art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.5.1.1.5. Caso o contrato seja rescindido em razão de atraso na entrega, quando prevista de ocorrer em parcela única, a multa moratória aplicada será convertida em compensatória, nos termos previstos no parágrafo único, do art. 162, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.5.1.1.6. Caso o contrato seja rescindido em razão de atraso na entrega ajustada de forma parcelada, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida no prazo, sem prejuízo da multa moratória incidente sobre os valores dos itens cuja entrega ocorrera em atraso.

15.5.1.1.7. Será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total do contrato, caso o contrato seja rescindido por conta de atraso no cumprimento de obrigações acessórias, ainda que não estejam submetidas a prazo de cumprimento definido em contrato, Termo de Referência ou Proposta.

15.5.1.2. Para as infrações previstas nos subitens 15.1.1 a 15.1.3 e 15.1.5 a 15.1.8, será aplicada multa compensatória, nos seguintes termos:

15.5.1.2.1. infrações descritas nos subitens 15.1.5 a 15.1.8 do item 15.1, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

15.5.1.2.2. inexecução total do contrato prevista no subitem 15.1.3. do item 15.1, multa compensatória no percentual de 15% (quinze por cento) do valor do contrato;

15.5.1.2.3. infração descrita no subitem 15.1.2. do item 15.1, a multa será de 12% (doze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do contrato;

15.5.1.2.4. Para a infração descrita no subitem 15.1.1. do item 15.1, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do contrato.

15.5.2. Em quaisquer casos, as multas previstas no contrato, mesmo que acumuladas individualmente ou entre si, não poderão resultar em penalidade pecuniária maior que 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em consonância com o §3º, do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.5.3. A MULTA será cobrada pela CONTRATANTE conforme o estabelecido pela legislação pertinente, em especial no Decreto CONISUL n.º 04/2024;

15.5.4. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, poderá ser descontado o valor nos pagamentos vincendos por parte da CONTRATANTE, garantido o pleno direito de defesa.

15.6. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão Processante Permanente (CPP), nos termos do art. 41 e seguintes do Decreto CONISUL n.º 04/2025

15.7 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Superintendente do CONISUL reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão do Presidente do Consórcio, que decidirá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

15.7.1. Caso a sanção aplicada seja sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o pedido de reconsideração poderá ser apresentado ao Presidente do CONISUL no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.8. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. A aplicação das sanções previstas no subitem 15.3 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CONISUL ou aos municípios participantes.

15.10. A aplicação das sanções administrativas será divulgada na Imprensa Oficial utilizada pelo Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL, sem prejuízo do registro no cadastro de fornecedores, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, após o devido transitado em julgado, nos termos do art. 59 do Decreto CONISUL n.º 04/2025.

Maceió/AL, 05 de março de 2026.

CLÉCIA CARINE REIS ARAÚJO
Agente de Contratação – Matrícula nº 072/2025

APÊNDICE A
DEMANDA POR MUNICÍPIO

ITEM	DESCRIÇÃO	MUNICÍPIO	QTD.
1	<p><u>CAMISETA BÁSICA MANGA CURTA:</u> Confeccionada em meia malha PV na cor branca, com recortes nos ombros e viés da gola em cores a definir. Composição do tecido: 67% poliéster e 33% viscose anti-pilling, gramatura de 170 g/m² e boa resistência ao desgaste. Gola em ribana canelada 1x1, com 2 cm de largura, composta por 67% poliéster, 31% viscose e 2% elastano, gramatura de 280 g/m². Fabricação do corpo e mangas em overloque, bainha das mangas com recorte do mesmo tecido e 2 cm de largura, e barra do corpo com 2 cm em costura galoneira com duas agulhas. Todas as costuras devem ser realizadas com linha 100% poliéster. A peça com acabamento limpo, resistente e confortável.</p>	Anadia	4.948
		Arapiraca	61.162
		Atalaia	14.370
		Barra de Santo Antônio	5.986
		Barra de São Miguel	3.724
		Batalha	5.740
		Belém	1.824
		Belo Monte	3.052
		Boca da Mata	7.114
		Cacimbinhas	4.282
		Cajueiro	7.698
		Campo Alegre	13.788
		Canapi	7.800
		Coité do Nóia	3.900
		Coruripe	22.946
		Craibas	9.712
		Delmiro Gouveia	17.640
		Dois Riachos	3.364
		Feira Grande	7.602
		Feliz Deserto	1.870
		Girau do Ponciano	13.652
		Igaci	8.308
		Igreja Nova	8.182
		Jequiá da Praia	4.210
		Jundiá	1.954
		Junqueiro	8.626
		Lagoa da Canoa	6.612
		Limoeiro de Anadia	10.936
		Major Isidoro	6.510
		Maragogi	12.446
		Marechal Deodoro	22.970
		Maribondo	3.528
		Olho D'Água das Flores	7.538
		Olho D'Água Grande	1.878
		Oliveira	4.904
		Palmeira dos Índios	18.438
		Pão de Açúcar	8.714
		Paulo Jacinto	2.412
		Penedo	16.840
		Piaçabuçu	6.358
Pilar	14.524		
Porto Calvo	9.646		
Porto Real do Colégio	5.808		
Quebrangulo	5.252		
Rio Largo	33.668		
Roteiro	3.156		
Santa Luzia do Norte	2.738		

	Santana do Ipanema	14.058
	Santana do Mundaú	5.186
	São Brás	2.430
	São Miguel dos Campos	17.156
	São Sebastião	11.584
	Satuba	7.592
	Senador Rui Palmeira	5.564
	Taquarana	8.368
	Teotônio Vilela	16.428
	União dos Palmares	21.608
	Viçosa	7.648
	Total	575.952

ITEM	DESCRIÇÃO	MUNICÍPIO	QTD.
2	<p><u>CAMISETA BÁSICA MANGA LONGA:</u> Confeccionada em meia malha PV na cor branca, com recortes nos ombros e viés da gola em cores a definir. O tecido deverá possuir composição de 67% poliéster e 33% viscose anti-pilling, gramatura de 170 g/m² e boa resistência ao desgaste. Gola em ribana canelada 1x1, com 2 cm de largura, composta por 67% poliéster, 31% viscose e 2% elastano, com gramatura de 280 g/m². Fabricação do corpo e mangas em overloque, bainhas das mangas com 2 cm de largura e barra do corpo com 2 cm em galoneira com duas agulhas. Todas as costuras devem ser realizadas com linha 100% poliéster. A peça deve ser com acabamento limpo, confortável, resistente e durável.</p>	Anadia	4.948
		Arapiraca	61.162
		Atalaia	14.370
		Barra de Santo Antônio	5.986
		Barra de São Miguel	3.724
		Batalha	5.740
		Belém	1.824
		Belo Monte	3.052
		Boca da Mata	7.114
		Cacimbinhas	4.282
		Cajueiro	7.698
		Campo Alegre	13.788
		Canapi	7.800
		Coité do Nóia	3.900
		Coruripe	22.946
		Craíbas	9.712
		Delmiro Gouveia	17.640
		Dois Riachos	3.364
		Feira Grande	7.602
		Feliz Deserto	1.870
		Girau do Ponciano	13.652
		Igaci	8.308
		Igreja Nova	8.182
		Jequiá da Praia	4.210
		Jundiá	1.954
		Junqueiro	8.626
		Lagoa da Canoa	6.612
		Limoeiro de Anadia	10.936
		Major Isidoro	6.510
		Maragogi	12.446
		Marechal Deodoro	22.970
		Maribondo	3.528
Olho D'Água das Flores	7.538		
Olho D'Água Grande	1.878		
Olivença	4.904		
Palmeira dos Índios	18.438		
Pão de Açúcar	8.714		
Paulo Jacinto	2.412		

	Penedo	16.840
	Piaçabuçu	6.358
	Pilar	14.524
	Porto Calvo	9.646
	Porto Real do Colégio	5.808
	Quebrangulo	5.252
	Rio Largo	33.668
	Roteiro	3.156
	Santa Luzia do Norte	2.738
	Santana do Ipanema	14.058
	Santana do Mundaú	5.186
	São Brás	2.430
	São Miguel dos Campos	17.156
	São Sebastião	11.584
	Satuba	7.592
	Senador Rui Palmeira	5.564
	Taquarana	8.368
	Teotônio Vilela	16.428
	União dos Palmares	21.608
	Viçosa	7.648
	Total	575.952

ITEM	DESCRIÇÃO	MUNICÍPIO	QTD.
3	<p>CAMISETA BÁSICA REGATA: Confeccionada em meia malha PV na cor branca, com recortes nos ombros e viés da gola em cores a definir. O tecido do corpo, viés e recortes devem possuir composição de 67% poliéster e 33% viscose anti-pilling, gramatura de 170 g/m² e boa resistência ao desgaste. A gola será confeccionada em ribana canelada 1x1 com 2 cm de largura, composta por 67% poliéster, 31% viscose e 2% elastano, com gramatura de 280 g/m² e estrutura de malha dupla. A fabricação do corpo será realizada em overloque, utilizando linha 100% poliéster 120, com densidade de 3,5 fios por centímetro. As aberturas das cavas com acabamento em viés do mesmo tecido com 2 cm de largura, costuradas em overloque com a mesma densidade de pontos. A barra do corpo deverá possuir 2 cm de largura, confeccionada em galoneira com duas agulhas externas e trançado interno. A peça apresenta acabamento limpo, resistente, confortável e adequado ao uso.</p>	Anadia	2.474
		Arapiraca	30.581
		Atalaia	7.185
		Barra de Santo Antônio	2.993
		Barra de São Miguel	1.862
		Batalha	2.870
		Belém	912
		Belo Monte	1.526
		Boca da Mata	3.557
		Cacimbinhas	2.141
		Cajueiro	3.849
		Campo Alegre	6.894
		Canapi	3.900
		Coité do Nóia	1.950
		Coruripe	11.473
		Craíbas	4.856
		Delmiro Gouveia	8.820
		Dois Riachos	1.682
		Feira Grande	3.801
		Feliz Deserto	935
Girau do Ponciano	6.826		
Igaci	4.154		
Igreja Nova	4.091		
Jequiá da Praia	2.105		
Jundiá	977		
Junqueiro	4.313		
Lagoa da Canoa	3.306		
Limoeiro de Anadia	5.468		
Major Isidoro	3.255		

	Maragogi	6.223
	Marechal Deodoro	11.485
	Maribondo	1.764
	Olho D'Água das Flores	3.769
	Olho D'Água Grande	939
	Oliveira	2.452
	Palmeira dos Índios	9.219
	Pão de Açúcar	4.357
	Paulo Jacinto	1.206
	Penedo	8.420
	Piaçabuçu	3.179
	Pilar	7.262
	Porto Calvo	4.823
	Porto Real do Colégio	2.904
	Quebrangulo	2.626
	Rio Largo	16.834
	Roteiro	1.578
	Santa Luzia do Norte	1.369
	Santana do Ipanema	7.029
	Santana do Mundaú	2.593
	São Brás	1.215
	São Miguel dos Campos	8.578
	São Sebastião	5.792
	Satuba	3.796
	Senador Rui Palmeira	2.782
	Taquarana	4.184
	Teotônio Vilela	8.214
	União dos Palmares	10.804
	Viçosa	3.824
	Total	287.976

ITEM	DESCRIÇÃO	MUNICÍPIO	QTD.
4	BERMUDA (MASCULINA): Confeccionada em tecido tipo microfibrã, em cor a definir, composta por 93% poliéster e 7% poliamida, com estrutura maquetada, gramatura de 110 g/m ² , espessura média de 27 µm e aplicação de camada water resistant (WR). Apresentar boa resistência à tração, alongamento adequado e fios de urdume e trama de alta performance. Possuir faixa lateral (vivo) vertical em microfibrã peletizada na cor a ser definida pelo município contratante, com 1,5 cm de largura, gramatura de 105 g/m ² e composição 100% poliéster, também com tratamento WR. A fabricação deverá incluir fechamento das laterais e entrepernas em interlock, com linha 100% poliéster de alta resistência. Os ganchos frontal e traseiro serão costurados em interlock, com aplicação de travete para reforço. A cintura deve possuir elástico de 4 cm de largura, aplicado em overloque e rebatido em máquina elástica. A barra das pernas deverá	Anadia	1.296
		Arapiraca	15.920
		Atalaia	3.726
		Barra de Santo Antônio	1.572
		Barra de São Miguel	963
		Batalha	1.491
		Belém	446
		Belo Monte	758
		Boca da Mata	1.852
		Cacimbinhas	1.084
		Cajueiro	1.962
		Campo Alegre	3.470
		Canapi	2.037
		Coité do Nóia	1.028
		Coruripe	5.836
		Craibas	2.526
		Delmiro Gouveia	4.650
		Dois Riachos	911
		Feira Grande	2.003
		Feliz Deserto	510

apresentar acabamento em overloque e dobra de 2 cm, finalizada em pespontadeira. Os bolsos são do tipo faca, com forro do mesmo tecido, costurados em interlock e reforçados com pespontos em reta. A peça final deverá apresentar excelente acabamento, resistência, conforto e durabilidade.

Girau do Ponciano	3.478
Igaci	2.154
Igreja Nova	2.131
Jequiá da Praia	1.110
Jundiá	504
Junqueiro	2.260
Lagoa da Canoa	1.713
Limoeiro de Anadia	2.830
Major Isidoro	1.589
Maragogi	3.198
Marechal Deodoro	6.003
Maribondo	946
Olho D'Água das Flores	1.994
Olho D'Água Grande	503
Olivença	1.223
Palmeira dos Índios	4.774
Pão de Açúcar	2.257
Paulo Jacinto	623
Penedo	4.400
Piaçabuçu	1.652
Pilar	3.802
Porto Calvo	2.568
Porto Real do Colégio	1.511
Quebrangulo	1.318
Rio Largo	8.843
Roteiro	842
Santa Luzia do Norte	713
Santana do Ipanema	3.664
Santana do Mundaú	1.315
São Brás	627
São Miguel dos Campos	4.423
São Sebastião	3.026
Satuba	1.926
Senador Rui Palmeira	1.433
Taquarana	2.249
Teotônio Vilela	4.306
União dos Palmares	5.564
Viçosa	1.983
Total	149.496

ITEM	DESCRIÇÃO	MUNICÍPIO	QTD.
5	BERMUDA DE HELANCA: Confeccionada em material 100% poliéster, gramatura aproximada de 260 g/m ² e fio título 150/48 Ne, com solidez mínima de cor ao suor ácido equivalente à nota 4. O corpo da peça e os recortes laterais serão produzidos em helanca, com cores a serem definidas. A cintura será fabricada com elástico de 4 cm, aplicado em overloque e rebatido em máquina elástica de catraca com quatro agulhas, costurado emanel para maior resistência. Os ganchos frontal e	Anadia	1.178
		Arapiraca	14.661
		Atalaia	3.459
		Barra de Santo Antônio	1.421
		Barra de São Miguel	899
		Batalha	1.379
		Belém	466
		Belo Monte	768
		Boca da Mata	1.705
		Cacimbinhas	1.057
		Cajueiro	1.887

traseiro deverão ser fechados em overloque, utilizando linha 100% poliéster e densidade aproximada de 3,5 pontos por centímetro. As laterais serão com recorte de 2 cm de largura, aplicado em overloque na mesma densidade de pontos. A bainha da perna deve possuir barra de 2 cm, costurada em galoneira de duas agulhas, com trançado interno e acabamento reforçado. A peça incluirá bolsos laterais tipo faca, com forro do mesmo tecido da bermuda e pesponto realizado em máquina reta de uma agulha.

Campo Alegre	3.424
Canapi	1.863
Coité do Nóia	922
Coruripe	5.637
Craíbas	2.330
Delmiro Gouveia	4.170
Dois Riachos	771
Feira Grande	1.828
Feliz Deserto	425
Girau do Ponciano	3.348
Igaci	2.000
Igreja Nova	1.960
Jequiá da Praia	995
Jundiá	473
Junqueiro	2.053
Lagoa da Canoa	1.593
Limoeiro de Anadia	2.638
Major Isidoro	1.666
Maragogi	3.025
Marechal Deodoro	5.482
Maribondo	818
Olho D'Água das Flores	1.775
Olho D'Água Grande	436
Oliveira	1.229
Palmeira dos Índios	4.445
Pão de Açúcar	2.100
Paulo Jacinto	583
Penedo	4.020
Piaçabuçu	1.527
Pilar	3.460
Porto Calvo	2.255
Porto Real do Colégio	1.393
Quebrangulo	1.308
Rio Largo	7.991
Roteiro	736
Santa Luzia do Norte	656
Santana do Ipanema	3.365
Santana do Mundaú	1.278
São Brás	588
São Miguel dos Campos	4.155
São Sebastião	2.766
Satuba	1.870
Senador Rui Palmeira	1.349
Taquarana	1.935
Teotônio Vilela	3.908
União dos Palmares	5.240
Viçosa	1.841
Total	138.510

ITEM	DESCRIÇÃO	MUNICÍPIO	QTD.
6	SHORT SAIA DE HELANCA:	Anadia	754
	Confecionado em tecido helanca para o corpo	Arapiraca	10.566

e para o recorte lateral, ambos com cor a definir, composto por 100% poliéster, gramatura de 260 g/m² e fio título 150/48, com solidez mínima de cor ao suor ácido grau 4. A peça deve possuir cintura com elástico de 4 cm aplicado em overloque e rebatido em máquina elástica, garantindo reforço e melhor ajuste. O gancho frontal e traseiro será fechado em overloque com aproximadamente 3,5 fios por centímetro, padrão também aplicado nas costuras laterais. A bainha das pernas deve apresentar largura de 2 cm, executada em máquina galoneira com duas agulhas externas e trançado interno. Incorporar sobrepano frontal que forma a parte de saia, fixado na lateral direita por fechamento em overloque e no cós junto ao elástico, enquanto a lateral esquerda e a barra do sobrepano devem possuir acabamento de 1 cm em galoneira. O modelo inclui ainda aplicação de galão vertical nas laterais, com 1 cm de largura, confeccionado no mesmo tecido do short saia.

Atalaia	2.338
Barra de Santo Antônio	930
Barra de São Miguel	667
Batalha	937
Belém	321
Belo Monte	557
Boca da Mata	1.165
Cacimbinhas	696
Cajueiro	1.264
Campo Alegre	2.359
Canapi	1.238
Coité do Nóia	599
Coruripe	3.811
Craibas	1.544
Delmiro Gouveia	2.673
Dois Riachos	536
Feira Grande	1.130
Feliz Deserto	285
Girau do Ponciano	2.273
Igaci	1.326
Igreja Nova	1.386
Jequiá da Praia	679
Jundiá	319
Junqueiro	1.362
Lagoa da Canoa	1.075
Limoeiro de Anadia	1.835
Major Isidoro	1.155
Maragogi	1.972
Marechal Deodoro	3.658
Maribondo	559
Olho D'Água das Flores	1.187
Olho D'Água Grande	290
Olivença	851
Palmeira dos Índios	3.173
Pão de Açúcar	1.416
Paulo Jacinto	384
Penedo	2.840
Piaçabuçu	1.031
Pilar	2.463
Porto Calvo	1.556
Porto Real do Colégio	958
Quebrangulo	908
Rio Largo	5.268
Roteiro	506
Santa Luzia do Norte	471
Santana do Ipanema	2.302
Santana do Mundaú	874
São Brás	386
São Miguel dos Campos	2.901
São Sebastião	1.754
Satuba	1.076
Senador Rui Palmeira	872

	Taquarana	1.289
	Teotônio Vilela	2.767
	União dos Palmares	3.650
	Viçosa	1.217
	Total	94.359

ITEM	DESCRIÇÃO	MUNICÍPIO	QTD.
7	<p>CALÇA UNISSEX: Confeccionada em tecido tipo tadel, na cor a definir, composto por 100% poliéster, apresentando construção em ligamento maquinado, gramatura aproximada de 114 g/m² e espessura média de 27 ± 5. O tecido deverá atender aos requisitos de resistência, com carga mínima de ruptura superior a 60,700 KGF/50 mm no sentido longitudinal e acima de 115 KGF/50 mm no sentido transversal, além de alongamento de aproximadamente 14% no sentido longitudinal e superior a 13% no transversal. A estrutura têxtil deve ser apresentada com cerca de 31 ± 3 fios por centímetro na direção transversal e 40 ± 3 fios por centímetro na direção longitudinal. O forro interno será confeccionado em meia malha PV na cor branca, com composição de 65% poliéster e 33% viscose, com característica anti-pilling, na gramatura aproximada de 170 g/m² e resistência mínima equivalente a 500 ciclos de pilling, com nota mínima. A peça deve possuir cintura: Elástico de 4 cm prego no overloque e rebatido na máquina elástica de catraca 4 agulhas ponto corrente, costuradas em anel, para reforço costurado com linha 100% poliéster 80. Os ganchos frontal e traseiro, fechado em overloque com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% Poliéster 120. As laterais: Fechado com aplicação de recorte com 2 cm de largura, realizado em máquina overloque com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% Poliéster 120. Bainha da Perna: Barra com 2,0 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externas e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster. Bolso com forro do mesmo tecido da calça, tipo faca, nas laterais com pesponto em máquina reta uma agulha. A peça deve ser produzida de forma a garantir bom caimento, conforto térmico e resistência ao uso contínuo, considerando as propriedades técnicas dos materiais descritos.</p>	Anadia	2.474
		Arapiraca	30.581
		Atalaia	7.185
		Barra de Santo Antônio	2.993
		Barra de São Miguel	1.862
		Batalha	2.870
		Belém	912
		Belo Monte	1.526
		Boca da Mata	3.557
		Cacimbinhas	2.141
		Cajueiro	3.849
		Campo Alegre	6.894
		Canapi	3.900
		Coité do Nóia	1.950
		Coruripe	11.473
		Craibas	4.856
		Delmiro Gouveia	8.820
		Dois Riachos	1.682
		Feira Grande	3.801
		Feliz Deserto	935
		Girau do Ponciano	6.826
		Igaci	4.154
		Igreja Nova	4.091
		Jequiá da Praia	2.105
		Jundiá	977
		Junqueiro	4.313
		Lagoa da Canoa	3.306
		Limoeiro de Anadia	5.468
		Major Isidoro	3.255
		Maragogi	6.223
		Marechal Deodoro	11.485
		Maribondo	1.764
		Olho D'Água das Flores	3.769
Olho D'Água Grande	939		
Olivença	2.452		
Palmeira dos Índios	9.219		
Pão de Açúcar	4.357		
Paulo Jacinto	1.206		
Penedo	8.420		
Piaçabuçu	3.179		
Pilar	7.262		
Porto Calvo	4.823		
Porto Real do Colégio	2.904		
Quebrangulo	2.626		

	Rio Largo	16.834
	Roteiro	1.578
	Santa Luzia do Norte	1.369
	Santana do Ipanema	7.029
	Santana do Mundaú	2.593
	São Brás	1.215
	São Miguel dos Campos	8.578
	São Sebastião	5.792
	Satuba	3.796
	Senador Rui Palmeira	2.782
	Taquarana	4.184
	Teotônio Vilela	8.214
	União dos Palmares	10.804
	Viçosa	3.824
	Total	287.976

ITEM	DESCRIÇÃO	MUNICÍPIO	QTD.
8	<p>VESTIDO INFANTIL: Confeccionado em meia malha piquet, tanto no corpo quanto no recorte de babado, ambos em cor a definir. A malha utilizada no corpo, mangas e babado deve possuir a composição de 50% algodão e 50% poliéster, com gramatura aproximada de 210 g/m² e variação dimensional de até ±5%, garantindo bom caimento, conforto e resistência. A gola será produzida em retilínea canelada 1x1 no modelo polinho, aplicada em overloque com reforço em viés de 1 cm e pesponto em costura reta de uma agulha. As costuras devem apresentar 3,5 fios por centímetro, com tolerância de 0,5 mm por centímetro, utilizando linha 100% poliéster 120. A fabricação do corpo e das mangas será realizada em overloque, mantendo 3,5 fios por centímetro e a mesma tolerância e tipo de linha, assegurando resistência e acabamento uniforme. A malha deve apresentar solidez de cor adequada para lavagem doméstica a 40°C, com níveis mínimos de solidez 4 para migração em poliéster e algodão, além de alteração também mínima 4, preservando o aspecto visual da peça após o uso e lavagem. A gola polo e os punhos das mangas são confeccionados em retilínea canelada 1x1, na cor a definir, com composição de 50% algodão e 50% viscose, mantendo tolerância de até ±5% e garantindo elasticidade, durabilidade e conforto ao vestir.</p>	Anadia	293
		Arapiraca	3.920
		Atalaia	1.011
		Barra de Santo Antônio	382
		Barra de São Miguel	313
		Batalha	442
		Belém	168
		Belo Monte	284
		Boca da Mata	517
		Cacimbinhas	357
		Cajueiro	570
		Campo Alegre	1.135
		Canapi	597
		Coité do Nóia	225
		Coruripe	1.808
		Craíbas	689
		Delmiro Gouveia	923
		Dois Riachos	234
		Feira Grande	413
		Feliz Deserto	133
		Girau do Ponciano	987
		Igaci	553
		Igreja Nova	555
		Jequiá da Praia	300
		Jundiá	163
		Junqueiro	620
		Lagoa da Canoa	509
Limoeiro de Anadia	831		
Major Isidoro	607		
Maragogi	716		
Marechal Deodoro	1.466		
Maribondo	273		
Olho D'Água das Flores	527		
Olho D'Água Grande	120		
Olivença	408		

	Palmeira dos Índios	1.434
	Pão de Açúcar	627
	Paulo Jacinto	148
	Penedo	1.123
	Piaçabuçu	418
	Pilar	1.106
	Porto Calvo	752
	Porto Real do Colégio	435
	Quebrangulo	409
	Rio Largo	1.896
	Roteiro	226
	Santa Luzia do Norte	236
	Santana do Ipanema	949
	Santana do Mundaú	489
	São Brás	136
	São Miguel dos Campos	1.386
	São Sebastião	661
	Satuba	338
	Senador Rui Palmeira	373
	Taquarana	593
	Teotônio Vilela	1.467
	União dos Palmares	1.577
	Viçosa	500
	Total	40.328

ITEM	DESCRIÇÃO	MUNICÍPIO	QTD.
9	<p>TAPA FRALDA: Confeccionado em meia malha PV no corpo e nos recortes laterais, ambos em cor a definir, composta por 67% poliéster e 33% viscose anti-pilling, com gramatura aproximada de 170 g/m² e boa resistência ao desgaste pelo uso e lavagem. A malha deve apresentar estrutura tipo jersey, título de fio 30/1 e densidade aproximada de 23 carreiras e 17 colunas por centímetro, garantindo maciez, elasticidade equilibrada e estabilidade dimensional. O tecido deve também possuir resistência ao pilling, com desempenho mínimo equivalente a 500 ciclos. A cintura será acabada com elástico de 2 cm, aplicado em overloque e rebatido em máquina galoneira de duas agulhas com ponto trançado, utilizando linha 100% poliéster 120. Os ganchos frontal e traseiro serão fechados em overloque com aproximadamente 3,5 fios por centímetro e tolerância de meio ponto por centímetro, garantindo resistência estrutural. As laterais devem possuir recortes de 2 cm, igualmente fechadas em overloque, mantendo a mesma densidade de pontos. A bainha das pernas deve receber elástico de 1 cm aplicado em overloque e rebatido em galoneira de duas agulhas com ponto trançado, também com linha de poliéster</p>	Anadia	306
		Arapiraca	3.388
		Atalaia	1.024
		Barra de Santo Antônio	327
		Barra de São Miguel	378
		Batalha	456
		Belém	177
		Belo Monte	363
		Boca da Mata	565
		Cacimbinhas	389
		Cajueiro	657
		Campo Alegre	1.361
		Canapi	694
		Coité do Nóia	186
		Coruripe	1.967
		Craibas	595
		Delmiro Gouveia	597
		Dois Riachos	164
		Feira Grande	298
		Feliz Deserto	128
		Girau do Ponciano	883
Igaci	449		
Igreja Nova	502		
Jequiá da Praia	325		
Jundiá	214		
Junqueiro	688		

120, proporcionando ajuste confortável e seguro ao corpo do bebê.

Lagoa da Canoa	529
Limoeiro de Anadia	860
Major Isidoro	726
Maragogi	539
Marechal Deodoro	1.379
Maribondo	281
Olho D'Água das Flores	566
Olho D'Água Grande	38
Olivença	405
Palmeira dos Índios	1.578
Pão de Açúcar	646
Paulo Jacinto	158
Penedo	916
Piaçabuçu	345
Pilar	1.315
Porto Calvo	1.010
Porto Real do Colégio	447
Quebrangulo	483
Rio Largo	1.509
Roteiro	266
Santa Luzia do Norte	224
Santana do Ipanema	844
Santana do Mundaú	678
São Brás	133
São Miguel dos Campos	1.575
São Sebastião	432
Satuba	245
Senador Rui Palmeira	377
Taquarana	674
Teotônio Vilela	1.892
União dos Palmares	1.603
Viçosa	455
Total	40.209

TEM	DESCRIÇÃO	MUNICÍPIO	QTD.
10	BLUSA/JAQUETA COM CAPUZ: Confeccionada em tecido tipo tactel 100% poliéster, de gramatura aproximada de 114 g/m ² , estrutura maquineta, espessura média e boa resistência mecânica, apresentando adequada solidez, alongamento e densidade de fios tanto no sentido longitudinal quanto transversal. O capuz deve receber forro em meia malha PV na cor branca, composta por poliéster e viscose anti-pilling, com gramatura aproximada de 170 g/m ² . A fabricação do corpo, cavas e mangas raglã será realizada em máquina interlock, com fechamento padronizado em costuras firmes e linha 100% poliéster. O capuz será fabricado com tecido externo da jaqueta e forro interno em PV, também será costurado em interlock, com pesponto externo para reforço e acabamento. A barra do corpo e das mangas será aplicada em	Anadia	2.474
		Arapiraca	30.581
		Atalaia	7.185
		Barra de Santo Antônio	2.993
		Barra de São Miguel	1.862
		Batalha	2.870
		Belém	912
		Belo Monte	1.526
		Boca da Mata	3.557
		Cacimbinhas	2.141
		Cajueiro	3.849
		Campo Alegre	6.894
		Canapi	3.900
		Coité do Nóia	1.950
		Coruripe	11.473
		Craíbas	4.856
		Delmiro Gouveia	8.820

ribana 2x2, utilizando linha resistente e costura uniforme. Os bolsos laterais são do tipo faca, embutidos com forro no mesmo tecido, fechados em interlock e finalizados com pesponto em reta para reforço. As mangas raglã deverão receber duas faixas aplicadas em galão de 1 cm cada, posicionadas paralelamente com espaçamento de 1 cm entre elas. Na parte frontal, será incorporado um recorte de 4 cm de largura com acabamento inferior dobrado e aplicação de faixa refletiva cinza de aproximadamente 1 cm. O fechamento da jaqueta será feito por zíper de nylon na cor a ser definida pelo município contratante, pespontado desde a barra até a base do capuz, com puxador metálico níquelado personalizado com o nome do município em baixo relevo. Na área frontal interna, é aplicado meio forro para embutir o zíper, utilizando o mesmo tecido e cor da jaqueta, garantindo acabamento limpo e reforçado.

Dois Riachos	1.682
Feira Grande	3.801
Feliz Deserto	935
Girau do Ponciano	6.826
Igaci	4.154
Igreja Nova	4.091
Jequiá da Praia	2.105
Jundiá	977
Junqueiro	4.313
Lagoa da Canoa	3.306
Limoeiro de Anadia	5.468
Major Isidoro	3.255
Maragogi	6.223
Marechal Deodoro	11.485
Maribondo	1.764
Olho D'Água das Flores	3.769
Olho D'Água Grande	939
Olivença	2.452
Palmeira dos Índios	9.219
Pão de Açúcar	4.357
Paulo Jacinto	1.206
Penedo	8.420
Piaçabuçu	3.179
Pilar	7.262
Porto Calvo	4.823
Porto Real do Colégio	2.904
Quebrangulo	2.626
Rio Largo	16.834
Roteiro	1.578
Santa Luzia do Norte	1.369
Santana do Ipanema	7.029
Santana do Mundaú	2.593
São Brás	1.215
São Miguel dos Campos	8.578
São Sebastião	5.792
Satuba	3.796
Senador Rui Palmeira	2.782
Taquarana	4.184
Teotônio Vilela	8.214
União dos Palmares	10.804
Viçosa	3.824
Total	287.976

TEM	DESCRIÇÃO	MUNICÍPIO	QTD.
11		Anadia	4.948
		Arapiraca	61.162
		Atalaia	14.370
		Barra de Santo Antônio	5.986
		Barra de São Miguel	3.724
		Batalha	5.740
		Belém	1.824
		Belo Monte	3.052

MEIA ESCOLAR: Confeccionada na cor branca, utilizando composição têxtil de 58% algodão, 38% poliamida e 4% elastodieno, garantindo conforto, elasticidade e resistência adequadas ao uso contínuo. O material deve apresentar gramatura aproximada de 195 g/m², com variação aceitável de até 3%, assegurando consistência e durabilidade do tecido. As propriedades físicas exigidas incluem resistência mínima ao estouro de 10 kgf/cm², encolhimento máximo de 12% e alongamento máximo de 12%, de modo a manter a integridade da peça após lavagens e uso prolongado.

A peça deve possuir calcanhar verdadeiro na mesma cor, punho em meia malha estruturada em disposição 1x1, proporcionando ajuste adequado, e fechamento realizado em máquina remalhadeira, garantindo acabamento uniforme e sem saliências.

A meia deverá conter proteção antimicrobiana incorporada diretamente às fibras de algodão, conferindo ação bactericida e fungicida eficiente contra microrganismos que causam odores, alergias, micoses e outros problemas podológicos. Esse tratamento deve assegurar higienização prolongada, conforto e bem-estar ao usuário, com eficácia comprovada em ensaios específicos para ação antimicrobiana em bactérias e fungos

Boca da Mata	7.114
Cacimbinhas	4.282
Cajueiro	7.698
Campo Alegre	13.788
Canapi	7.800
Coité do Nóia	3.900
Coruripe	22.946
Craíbas	9.712
Delmiro Gouveia	17.640
Dois Riachos	3.364
Feira Grande	7.602
Feliz Deserto	1.870
Girau do Ponciano	13.652
Igaci	8.308
Igreja Nova	8.182
Jequiá da Praia	4.210
Jundiá	1.954
Junqueiro	8.626
Lagoa da Canoa	6.612
Limoeiro de Anadia	10.936
Major Isidoro	6.510
Maragogi	12.446
Marechal Deodoro	22.970
Maribondo	3.528
Olho D'Água das Flores	7.538
Olho D'Água Grande	1.878
Olivença	4.904
Palmeira dos Índios	18.438
Pão de Açúcar	8.714
Paulo Jacinto	2.412
Penedo	16.840
Piaçabuçu	6.358
Pilar	14.524
Porto Calvo	9.646
Porto Real do Colégio	5.808
Quebrangulo	5.252
Rio Largo	33.668
Roteiro	3.156
Santa Luzia do Norte	2.738
Santana do Ipanema	14.058
Santana do Mundaú	5.186
São Brás	2.430
São Miguel dos Campos	17.156
São Sebastião	11.584
Satuba	7.592
Senador Rui Palmeira	5.564
Taquarana	8.368
Teotônio Vilela	16.428
União dos Palmares	21.608
Viçosa	7.648
Total	575.952

TEM	DESCRIÇÃO	MUNICÍPIO	QTD.
-----	-----------	-----------	------

12

TÊNIS ESCOLAR COM CADARCO: O tênis deve ser fabricado pelo processo de montagem com fixação da sola ao cabedal por meio do sistema de injeção direta da borracha da banda lateral/solado sobre a lona do cabedal, atendendo à numeração do 31 ao 44. As dimensões devem seguir os padrões comerciais da escala francesa, cujo fator de conversão entre números é de 0,66667 cm, sendo que a aferição da medida final será realizada na palmilha amortecedora ou na palmilha de overloque, admitindo-se variação de até 3% (+/-); **Cabedal:** Incluindo gáspea, laterais e lingueta, deve ser confeccionado em lona 100% algodão, com gramatura mínima de 300 g/m², cor a ser definida pelo município contratante, dublado/desengomado com reforço mínimo de 230 g/m², perfazendo gramatura total mínima de 530 g/m²; **Contraforte:** Localizado na região do calcanhar deve ser produzido na mesma lona 100% algodão de 300 g/m² na cor correspondente. Todo o interior do tênis deve ser forrado com tecido poliéster preto, com gramatura mínima de 130 g/m²; **Gáspea:** Deve ser completamente debruada, com debrum de largura mínima de 12 mm, material que não desfie e na mesma cor do cabedal. As costuras devem apresentar de 3 a 4 pontos por centímetro, com arremate de ao menos dois pontos nas extremidades; as costuras aparentes externas devem ser duplas, com afastamento entre 2,2 mm e 2,6 mm. A linha utilizada deve ser de poliamida (nylon) nº 40, na cor branca. O tênis deve acompanhar um par de cadarços brancos, produzidos em algodão, armação trançada e formato chato, com largura mínima de 7 mm e comprimento proporcional ao número do calçado; **Ilhoses:** Devem ser confeccionados em alumínio com acabamento natural e diâmetro interno mínimo de 5 mm; **Biqueira, Sobre biqueira e Banda Lateral:** Devem ser produzidas em composto elastomérico termoplástico à base de policloreto de vinila (PVC), na cor branca, sendo estes componentes predominantes. A biqueira e a sobre biqueira devem possuir espessura mínima de 1,4 mm; a sobre biqueira deve possuir gravação de reforço e o friso deve ser na cor preta. Na lateral externa do calçado deverá ser aplicada uma etiqueta em resina termocolante contendo o nome e o brasão do município; **Palmilha Amortecedora:** Deve ser composta por material expandido EVA/PEBD com polímeros de origem renovável, inodora, com propriedades DR 16 ±3 shore A e DR 32 ±4 asker C, densidade 0,10 ±0,02 g/cm³, contendo

Anadia	1.829
Arapiraca	22.239
Atalaia	5.096
Barra de Santo Antônio	2.204
Barra de São Miguel	1.213
Batalha	1.976
Belém	597
Belo Monte	957
Boca da Mata	2.486
Cacimbinhas	1.446
Cajueiro	2.626
Campo Alegre	4.560
Canapi	2.622
Coité do Nóia	1.443
Coruripe	7.787
Craibas	3.436
Delmiro Gouveia	6.901
Dois Riachos	1.156
Feira Grande	2.939
Feliz Deserto	646
Girau do Ponciano	4.829
Igaci	3.028
Igreja Nova	2.953
Jequiá da Praia	1.464
Jundiá	613
Junqueiro	2.994
Lagoa da Canoa	2.247
Limoeiro de Anadia	3.791
Major Isidoro	2.079
Maragogi	4.753
Marechal Deodoro	8.400
Maribondo	1.205
Olho D'Água das Flores	2.688
Olho D'Água Grande	725
Olivença	1.674
Palmeira dos Índios	6.250
Pão de Açúcar	3.032
Paulo Jacinto	901
Penedo	6.089
Piaçabuçu	2.315
Pilar	4.912
Porto Calvo	3.193
Porto Real do Colégio	2.020
Quebrangulo	1.768
Rio Largo	12.850
Roteiro	1.087
Santa Luzia do Norte	920
Santana do Ipanema	4.974
Santana do Mundaú	1.563
São Brás	914
São Miguel dos Campos	5.733
São Sebastião	4.431

bolha amortecedora calcânea produzida em gel termoplástico de policloreto de vinila transparente; Sola: Componente inferior do calçado, deve ser confeccionada em borracha SBR na cor preta, possuir gravação permanente da numeração e apresentar formato antiderrapante.	Satuba	3.100
	Senador Rui Palmeira	2.011
	Taquarana	2.903
	Teotônio Vilela	5.117
	União dos Palmares	7.460
	Viçosa	2.807
	Total	203.952

TEM	DESCRIÇÃO	MUNICÍPIO	QTD.
13	TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO: O tênis deve ser fabricado no processo de montagem, com fixação da sola ao cabedal pelo processo direto da borracha da banda lateral / solado e na lona do cabedal. Numeração: 31 ao 44. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). A Cor e Material do Cabedal e Lingueta: A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor a ser definida pelo município contratante, devendo estar dublada/desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto; Contraforte: O contraforte será localizado na região do calcanhar devendo ser em lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado na cor a ser definida pelo município contratante; Forro: O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m ²) na cor preto; Debrum e Costuras: A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras devem ter de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor branco; Fechamento em Velcro: O tênis deverá ser entregue, com fechamento via velcro, constituído por lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor a ser definida pelo município contratante, devendo estar dublada/desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530	Anadia	645
		Arapiraca	8.342
		Atalaia	2.089
		Barra de Santo Antônio	789
		Barra de São Miguel	649
		Batalha	894
		Belém	315
		Belo Monte	569
		Boca da Mata	1.071
		Cacimbinhas	695
		Cajueiro	1.223
		Campo Alegre	2.334
		Canapi	1.278
		Coité do Nóia	507
		Coruripe	3.686
		Craíbas	1.420
		Delmiro Gouveia	1.919
		Dois Riachos	526
		Feira Grande	862
		Feliz Deserto	289
		Girau do Ponciano	1.997
		Igaci	1.126
		Igreja Nova	1.138
		Jequiá da Praia	641
		Jundiá	364
		Junqueiro	1.319
		Lagoa da Canoa	1.059
		Limoeiro de Anadia	1.677
		Major Isidoro	1.176
		Maragogi	1.470
		Marechal Deodoro	3.085
		Maribondo	559
		Olho D'Água das Flores	1.081
Olho D'Água Grande	214		
Olivença	778		
Palmeira dos Índios	2.969		
Pão de Açúcar	1.325		
Paulo Jacinto	305		
Penedo	2.331		
Piaçabuçu	864		
Pilar	2.350		
Porto Calvo	1.630		
Porto Real do Colégio	884		

<p>gramas por metro quadrado, no conjunto, personalizado com o brasão do município unido a velcros macho e fêmea por meio de costuras. (aplicar etiqueta termocolante de tecido na tira de velcro), visando garantir a função de fechamento e sustentação do pé; Ilhoses: Devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm; Biqueira, Sobre Biqueira, Banda Lateral: Devem ser de uma composição elastomérica, composta por termoplástico policloreto de vinila na cor branco. Sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm; Cores: A biqueira e a banda lateral devem ser na cor branco, a sobre biqueira na cor branco, com o friso na cor preto. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa; Etiqueta: Deverá ser colocada na lateral do tênis uma etiqueta composta por resina termocolante com o nome e o brasão do município; Palmilha Amortecedora: Composição a base de material expandido à base de EVA/PEBD, polímeros com origem de fonte renovável, produto inodoro, DR 16 +-3 shore A e DR 32 +-4 asker C, densidade 0,10 +-0,02 g/cm³. Bolha amortecedora na região calcânea, confeccionada em termoplástico gel policloreto de vinila transparente; Sola: Peça integrante da base inferior do calçado que deverá ser fabricado em borracha de butadieno estireno (SBR), na cor preta, devendo ter a gravação dos tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante.</p>	Quebrangulo	858
	Rio Largo	3.984
	Roteiro	491
	Santa Luzia do Norte	449
	Santana do Ipanema	2.055
	Santana do Mundaú	1.030
	São Brás	301
	São Miguel dos Campos	2.845
	São Sebastião	1.361
	Satuba	696
	Senador Rui Palmeira	771
	Taquarana	1.281
	Teotônio Vilela	3.097
	União dos Palmares	3.344
Viçosa	1.017	
Total	84.024	

CLÉCIA CARINE REIS ARAÚJO
 Agente de Contratação – Matrícula nº 072/2025

APÊNDICE B

BAREMA DE AVALIAÇÃO - AMOSTRAS DE UNIFORMES ESCOLARES

1. OBJETIVO

1.1. A avaliação das amostras tem por objetivo verificar, de forma prática e criteriosa, a aderência física, pedagógica, editorial e técnica das obras apresentadas às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando que a licitante demonstre plena capacidade de atendimento aos requisitos estabelecidos.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO

2.1. A avaliação das amostras será realizada na subsede do CONISUL, com acompanhamento da respectiva equipe técnica. A empresa proponente deverá disponibilizar, sem qualquer ônus para o Consórcio, unidades físicas completas dos uniformes escolares ofertados, contemplando todas as peças, tamanhos, acabamentos e características necessárias à verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas. A análise abrangerá a qualidade dos materiais têxteis, costuras, resistência, padronização visual, dimensões, ergonomia, durabilidade e demais atributos pertinentes. A ausência de entrega das amostras, bem como a apresentação insatisfatória ou em desacordo com as exigências previstas neste Termo de Referência, implicará a desclassificação da proposta.

3. QUESITOS AVALIATIVOS, CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO

3.1. PARA ROUPAS (camiseta, bermuda, short saia, calça, vestido infantil, tapa fralda e blusa/jaqueta:

QUESITO	DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PESO (%)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
QUALIDADE DO TECIDO E CONFORMIDADE TÉCNICA	<p>Verifica o tipo de tecido utilizado, gramatura, composição (ex.: poliéster, algodão ou mistos), textura, resistência ao toque, elasticidade e conformidade com o especificado no Termo de Referência, devendo ser avaliado (AMPARADO POR LAUDO):</p> <p>A) ADEQUAÇÃO DO TECIDO AO USO ESCOLAR DIÁRIO [de 0 a 8 pontos]; 8 pts (máximo): Tecido plenamente adequado, confortável, respirável, flexível e rigorosamente aderente às especificações do TR.</p> <p>4 a 7 pts (parcial): Tecido adequado em termos gerais, com pequenas limitações quanto ao conforto, mobilidade ou respirabilidade, sem prejuízo relevante ao uso.</p> <p>0 a 3 pts (insuficiente): Tecido inadequado para uso escolar; desconfortável, pouco respirável ou divergente da composição técnica exigida.</p> <p>B) DURABILIDADE ESTIMADA [de 0 a 7 pontos]; 7 pts (máximo): Laudo comprova durabilidade elevada e compatível com todo o ano letivo; tecido mantém desempenho estável após uso contínuo.</p> <p>4 a 6 pts (parcial): Durabilidade adequada, com pequenas restrições que não inviabilizam o uso prolongado.</p> <p>0 a 3 pts (insuficiente): Vida útil reduzida; desgaste precoce; laudo insuficiente ou inexistente.</p> <p>C) RESISTÊNCIA AO DESGASTE E DESBOTAMENTO</p>	30%	30

	<p>(REFERÊNCIA ÀS NORMAS ABNT NBR ISO 105) - [de 0 10 pontos]; 10 pts (máximo): Atende ou supera os parâmetros mínimos das normas ABNT NBR ISO 105; alta resistência ao desbotamento e desgaste comprovada.</p> <p>6 a 9 pts (parcial): Resistência adequada, embora inferior em um ou mais indicadores, ainda dentro dos limites aceitáveis.</p> <p>0 a 5 pts (insuficiente): Desbotamento acentuado, baixa resistência à fricção/luz/lavagem ou ausência de laudo válido.</p> <p>D) CONFORMIDADE COM GRAMATURA MÍNIMA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES [de 0 a 5 pontos]. 5 pts (máximo): Gramatura e composição plenamente conformes; todos os parâmetros técnicos atendidos sem ressalvas.</p> <p>2 a 4 pts (parcial): Pequenas divergências toleráveis que não prejudicam a funcionalidade ou durabilidade do tecido.</p> <p>0 a 1 pts (insuficiente): Gramatura inferior ao mínimo exigido; composição divergente; não conformidade com parâmetros obrigatórios.</p>		
<p>ACABAMENTO, COSTURA E CONFORMIDADE ESTRUTURAL</p>	<p>Avaliação minuciosa do acabamento geral da peça, devendo ser avaliado:</p> <p>A) TIPO E QUALIDADE DA COSTURA (RETA, OVERLOQUE, REFORÇOS)- [de 0 a 7 pontos]: 6 a 7 pts (máximo): Costura adequada ao tipo de peça; pontos regulares e dentro de parâmetros técnicos; reforços corretamente aplicados nas áreas críticas; laudo técnico confirma resistência mínima esperada.</p> <p>3 a 5 pts (parcial): Costura, em geral, aceitável, com pequenas irregularidades; reforços presentes mas com pequenas falhas de execução; laudo com desempenho próximo ao exigido.</p> <p>0 a 2 pts (insuficiente): Costuras irregulares, pontos soltos ou faltantes, ausência de reforços onde exigidos; laudo técnico aponta falha no ensaio de resistência.</p> <p>B) AUSÊNCIA DE FIOS SOLTOS [de 0 a 5 pontos]: 5 pts (máximo): Ausência total de fios soltos; acabamento limpo.</p> <p>3-5 pts (parcial): Presença de fios soltos pontuais e corrigíveis sem comprometimento estrutural; vistoria recomenda pequenas intervenções.</p> <p>0-2 pts (insuficiente): Múltiplos fios soltos, acabamento precário, potencial de desmanche; requer retrabalho ou rejeição.</p> <p>C) SIMETRIA DAS PEÇAS [de 0 a 5 pontos]: 5 pts (máximo): Simetria perfeita ou dentro de tolerâncias específicas previstas no TR.</p> <p>2 a 4 pts (parcial): Pequenas assimetrias dentro de tolerância aceitável; não comprometem o uso.</p> <p>0 a 1 pt (insuficiente): Assimetria relevante que afeta ajuste, conforto ou aparência padronizada; necessidade de rejeição ou ajuste.</p> <p>D) RESISTÊNCIA DE GOLA, CORPO E MANGAS, BAINHAS (DE CORPO E MANGA) - [de 0 a 4 pontos]: 4 pts (máximo): Áreas com reforços adequados, acabamento resistente; laudo confirma resistência compatível com uso escolar intenso.</p> <p>2 a 3 pts (parcial): Reforços presentes, mas com desempenho mediano nos ensaios; poderão requerer reforço pontual.</p> <p>0 a 1 pt (insuficiente): Falhas evidentes em punhos/golas/barras (desfiamento, abertura de pontos) ou ensaio técnico reprovado.</p> <p>E) ADERÊNCIA AO MODELO EXIGIDO (PADRÕES DE POLO, BERMUDA, CASACO ETC.)- [de 0 a 4 pontos]:</p>	<p>25%</p>	<p>25</p>

	<p>4 pts (máximo): A amostra corresponde integralmente ao modelo exigido.</p> <p>2 a 3 pts (parcial): Pequenas variações estéticas ou de corte que não comprometem a identidade visual.</p> <p>0 a 1 pt (insuficiente): Desconformidade com o modelo padrão exigido; peça incompatível.</p>		
MODELAGEM, ERGONOMIA E AJUSTE	<p>Verifica se o uniforme apresenta modelagem adequada ao público infantil e juvenil, devendo ser avaliado:</p> <p>A) CAIMENTO [de 0 a 5 pontos]: 5 pts (máximo): Peça apresenta caimento uniforme, proporcional e alinhado ao corpo, sem repuxos ou deformações. Atende integralmente ao padrão escolar e demonstra qualidade superior de modelagem.</p> <p>3 a 4 pts (parcial): Caimento adequado, porém com pequenas inconsistências, como leve repuxo, folga moderada ou assimetrias discretas. Não compromete o uso, mas sugere menor refinamento técnico.</p> <p>0 a 2 pts (insuficiente): Caimento inadequado, com repuxos evidentes, folgas excessivas ou deformações. Indica falhas de modelagem que podem comprometer o conforto e a estética do uniforme.</p> <p>B) PROPORÇÃO ENTRE TAMANHOS (SEGUINDO TABELAS USUAIS DE VESTUÁRIO INFANTIL – ABNT NBR 16365) - [de 0 a 4 pontos]: 4 pts (máximo): Proporções totalmente compatíveis com a tabela da ABNT NBR 16365, demonstrando fidelidade técnica e padronização adequada entre os tamanhos.</p> <p>2 a 3 pts (parcial): Proporções razoavelmente compatíveis, mas com pequenas variações que não prejudicam significativamente o uso. Ajustes pontuais seriam recomendáveis.</p> <p>0 a 1 pt (insuficiente): Proporções incorretas, despadronizadas ou incompatíveis com a norma, comprometendo a variação entre tamanhos e indicando inadequação técnica.</p> <p>C) CONFORTO AO MOVIMENTO [de 0 a 4 pontos]: 4 pts (máximo): Movimentação natural, sem restrições ou pontos de tensão. A peça acompanha o movimento do corpo infantil com excelente ergonomia.</p> <p>2 a 3 pts (parcial): Conforto geral satisfatório, porém com pequenas restrições ou leve rigidez em determinadas áreas, sem prejuízo significativo ao uso cotidiano.</p> <p>0 a 1 pt (insuficiente): Mobilidade prejudicada, com rigidez evidente, desconforto ou pontos de pressão que afetam atividades comuns do aluno.</p> <p>D) PRESENÇA DE REFORÇOS EM ÁREAS DE MAIOR TRACÇÃO [0 a 2 pontos]: 2 pts (máximo): Reforços adequados, bem aplicados, simétricos e compatíveis com o uso escolar. Melhoram claramente a durabilidade e resistência do uniforme.</p> <p>1 pt (parcial): Reforços presentes, mas com aplicação simples, cobertura limitada ou acabamento aceitável, oferecendo proteção moderada contra desgaste.</p> <p>0 pt (insuficiente): Ausência de reforços ou aplicação inadequada, mal posicionada ou frágil, comprometendo a resistência geral da peça.</p>	15%	15
ESTAMPARIA, IDENTIDADE VISUAL E DURABILIDADE	<p>Avalia a qualidade e durabilidade da estampa (silk-screen), devendo ser avaliado:</p> <p>A) FIDELIDADE À IDENTIDADE VISUAL DO ENTE CONTRATANTE [de 0 3 pontos];</p>	10%	10

<p>DA APLICAÇÃO</p>	<p>3 pts (máximo): Reprodução precisa da identidade visual; cores, dimensões e posicionamento em total conformidade com o padrão oficial.</p> <p>1 a 2 pts (parcial): Fidelidade geral preservada, com pequenas variações de tonalidade, espessura ou posicionamento, sem comprometer a identificação institucional.</p> <p>0 pts (insuficiente): Divergências significativas de cor, proporção ou posicionamento; descaracterização da identidade visual.</p> <p>B) RESISTÊNCIA AO DESBOTAMENTO E À LAVAGEM (NORMAS ABNT DE SOLIDEZ DA COR)- [de 0 a 3 pontos]; 3 pts (máximo): Alta solidez da cor, sem desbotamento perceptível; resistência comprovada por ensaio apresentado em laudo técnico.</p> <p>1 a 2 pts (parcial): Solidez adequada, com discreta perda de intensidade de cor após testes ou sinais mínimos de desgaste.</p> <p>0 pts (insuficiente): Desbotamento evidente, baixa resistência ou ausência de conformidade com normas técnicas.</p> <p>C) QUALIDADE DE BORDADOS E SERIGRAFIA [de 0 a 3 pontos]; 3 pts (máximo): Traços nítidos e limpos; preenchimento completo; alinhamento preciso; ausência de falhas, falhas de tinta ou irregularidades.</p> <p>1 a 2 pts (parcial): Boa qualidade geral, com pequenas imperfeições toleráveis e sem prejuízo à visualização.</p> <p>0 pts (insuficiente): Traços falhados, desalinhamento, manchas de tinta ou qualidade visivelmente inferior.</p> <p>D) ADERÊNCIA, ACABAMENTO E UNIFORMIDADE DA APLICAÇÃO [de 0 a 1 ponto]; 1 pt (máximo): Excelente aderência, acabamento uniforme e sem falhas; nenhuma imperfeição detectada ao toque ou visualmente.</p> <p>0 pts (insuficiente): Presença de defeitos, descolamento inicial, ondulações, descascamento ou aplicação irregular.</p>		
<p>SEGURANÇA E CONFORTO NO USO</p>	<p>Avalia propriedades que afetam a segurança e o bem-estar do estudante, devendo ser avaliado:</p> <p>A) AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE POSSAM CAUSAR ACIDENTES (ZÍPER INADEQUADO, PEÇAS PONTIAGUDAS ETC.)- [de 0 a 3 pontos]; 3 pts (máximo): Ausência total de elementos perigosos; componentes adequados ao público infantil; acabamento seguro e bem estruturado.</p> <p>1 a 2 pts (parcial): Elementos seguros em geral, mas com pequenos ajustes desejáveis em algum componente, sem risco efetivo ao usuário.</p> <p>0 pts (insuficiente): Presença de partes potencialmente perigosas ou mal acabadas, oferecendo risco de acidentes.</p> <p>B) CONFORTO TÉRMICO COMPATÍVEL COM AS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS DA REGIÃO [de 0 a 3 pontos]; 3 pts (máximo): Tecido altamente respirável, confortável ao uso prolongado e adequado ao clima regional; não retém calor.</p> <p>1 a 2 pts (parcial): Conforto térmico aceitável, com discreto aquecimento ou menor respirabilidade, mas ainda adequado ao uso cotidiano.</p> <p>0 pts (insuficiente): Tecido excessivamente quente, pouco respirável ou desconfortável ao uso regular.</p> <p>C) EVENTUAL PRESENÇA DE ELEMENTOS REFLETIVOS,</p>	<p>10%</p>	<p>10</p>

	<p>QUANDO EXIGIDO [de 0 2 pontos]: 2 pts (máximo): Elementos refletivos aplicados de forma adequada, com boa fixação e alta visibilidade, em total conformidade com as exigências.</p> <p>1 pt (parcial): Refletivos presentes, porém com pequenas variações de tamanho, intensidade ou posicionamento.</p> <p>0 pts (insuficiente): Ausência dos refletivos quando exigidos ou aplicação inadequada/defeituosa.</p> <p>D) MATERIAL DERMATOLOGICAMENTE SEGURO [de 0 2 pontos] 2 pts (máximo): Material comprovadamente seguro, suave ao toque, sem odor químico e acompanhado de laudos que atestem ausência de substâncias irritantes.</p> <p>1 pt (parcial): Material seguro em geral, mas sem apresentação de laudo completo ou com leve rigidez que pode causar incômodo em uso prolongado.</p> <p>0 pts (insuficiente): Material com potencial irritativo, odor químico acentuado, aspereza excessiva ou ausência total de comprovação de segurança.</p>		
<p>FIDELIDADE AO MODELO E ÀS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA</p>	<p>Verifica o nível de aderência da amostra ao modelo oficial exigido, devendo ser avaliado:</p> <p>A) TIPOS DE PEÇAS E CORTES EXIGIDOS [de 0 a 4 pontos]: 4 pts (máximo): Peça completamente aderente ao modelo exigido; cortes corretos, sem divergências formais; total conformidade ao padrão estabelecido.</p> <p>2 a 3 pts (parcial): Modelo geral atendido, mas com pequenas variações em cortes, formatos ou detalhes que não comprometem o uso, mas divergem do padrão.</p> <p>0 a 1 pts (insuficiente): Peça diferente do modelo previsto; cortes inadequados; desconformidade relevante com o padrão exigido.</p> <p>B) DIMENSÕES E DETALHES PREVISTOS (GOLAS, BOLSOS, ELÁSTICOS, CORDÕES ETC.) - [de 0 a 4 pontos]: 4 pts (máximo): Todas as dimensões e detalhes exigidos estão corretos: gola adequada, bolsos na posição especificada, elásticos e cordões bem aplicados e compatíveis com a modelagem.</p> <p>2 a 3 pts (parcial): Dimensões e detalhes atendidos parcialmente, com pequenas variações toleráveis que não comprometem o padrão funcional.</p> <p>0 a 1 pts (insuficiente): Ausência ou inadequação de detalhes essenciais; divergências dimensionais significativas; descumprimento das diretrizes prescritas.</p> <p>C) ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - [de 0 a 2 pontos]: 2 pts (máximo): Cumprimento integral das especificações mínimas, sem lacunas; perfeita aderência ao TR.</p> <p>1 pt (parcial): Atende a maior parte das especificações, mas com pequenas inconsistências que não inviabilizam o uso.</p> <p>0 pts (insuficiente): Descumprimento de especificações mínimas essenciais; incompatibilidade técnica com o Termo de Referência.</p>	<p>10%</p>	<p>10</p>
TOTAL		<p>100%</p>	<p>100 pontos</p>

3.2. PARA CALÇADOS (tênis escolar com cadarço e tênis escolar com velcro), amparado por laudo:

QUESITO	DESCRIÇÃO E ORIENTAÇÕES	PESO (%)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DO MATERIAL DE CABEDAL (Gáspea, Lingueta e Laterais)	Avalia o peso por metro quadrado do material utilizado no cabedal, verificando se a espessura e a estrutura do material estão dentro dos parâmetros mínimos de resistência e qualidade especificados. Mínimo 530 g/m ² .	10%	10
DETERMINAÇÃO DA CONTINUAÇÃO DO RASGO DO MATERIAL DE CABEDAL (Gáspea, Lingueta e Laterais)	Verifica a capacidade do material de resistir à propagação de rasgos quando submetido a tensões, indicando robustez e durabilidade do cabedal durante o uso diário. Mínimo 60 N (Newtons).	10%	10
DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E A LONGAMENTO DO MATERIAL DE CABEDAL (Gáspea, Lingueta e Laterais)	Mede a força necessária para romper o material e o seu nível de alongamento, avaliando resistência mecânica, elasticidade e comportamento sob esforço repetido. ≥ 100 N/cm em todos os sentidos. Alongamento $\geq 7\%$ em todos os sentidos.	10%	10
DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE DA PALMILHA	Determina a relação entre massa e volume da palmilha, assegurando que o material possua firmeza, amortecimento e densidade adequadas ao uso escolar prolongado. 108 a 143 kg/m ³ .	5%	5
DETERMINAÇÃO DA DEFORMAÇÃO DA PALMILHA - APÓS 100.000 SOLICITAÇÕES	Avalia a capacidade de recuperação e memória da palmilha após repetidas compressões, simulando o desgaste cotidiano e garantindo conforto e durabilidade. Após 100 000 solicitações: Máx 20% e Após 24h 8%.	5%	5
IDENTIFICAÇÃO MATERIAL BASE DA SOLETA	Identifica o tipo de composto utilizado (ex.: EVA, PVC, borracha termoplástica), assegurando conformidade com o material descrito no Termo de Referência. Material a Base SBR	2,5%	2,5
DETERMINAÇÃO DA DUREZA DA SOLETA	Mede o grau de rigidez ou maciez da sola, garantindo que o calçado apresente firmeza adequada, amortecimento e segurança no caminhar. Máximo 51 Shore A.	2,5%	2,5
RESISTÊNCIA DA ABRASÃO DA SOLETA E DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE DA SOLETA.	Verifica o desgaste da sola quando submetida ao atrito constante, avaliando a durabilidade do material em condições de uso real. Determina a massa por volume da sola, assegurando uniformidade, resistência estrutural e padrão mínimo de qualidade. Resistência da abrasão- Máximo 100 mm ³ . Determinação da densidade- Máximo 1,18 g/cm. ³	5%	5
DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA A FLEXÕES CONTÍNUAS EM ÂNGULO DE 90°.	Avalia a resistência do material a repetidas flexões em ângulo acentuado, simulando o movimento natural dos pés, para identificar riscos de rachaduras ou fissuras prematuras. Os cortes iniciais podem progredir no máximo 4,0 mm até 30.000 flexões.	10%	10
DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À FLEXÃO DO CALÇADO (Ensaio Completo)	Testa o calçado montado quanto à integridade estrutural, verificando se o conjunto cabedal-solado suporta deformações repetidas sem apresentar falhas. Sem danos após 1 000 000 ciclos em um ângulo de 45°.	10%	10

FRICÇÃO DE ATACADOR X ATACADOR	Mede a resistência do cadarço ao atrito com ele mesmo e com os passadores, avaliando sua durabilidade e comportamento sob uso contínuo. Não devem apresentar rupturas em até 15000 fricções.	10%	10
DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA DA COLAGEM DO CALÇADO (Cabedal x Banda Lateral / Sola x Banda Lateral)	Analisa a força necessária para separar as partes coladas do calçado, garantindo qualidade da adesão e reduzindo riscos de descolamento durante o uso escolar. Mínimo 4,5 N/mm.	20%	20
TOTAL		100%	100 pontos

4. COMISSÃO AVALIADORA

4.1. A análise da amostra será conduzida por Comissão Técnica de Educação designada por este Consórcio.

5. REGISTRO E ATA

5.1. Durante a avaliação das amostras será lavrada ata circunstanciada, contendo registros detalhados das características observadas, bem como eventuais inconsistências, limitações ou falhas identificadas. Poderão ser incluídos, como parte integrante da documentação, registros fotográficos que evidenciem aspectos relevantes da análise, tais como modelagem, acabamento, qualidade do tecido, costuras, estampas, bordados, tonalidade das cores e demais elementos avaliados.

6. CRITÉRIO PARA APROVAÇÃO

6.1. Será considerada aprovada na análise da amostra o item que obtiver, no mínimo, 90 (noventa) pontos, mediante a aplicação dos quesitos previstos nas tabelas do item 3.

6.2. A exigência de pontuação mínima encontra respaldo no interesse público voltado à seleção de uniformes escolares já plenamente desenvolvidos, tecnicamente consolidados e disponíveis no mercado, aptos à imediata aquisição pelo ente contratante.

6.3. Tal exigência harmoniza-se com a natureza da modalidade licitatória adotada, destinada à aquisição de bens considerados comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. As amostras que não alcançarem a pontuação mínima exigida ensejará a desclassificação do licitante, sem concessão de nova oportunidade para reapresentação, complementação ou adequação do material avaliado.

CLÉCIA CARINE REIS ARAÚJO
 Agente de Contratação – Matrícula nº 072/2025

ANEXO II

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1995/2025**

SESSÃO PÚBLICA 20 DE MARÇO DE 2026, ÀS 09:01H
 LOCAL: PLATAFORMA- PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENTREGUES:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITE NS	DESCRIÇÃO	MAR CA	QUAN T.	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS BENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTA EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: XXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1995/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24, subsidiado na Av. Walter Ananias, 990, Poço, Maceió/AL, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. XXXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXX, expedida pelo(a) xxxxxxxx, e inscrito(a) no CPF nº XXXXXXXXXXXXX, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Conisul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Conisul nº 02/2024, de 17 de janeiro de 2024, modificado pelo Decreto Conisul nº 06/2024, de 01 de abril de 2024, considerando o julgamento da presente licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, publicada no _____ em ____/____/____, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Conisul nº 01/2024, na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para serviços de saúde e instrumentais cirúrgicos para atendimento das necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico n.º XX/202X.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR (NOME/RAZÃO SOCIAL, CPF/CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (se exigida)	MODELO (se exigido)	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

*OBS1.: Preencher a coluna da quantidade de acordo com a proposta considerada vencedora do pregão eletrônico.

2.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros

necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. A listagem completa dos fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva, se existente após a homologação do certame, constará como Apêndice da presente Ata de Registro de Preços.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Coordenação de Compras Compartilhadas do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL.

3.2. São órgãos participantes do registro de preços:

XXXX

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão de órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, como órgão não participante, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

c) Prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor registrado.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo prestador.

4.3. Caberá à empresa registrada optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o órgão gerenciador e o município participante.

4.4. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução dos contratos decorrentes da ARP ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias corridos, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6. O prazo de que trata o subitem 7.3.3, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal da vigência da Ata de Registro de Preços.

4.7. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, na condição de não participante, desde que observadas as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento e na regulamentação aplicável.

4.8. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão participante.

4.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.10. Em se tratando de item exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, conforme o caso, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão participante ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Acórdão TCU nº 2957/2011.

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços em função de eventual adesão.

5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DECORRENTES

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.1.1. Eventual prorrogação da ARP não implicará em renovação dos quantitativos inicialmente fixados.

5.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

6.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a

formalização da Ata de Registro de Preços:

6.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto e se obrigar nos limites dela, desde que autorizado pelo Edital e respectivos anexos.

6.1.2. Será incluído na ata de registro de preços, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que:

6.1.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes.

6.2. O registro a que se refere o subitem 6.1.2 tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ARP.

6.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.4. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere o subitem 6.1.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital; e

6.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou o registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

6.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

7.3. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital e observado o disposto no item 6.4 e seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o subitem 6.1.2.1 aceitar a contratação nos termos do item 7.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

7.4.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.5. A existência de preços Registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da al. “d”, do inc. II, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice de atualização previsto.

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. PREÇO DE MERCADO SUPERIOR AO PREÇO REGISTRADO

9.1.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, lhe será facultado requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.1.1.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, junto ao pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.1.1.2. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize a manutenção do preço registrado, conforme previsto no item 9.1, o gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.1.1.3. O gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que

avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.1.1.4. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize a manutenção do preço registrado, nos moldes descritos acima, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

9.1.1.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.4.

9.1.1.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 11.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2. PREÇO REGISTRADO SUPERIOR AO PREÇO DE MERCADO

9.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.2.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

9.2.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

9.2.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos e entidades participantes ou não participantes.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, se cabível a adesão.

10.3. O órgão gerenciador que tiver estimado quantidades que pretende contratar será considerado

participante para efeito de remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites permitidos para adesão, conforme regulamento.

10.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, desde que haja prévia anuência do órgão ou entidade participante que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento venha a implicar na necessidade de efetuar entregas em cidade(s) distinta(s) da previsão original constante do Termo de Referência, caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens, como condição para o remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento de contratação equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize a manutenção do preço registrado;

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incs. III ou IV, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

11.1.4.1. Caso a sanção referida no subitem 11.1.4 não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus respectivos anexos.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o cumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso em que caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

12.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12.4. Cabe ao órgão não participante que aderir à ARP os atos relativos à fiscalização da execução das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais sanções decorrentes do inadimplemento do contrato, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidas no Termo de Referência.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.3.1. Os instrumentos de contratação decorrentes da ARP poderão ser alterados conforme o regime jurídico aplicável ordinariamente aos contratos administrativos.

13.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.5. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ARP.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

13.7. Integram esta ARP, como anexos:

13.7.1. O Cadastro de Reserva.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

_____, em ____ / ____ / ____.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR

TESTEMUNHA
TESTEMUNHA

CPF Nº
CPF Nº

**APÊNDICE A DO ANEXO III - CADASTRO DE RESERVA
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: XXXXX
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º: XX/202X PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1995/2025**

1. Considerando a ordem de classificação do certame, seguem:

1.1. A relação dos fornecedores que **aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário:**

FORNECEDOR (NOME/RAZÃO SOCIAL, CPF/CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (se exigida)	MODELO (se exigido)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE *	VALOR UNITÁRIO DO ADJUDICATÁRIO **

*OBS1.: Preencher a coluna da quantidade de acordo com as propostas dos fornecedores acima listados.

**OBS2.: Preencher a coluna do valor unitário do adjudicatário de acordo com os preços finais obtidos do adjudicatário.

1.2. A relação dos fornecedores que **mantiveram sua proposta original:**

FORNECEDOR (NOME/RAZÃO SOCIAL, CPF/CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (se exigida)	MODELO (se exigido)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE *	VALOR UNITÁRIO DO LICITANTE**

*OBS1.: Preencher a coluna da quantidade de acordo com as propostas dos fornecedores acima listados.

**OBS2.: Preencher a coluna do valor unitário do licitante de acordo com os preços finais por ele ofertados no pregão.

_____, em ____ / ____ / ____.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO

**ANEXO IV – TERMO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1995/2025**

**TERMO DE CONTRATO Nº _____, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O (A) _____, E O
FORNECEDOR _____, PARA A
AQUISIÇÃO DE XXXXXXXX.**

O(A) _____, com sede na _____ (no) _____, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) _____, que exerce o cargo de _____, portador da Matrícula Funcional n.º _____, que recebeu delegação através do Decreto Conisul nº XX, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º _____, com sede _____ neste ato representado(a) por _____, portador do CPF n.º _____, que exerce a função de _____, conforme ato constitutivo ou procuração apresentada nos autos, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º ____/____, Ata de Registro de Preços n.º ____/____, observado o disposto no Decreto Conisul nº 01/2024, Decreto Conisul nº 04/2024 e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1) CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Este contrato tem por objeto a aquisição de _____.
1.2. Seguem abaixo as especificações qualitativas e quantitativas dos itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX
2	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX

1.1. Vinculam esta contratação o Termo de Referência encartado no processo administrativo originário, o Edital do Pregão identificado no preâmbulo, a Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

2.1. VIGÊNCIA

2.1.1. A contratação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do(s) instrumento(s) de contratação, observada a disponibilidade dos créditos orçamentários no exercício financeiro da data de sua assinatura.

2.2. EFICÁCIA

2.2.1. A eficácia do(s) instrumento(s) de contratação e dos respectivos aditamentos depende de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O prazo para divulgação é de 20 (vinte) dias úteis, contados da data da assinatura do instrumento ou de seu aditamento, conforme previsto no inc. I, do art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRORROGAÇÃO

3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O modelo de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de entrega, recebimento e fiscalização constam no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do presente objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. PREÇO

6.1.1. O valor total da contratação é de R\$ _____.

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 8, “Critérios de Medição e de Pagamento”, do Termo de Referência anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados serão reajustados após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, da seguinte forma:

- a) O reajuste se dará mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da referida anualidade.
- b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- g) O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato, Termo de Referência, Edital e seus demais anexos;
- b) Receber a nota fiscal dos respectivos itens no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus demais anexos, quando do recebimento do objeto pelo Município Integrante do Programa de Compras Compartilhadas do Conisul.
- c) Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, após o informe de ocorrência pelo Município Integrante do Programa de Compras Compartilhadas do Conisul.
- d) Acompanhar e fiscalizar administrativamente a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado, com a fiscalização técnica do Município Integrante do Programa de Compras Compartilhadas do Conisul;
- e) Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento dos bens recebidos, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato, no Termo de Referência, no Edital e seus demais anexos;
- f) Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial competente, para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
- h) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme parágrafo único, do art. 123, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

i) Em se tratando de objeto com garantia contratual, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, do contrato, do Edital e seus demais anexos, bem como a sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a(s) data(s) da(s) entrega(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelas falhas na execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato a nota fiscal para fins de pagamento.

h) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;

j) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas como requisitos para a formalização da Ata de Registro de Preços e do contrato;

k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

- l) Sempre que solicitado pela Administração, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na al. “d”, inc. II, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- p) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente;
- q) Destaque da retenção do IR, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB n.º 1.234, de 2012 ou, em se tratando de pessoa jurídica amparada por isenção, não incidência ou por alíquota zero do IR, a empresa deverá informar essa condição e o seu enquadramento legal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Não se mostra necessária a exigência de garantia contratual prevista no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto CONISUL n.º 04/2025, o licitante e detentor de preços registrados que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3. não celebrar o contrato, ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8. praticar alguma das condutas definidas como ato lesivo, previstas no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.
- 11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades descritas no item 11.2, sem prejuízo da determinação cautelar de retenção da garantia de proposta, caso exigida, em favor do CONISUL, nos termos do art. 28 do Decreto CONISUL n.º 04/2025.
- 11.3.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto CONISUL n.º 04/2025, o contratado que:
- 11.3.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.3.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.3.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.3.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.3.5. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.3.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.3.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.3.8. praticar alguma das condutas definidas como ato lesivo, previstas no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.
- 11.4.** Nos contratos de fornecimento, a sanção de multa poderá recair sobre toda e qualquer obrigação que não se refira à obrigação principal de entregar os itens avençados, desde que a obrigação acessória esteja sujeita a prazo de cumprimento previsto no contrato, Termo de Referência ou Proposta.
- 11.4.1. Os atrasos no cumprimento de obrigações principais ou acessórias superiores aos limites de acumulação de percentuais de multas definidos no art. 8º e seguintes do Decreto CONISUL n.º 04/2025, autorizam o CONISUL a eventualmente promover a sua rescisão, conforme dispõe o inc. I, do art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 11.4.2. Caso o contrato seja rescindido em razão de atraso na entrega, quando prevista de ocorrer em parcela única, a multa moratória aplicada será convertida em compensatória, nos termos previstos no parágrafo único, do art. 162, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 11.5.** Com fulcro no art. 3º do Decreto n.º 04/2025 e no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.5.1. Advertência por escrito;
- 11.5.2. Multa;
- 11.5.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 11.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6.** A apuração e aplicação das sanções dispostas no item anterior observarão os parâmetros, critérios e procedimentos dispostos no Decreto CONISUL n.º 04/2025, ou outro que o substitua, e na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 11.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão Processante Permanente (CPP), nos termos do art. 41 e seguintes do Decreto CONISUL n.º 04/2025.

11.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Superintendente do CONISUL reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão do Presidente do Consórcio, que decidirá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

11.9.1. Caso a sanção aplicada seja sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o pedido de reconsideração poderá ser apresentado ao Presidente do CONISUL no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.10. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. A aplicação das sanções previstas no item 11.5 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CONISUL ou aos municípios participantes/contratantes.

11.12. A aplicação das sanções administrativas será divulgada na Imprensa Oficial utilizada pelo Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL, sem prejuízo do registro no cadastro de fornecedores, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, após o devido transitado em julgado, nos termos do art. 59 do Decreto CONISUL n.º 04/2025.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência daquele dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como por acordo entre as partes, mediante Termo de Distrato, precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.2.1. Nas hipóteses previstas no item 12.2. se aplica também o disposto nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O processo em que se determinar a extinção da relação contratual por ato unilateral da Administração, sempre que possível, será instruído com:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Apuração de indenizações e multas aplicadas e devidas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, consoante dispõe o caput do art. 131, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.6. O contrato poderá ser extinto, observado o devido processo legal e o contraditório, caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme prevê o inc. IV, do art. 14, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, conforme a seguinte dotação:

ÓRGÃO:	XXXXXXXX		
UNIDADE:	XXXXXXXX		
FUNÇÃO:	XXXXXXXX		
DESPESA:	XXXXXXXX		
FONTE:	XXXXXXXX	VALOR:	XXXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem assim nas normas e nos princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Penedo/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º, do art. 92, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

_____, em ____/____/____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA

CPF N°

TESTEMUNHA

CPF N°

ANEXO V – ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº

XXXXX

DADOS DA CONTRATADA					
Razão Social:				CNPJ:	
Logradouro:				Bairro:	
Nº:		Cidade:		Estado:	
CEP:		Email:		Telefone:	

DADOS DA CONTRATAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO:	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	
PROGRAMAÇÃO:	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Esta Ordem de Fornecimento tem por objeto a aquisição de itens da Ata de Registro de Preços acima identificada, nas especificações e quantitativos abaixo definidos:

QUANTIDADES GERAIS

Lote/ítem	Descrição	Fabricante/marca	Vlr Unit	Quantidade	Valor Total
1					
2					

1.2. Os quantitativos dos itens solicitados por órgão participante serão discriminados na Cláusula 4, referente as dotações orçamentárias, e deverão ser estritamente observados.

1.3. Este instrumento contratual se vincula diretamente ao edital de licitação e à Ata de Registro de Preços firmada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, observada a disponibilidade dos créditos orçamentários no exercício financeiro da data de sua assinatura.

2.2. O prazo para que se conclua a entrega de **todos** os itens relacionados nesta Ordem de Fornecimento é de 30 (trinta) dias corridos, devendo ser observadas as regras referentes à Entrega e critérios de aceitação do objeto, estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico em referência.

2.3. Os itens deverão ser entregues em cada um dos respectivos órgãos participantes, nos endereços e horários a serem especificados em documento encaminhado conjuntamente a esta Ordem de Fornecimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor do presente instrumento contratual é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do CONISUL para 20.., nas classificações abaixo indicadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE

PROJETO/ATIVIDAD
E

DESPESA

FONTE

VALOR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE

PROJETO/ATIVIDAD
E

DESPESA

FONTE

VALOR

4.2. Os valores por fonte de financiamento são os seguintes:

VALORES POR FONTE DE FINANCIAMENTO

TOTAL

4.3. As fontes de financiamento por Órgão Participante e seus respectivos itens/lotos solicitados são as seguintes: **XXXXXXXXXX**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. Além daquelas, a CONTRATADA deverá:

5.2.1. Assinar o presente instrumento contratual e encaminhá-lo à Contratante, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data de seu recebimento no e-mail, independentemente da confirmação voluntária de recebimento, consoante estabelecido no Termo de Referência.

5.2.1.1. O envio da ordem de fornecimento assinada, no prazo acima consignado, poderá ocorrer mediante resposta ao e-mail que encaminhou o instrumento contratual ou pelos correios. Neste último caso, caberá à Contratada informar ao Consórcio, por e-mail, o código de rastreamento da postagem.

5.2.2. No ato do faturamento, no campo “Observações” ou “Informações adicionais” da Nota Fiscal (DANFE), a empresa deverá inserir os seguintes dados:

5.2.2.1. N° da Programação;

5.2.2.2. N° do Pregão Eletrônico;

5.2.2.3. N° da Ordem de Fornecimento;

5.2.2.4. Fonte de Financiamento;

5.2.2.5. Identificação do órgão participante;

5.2.2.6. Endereço do órgão participante;

5.2.2.7. Dias e horários de entrega no órgão participante;

5.2.2.8. Nome do responsável técnico do órgão participante.

5.2.2.9. Destaque da retenção do IR, conforme percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012 ou, em se tratando de pessoa jurídica amparada por isenção, não incidência ou por alíquota zero do IR, a empresa deverá informar essa condição e o seu enquadramento legal.

5.2.2.10. Segregar os faturamentos por ÓRGÃO PARTICIPANTE e por FONTE DE FINANCIAMENTO, consoante detalhamento informado na cláusula 4.3.

5.2.2.11. Os itens/lotos solicitados em fontes de financiamento distintas não deverão ser faturados na mesma Nota Fiscal.

5.2.3. Enviar o espalho das Notas Fiscais emitidas para o endereço eletrônico informado pela Contratante no documento anexo a esta Ordem de Fornecimento;

5.2.4. Digitalizar e enviar para o endereço eletrônico informado anexo, quando da conclusão das entregas referentes a esta Ordem de Fornecimento, os canhotos das Notas Fiscais assinados, atestando o recebimento dos itens pelos Órgãos Participantes, a fim de dar celeridade ao processo de pagamento da Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao edital do Pregão Eletrônico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL

7.1. Os preços inicialmente contratados serão reajustados após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, da seguinte forma:

- a) O reajuste se dará mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da referida anualidade.
- b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- g) O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao edital do Pregão Eletrônico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao edital do Pregão Eletrônico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas em razão de infrações cometidas durante a execução deste pacto, conforme as disposições contidas no Edital e no Termo de Referência, que deram origem a este instrumento contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação quanto à descontinuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como por acordo entre as partes, mediante Termo de Distrato, precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.2.1. Nas hipóteses previstas no item 12.2. se aplica também o disposto nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. O processo em que se determinar a extinção da relação contratual por ato unilateral da Administração, sempre que possível, será instruído com:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Apuração de indenizações e multas aplicadas e devidas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, consoante dispõe o caput do art. 131, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.2. subcontratar a execução contratual fora das hipóteses permitidas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem assim nas normas e nos princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Penedo/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º, do art. 92, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a Ordem de Fornecimento foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

_____, em (...) de (...) de (...).

XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO